

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de materiais de construção.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 884.546,21 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

Tuntum – Maranhão, 09 de fevereiro de 2021.



VALQUÍRIA SILVA PESSOA
Pregoeira Titular
Portaria n.º 002/2021

Ofício nº 044/2021

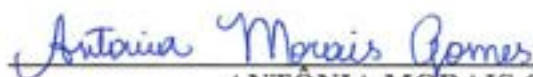
Tuntum (MA), 26 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de materiais de construção, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **RS 884.546,21** (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



ANTÔNIA MORAIS GOMES

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALICATE 10"	UND	30	R\$ 30,03	R\$ 900,90
2	ALICATE 12"	UND	30	R\$ 28,20	R\$ 846,00
3	ARCO DE SERRA	UND	80	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
4	ARRUELAS 1/2	UND	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
5	ARRUELAS 1/4	UND	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
6	ARRUELAS 3/8	UND	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
7	ARRUELAS 5/16	UND	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
8	BARRA ROSCADA 1/2	UND	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00
9	BARRA ROSCADA 1/4	UND	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
10	BARRA ROSCADA 3/8	UND	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
11	BARRA ROSCADA 5/16	UND	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
12	BROCAS PARA CONCRETO 1/4"	UND	40	R\$ 6,93	R\$ 277,20
13	BROCAS PARA CONCRETO 3/8"	UND	40	R\$ 16,03	R\$ 641,20
14	BROCAS PARA CONCRETO 5/16"	UND	40	R\$ 12,03	R\$ 481,20
15	BROCAS PARA CONCRETO 5/32"	UND	40	R\$ 7,24	R\$ 289,60
16	BROCAS PARA CONCRETO 5/8"	UND	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
17	BROCAS PARA CONCRETO 9/64"	UND	40	R\$ 5,61	R\$ 224,40
18	BROCAS PARA FERRO 1/8"	UND	40	R\$ 7,06	R\$ 282,40
19	BROCAS PARA FERRO 3/8"	UND	50	R\$ 20,07	R\$ 1.003,50
20	BROCAS PARA FERRO 5/16"	UND	40	R\$ 12,20	R\$ 488,00
21	BROCAS PARA FERRO 5/32"	UND	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
22	BROCAS PARA FERRO 6"	UND	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00
23	BROCAS PARA FERRO 9/64"	UND	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
24	CADEADO 20 MM	UND	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
25	CADEADO 25 MM	UND	10	R\$ 17,87	R\$ 178,70
26	CADEADO 30 MM	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
27	CADEADO 35 MM	UND	30	R\$ 23,57	R\$ 707,10
28	CADEADO 40 MM	UND	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10
29	CADEADO 50 MM	UND	30	R\$ 36,52	R\$ 1.095,60
30	CADEADO 60 MM	UND	30	R\$ 57,57	R\$ 1.727,10
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
32	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	25	R\$ 196,73	R\$ 4.918,25

33	CATANA 10	UND	50	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
34	CATANA 12	UND	60	R\$ 32,30	R\$ 1.938,00
35	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	R\$ 68,70	R\$ 687,00
36	CAVADOR COM CABO	UND	40	R\$ 28,27	R\$ 1.130,80
37	CAVADOR SEM CABO	UND	50	R\$ 33,77	R\$ 1.688,50
38	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 11,23	R\$ 112,30
39	CHAVE DE COMBINADA 11MM	UND	30	R\$ 11,97	R\$ 359,10
40	CHAVE DE COMBINADA 12MM	UND	30	R\$ 12,83	R\$ 384,90
41	CHAVE DE COMBINADA 13MM	UND	35	R\$ 13,23	R\$ 463,05
42	CHAVE DE COMBINADA 14MM	UND	35	R\$ 13,77	R\$ 481,95
43	CHAVE DE COMBINADA 15MM	UND	30	R\$ 14,57	R\$ 437,10
44	CHAVE DE COMBINADA 16MM	UND	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
45	CHAVE DE COMBINADA 17MM	UND	30	R\$ 15,07	R\$ 452,10
46	CHAVE DE COMBINADA 18MM	UND	40	R\$ 15,93	R\$ 637,20
47	CHAVE DE COMBINADA 19MM	UND	40	R\$ 15,77	R\$ 630,80
48	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	30	R\$ 17,53	R\$ 525,90
49	CHAVE DE ESTRELA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,23	R\$ 224,60
50	CHAVE DE ESTRELA 3/4X8	UND	25	R\$ 11,10	R\$ 277,50
51	CHAVE DE ESTRELA 5/4X8	UND	30	R\$ 11,23	R\$ 336,90
52	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,03	R\$ 220,60
53	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	40	R\$ 10,43	R\$ 417,20
54	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UND	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
55	CHAVE DE GRIFO 14	UND	15	R\$ 104,47	R\$ 1.567,05
56	CHAVE DE GRIFO 19	UND	10	R\$ 130,33	R\$ 1.303,30
57	CHAVE DE GRIFO 36	UND	10	R\$ 136,33	R\$ 1.363,30
58	CHIBANCA	UND	30	R\$ 78,13	R\$ 2.343,90
59	COLHER DE PEDREIRO N. 07	UND	45	R\$ 20,03	R\$ 901,35
60	COLHER DE PEDREIRO N. 08	UND	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
61	COLHER DE PEDREIRO N. 09	UND	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
62	CORRENTE 1	KG	22	R\$ 18,33	R\$ 403,26
63	CORRENTE 2	KG	40	R\$ 22,33	R\$ 893,20
64	CORRENTE 3	KG	22	R\$ 26,33	R\$ 579,26
65	CORRENTE 4	KG	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
66	CORRENTE 5	KG	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60
67	DISCO PARA MADEIRA 13 DENTES	UND	41	R\$ 14,03	R\$ 575,23
68	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES	UND	51	R\$ 20,13	R\$ 1.026,63
69	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENARIA	UND	40	R\$ 18,80	R\$ 752,00

70	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	UND	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
71	DISCO TURBO DIAMANTADO P MÁRMORE	UND	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
72	EMENDA	PAR	20	R\$ 28,03	R\$ 560,60
73	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	10	R\$ 53,13	R\$ 531,30
74	ENXADÃO COM CABO	UND	15	R\$ 50,63	R\$ 759,45
75	ENXÓ COM CABO	UND	20	R\$ 46,57	R\$ 931,40
76	ENXÓ SEM CABO	UND	40	R\$ 37,38	R\$ 1.495,20
77	ESCOVA DE AÇO	UND	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50
78	ESPÁTULA 3/4	UND	55	R\$ 9,77	R\$ 537,35
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UND	21	R\$ 13,80	R\$ 289,80
80	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 40 CM	UND	21	R\$ 15,03	R\$ 315,63
81	ESTRIVO	UND	10	R\$ 68,23	R\$ 682,30
82	FACÃO PARA MATO, COM 18 POL.	UND	20	R\$ 34,33	R\$ 686,60
83	FORMÃO P MADEIRA 1/2	UND	20	R\$ 23,17	R\$ 463,40
84	FORMÃO P MADEIRA 3/4	UND	40	R\$ 18,87	R\$ 754,80
85	GADANHO PARA LIXO, COM CABO	UND	20	R\$ 24,13	R\$ 482,60
86	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	30	R\$ 98,03	R\$ 2.940,90
87	LIMA CHATA COM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 18,73	R\$ 187,30
88	LIMA CHATA SEM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
89	LIMA PARA SERROTE	UND	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
90	LIMATÃO	UND	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
91	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	32	R\$ 6,80	R\$ 217,60
92	LINHA DE PEDREIRO LISA 50 M	UND	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
93	MACHADO	UND	30	R\$ 83,73	R\$ 2.511,90
94	MARTELO N. 23	UND	20	R\$ 26,97	R\$ 539,40
95	MARTELO N. 24	UND	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
96	MARTELO N. 25	UND	20	R\$ 29,77	R\$ 595,40
97	MARTELO N. 27	UND	20	R\$ 31,57	R\$ 631,40
98	MARTELO N. 29	UND	20	R\$ 33,23	R\$ 664,60
99	MASSEIRA	UND	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
100	MEIA LUA	UND	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30
101	PÁ DE BICO COM CABO	UND	20	R\$ 32,03	R\$ 640,60
102	PÁ DE BICO SEM CABO	UND	20	R\$ 22,03	R\$ 440,60
103	PALHA DE AÇO	UND	20	R\$ 3,03	R\$ 60,60
104	PARAFUSO 5.5 X 16	UND	30	R\$ 0,87	R\$ 26,10

105	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0	UND	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50
106	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0 1/2	UND	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
107	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	UND	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
108	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 1/2	UND	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
109	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0	UND	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
110	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0 1/2	UND	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
111	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0	UND	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
112	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0 1/2	UND	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
113	PARAFUSOS OXIDADO 2,8X16 CX.C/1000UND.	CX	10	R\$ 230,23	R\$ 2.302,30
114	PARAFUSOS OXIDADO 3,8X22 CX.C/500UND.	CX	10	R\$ 130,23	R\$ 1.302,30
115	PARAFUSOS ZINCADO 2,8X16 CX. C/1000 UND.	CX	10	R\$ 230,23	R\$ 2.302,30
116	PARAFUSOS ZINCADO 3,8X22 CX. C/1000 UND	CX	10	R\$ 260,23	R\$ 2.602,30
117	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X25 CX. C/500 UND	CX	10	R\$ 210,23	R\$ 2.102,30
118	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X30 CX. C/500UND.	CX	10	R\$ 218,23	R\$ 2.182,30
119	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X40 CX. C/500UND.	CX	5	R\$ 221,23	R\$ 1.106,15
120	PARAFUSOS ZINCADO 4,8X60 CX. C/200UND.	CX	10	R\$ 136,23	R\$ 1.362,30
121	PICARETA COM CABO	UND	30	R\$ 104,80	R\$ 3.144,00
122	PORCAS 1/2	UND	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
123	PORCAS 1/4	UND	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
124	PORCAS 3/8	UND	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50
125	PORCAS 5/16	UND	150	R\$ 6,03	R\$ 904,50
126	PREGO 1.1/2X13	KG	60	R\$ 18,67	R\$ 1.120,20
127	PREGO 15X18	KG	60	R\$ 15,83	R\$ 949,80
128	PREGO 2.1/2X10	KG	100	R\$ 19,23	R\$ 1.923,00
129	PREGO 2X10	KG	80	R\$ 19,93	R\$ 1.594,40

130	PREGO 3X8	KG	100	RS 17,77	RS 1.777,00
131	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	KG	60	RS 19,40	RS 1.164,00
132	PRUMO 700G	UND	25	RS 22,50	RS 562,50
133	QUEIMADEIRA DENTADA	UND	20	RS 12,70	RS 254,00
134	QUEIMADEIRA LISA	UND	27	RS 14,70	RS 396,90
135	SERRA COPO CONCRETO N. 06	UND	25	RS 21,20	RS 530,00
136	SERROTE 18	UND	20	RS 31,63	RS 632,60
137	SERROTE 20	UND	10	RS 36,00	RS 360,00
138	SERROTE 22	UND	20	RS 32,30	RS 646,00
139	TALHADEIRA 8"	UND	50	RS 23,33	RS 1.166,50
140	TALHADEIRA 12"	UND	30	RS 42,13	RS 1.263,90
141	TESOURA DE PODA	UND	30	RS 41,07	RS 1.232,10
142	TURQUES P ARMADOR 16"	UND	22	RS 17,43	RS 383,46
143	TURQUES P ARMADOR 18"	UND	22	RS 17,93	RS 394,46
144	TORQUES P AZULEJO 6"	UND	20	RS 20,97	RS 419,40
145	TORQUES P AZULEJO 8"	UND	22	RS 24,80	RS 545,60
146	TRAVADEIRA DE SERROTE	UND	20	RS 19,27	RS 385,40
147	TRENA 3 M	UND	40	RS 12,03	RS 481,20
148	TRENA 5 M	UND	50	RS 18,70	RS 935,00
149	TRENA 8 M	UND	30	RS 31,53	RS 945,90
150	TROIA COM ESPONJA	UND	20	RS 33,70	RS 674,00
151	TROIA DE MADEIRA	UND	30	RS 24,03	RS 720,90
152	TROIA PLÁSTICA	UND	29	RS 17,60	RS 510,40
153	VASSOURÃO COM CABO	UND	80	RS 24,50	RS 1.960,00
SUBTOTAL					RS 117.980,18
LOTE 2 - TELHAS E TIJOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	TELHA CERÂMICA	MIL	30	RS 1.249,00	RS 37.470,00
2	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10X 1,80 MTS 5MM	UND	180	RS 21,80	RS 3.924,00
3	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM	UND	120	RS 25,80	RS 3.096,00
4	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MIL	70	RS 700,00	RS 49.000,00
SUBTOTAL					RS 93.490,00
LOTE 3 - PINTURA/PORTAS/JANELAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA MEDIA	UND.	20	RS 13,47	RS 269,40
2	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM	UND.	15	RS 63,53	RS 952,95

3	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 50X50CM	UND.	20	R\$ 92,30	R\$ 1.846,00
4	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 60X60CM	UND.	20	R\$ 113,83	R\$ 2.276,60
5	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND.	25	R\$ 175,50	R\$ 4.387,50
6	BISNAGA COLORIDA 50ML	UND.	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
7	BROCHA P CAL GRANDE	UND.	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
8	CAL PCT.5KG	PCT.	900	R\$ 11,15	R\$ 10.035,00
9	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	PAR	30	R\$ 6,17	R\$ 185,10
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X4	PAR	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
11	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X5	PAR	20	R\$ 10,93	R\$ 218,60
12	DOBRADIÇA OXIDADA 850X3'	PAR	20	R\$ 6,87	R\$ 137,40
13	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4'	PAR	30	R\$ 4,53	R\$ 135,90
14	DOBRADIÇA OXIDADA 850X5'	PAR	20	R\$ 7,03	R\$ 140,60
15	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	L.	20	R\$ 24,47	R\$ 489,40
16	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL.	15	R\$ 75,93	R\$ 1.138,95
17	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1MX1M	UND.	10	R\$ 289,33	R\$ 2.893,30
18	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1M	UND.	10	R\$ 295,33	R\$ 2.953,30
19	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1,2M	UND.	10	R\$ 312,33	R\$ 3.123,30
20	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5MX1,2M	UND.	10	R\$ 343,33	R\$ 3.433,30
21	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	15	R\$ 100,13	R\$ 1.501,95
22	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	60	R\$ 100,60	R\$ 6.036,00
23	FECHADURA INOX INTERNA	UND	35	R\$ 90,60	R\$ 3.171,00
24	FECHADURA OXIDADA BANHEIRO	UND	15	R\$ 43,47	R\$ 652,05
25	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	10	R\$ 68,80	R\$ 688,00
26	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	10	R\$ 62,17	R\$ 621,70
27	FERROLHO GALVANIZADO 450X3'	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
28	FERROLHO GALVANIZADO 450X4'	UND	20	R\$ 7,37	R\$ 147,40
29	FERROLHO GALVANIZADO 450X5'	UND	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
30	FERROLHO OXIDADO 450X3'	UND	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40
31	FERROLHO OXIDADO 450X4'	UND	20	R\$ 7,17	R\$ 143,40
32	FERROLHO OXIDADO 450X5'	UND	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10

33	FIXADOR P CAL 45G	UND.	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
34	GARFO P ROLO 23CM	UND.	18	R\$ 9,47	R\$ 170,46
35	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1M	UND.	18	R\$ 268,97	R\$ 4.841,46
36	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1,20M	UND.	14	R\$ 328,83	R\$ 4.603,62
37	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,2M	UND.	16	R\$ 376,17	R\$ 6.018,72
38	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,5M	UND.	10	R\$ 404,83	R\$ 4.048,30
39	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1M	UND.	4	R\$ 143,50	R\$ 574,00
40	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1,20	UND.	4	R\$ 230,17	R\$ 920,68
41	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,20M	UND.	6	R\$ 156,33	R\$ 937,98
42	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,50M	UND.	5	R\$ 166,33	R\$ 831,65
43	JANELAS DE MADEIRA 1MX1M	UND.	10	R\$ 99,50	R\$ 995,00
44	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1M	UND.	10	R\$ 142,83	R\$ 1.428,30
45	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,20M	UND.	10	R\$ 156,17	R\$ 1.561,70
46	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,5M	UND.	4	R\$ 183,50	R\$ 734,00
47	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,20MX1,20M	UND.	4	R\$ 178,33	R\$ 713,32
48	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,5MX1,20M	UND.	5	R\$ 220,33	R\$ 1.101,65
49	LACA SELADORA PARA MADEIRA 0,900ML	L.	30	R\$ 49,47	R\$ 1.484,10
50	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	GL.	30	R\$ 126,13	R\$ 3.783,90
51	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GL.	40	R\$ 32,13	R\$ 1.285,20
52	MASSA ACRÍLICA 18L	LT.	40	R\$ 123,97	R\$ 4.958,80
53	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL.	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
54	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT.	25	R\$ 53,60	R\$ 1.340,00
55	MASSA P MADEIRA 3,6L	GL.	30	R\$ 46,57	R\$ 1.397,10
56	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,60 M	UND	16	R\$ 103,50	R\$ 1.656,00
57	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,70 M	UND	14	R\$ 106,83	R\$ 1.495,62

58	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,80 M	UND	14	R\$ 110,17	R\$ 1.542,38
59	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,90 M	UND.	12	R\$ 130,17	R\$ 1.562,04
60	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60 M	UND.	10	R\$ 172,17	R\$ 1.721,70
61	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	12	R\$ 179,30	R\$ 2.151,60
62	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 186,83	R\$ 747,32
63	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,60 M	UND.	6	R\$ 98,80	R\$ 592,80
64	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,70 M	UND.	4	R\$ 102,17	R\$ 408,68
65	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 112,83	R\$ 451,32
66	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	24	R\$ 132,17	R\$ 3.172,08
67	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	22	R\$ 137,50	R\$ 3.025,00
68	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,90 M	UND.	20	R\$ 150,83	R\$ 3.016,60
69	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
70	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND.	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
71	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND.	35	R\$ 6,32	R\$ 221,20
72	ROLO DE LÃ CARNEIRO 5CM	UND.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
73	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9CM	UND.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
74	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15CM	UND.	15	R\$ 7,30	R\$ 109,50
75	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM	UND.	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
76	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GL.	25	R\$ 29,47	R\$ 736,75
77	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT.	30	R\$ 122,17	R\$ 3.665,10
78	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GL.	45	R\$ 37,47	R\$ 1.686,15
79	TINTA ACRÍLICA 18L	LT.	70	R\$ 138,17	R\$ 9.671,90
80	TINTA ACRÍLICA TURBO 3,6L	GL.	20	R\$ 100,17	R\$ 2.003,40
81	TINTA DE PISO 3,6L	GL.	30	R\$ 52,13	R\$ 1.563,90
82	TINTA DE PISO 18L	LT.	20	R\$ 206,83	R\$ 4.136,60
83	TINTA EM PÓ 350G	UND.	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
84	TINTA EM PÓ 2KG	PCT.	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
85	TINTA SPRAY COMUM 400ML	UND.	30	R\$ 16,60	R\$ 498,00
86	TINTA SPRAY METÁLICA 400ML	UND.	20	R\$ 20,47	R\$ 409,40
87	TRINCHA 1/2'	UND.	30	R\$ 2,32	R\$ 69,60
88	TRINCHA 3/4	UND.	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
89	TRINCHA 1'	UND.	15	R\$ 3,47	R\$ 52,05
90	TRINCHA 1.1/2'	UND.	20	R\$ 4,13	R\$ 82,60
91	TRINCHA 2'	UND.	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40
92	TRINCHA 2,1/2'	UND.	25	R\$ 6,80	R\$ 170,00
93	TRINCHA 3'	UND.	30	R\$ 8,17	R\$ 245,10

94	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 0,900ML	L.	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
95	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 3,6L	GL.	20	R\$ 78,95	R\$ 1.579,00
SUBTOTAL					R\$ 146.586,58
LOTE 4 - MATERIAL PARA ACABAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	60	R\$ 29,83	R\$ 1.789,80
2	ARGAMASSA DE 15 KG	PC	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
3	CAIXA D' ÁGUA 310 LT	UND	8	R\$ 176,83	R\$ 1.414,64
4	CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	6	R\$ 263,50	R\$ 1.581,00
5	CAIXA D' ÁGUA 1000 LT	UND	15	R\$ 373,50	R\$ 5.602,50
6	CAIXA D' ÁGUA 2000 LT	UND	8	R\$ 886,83	R\$ 7.094,64
7	CAIXA D' ÁGUA 3000LT	UND	5	R\$ 1.123,50	R\$ 5.617,50
8	CAIXA D' ÁGUA 5000 LT	UND	2	R\$ 1.870,17	R\$ 3.740,34
9	CAIXA D' ÁGUA 10000 LT	UND	2	R\$ 4.316,67	R\$ 8.633,34
10	CAIXA D' ÁGUA 20.000 LT	UND	1	R\$ 7.916,67	R\$ 7.916,67
11	CAIXA DE DESCARGO COMUM	UND	60	R\$ 32,57	R\$ 1.954,20
12	CANO DE DESCARGO	UND	25	R\$ 13,55	R\$ 338,75
13	CHUVEIRO CROMADO	UND	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
14	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
15	COLA BRANCA 500GR	UND	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
16	COLA BRANCO 1000ML	UND	60	R\$ 21,13	R\$ 1.267,80
17	CUBA DE INOX	UND	2	R\$ 168,33	R\$ 336,66
18	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UND	5	R\$ 229,33	R\$ 1.146,65
19	DUCHA HIGIÊNICA	UND	4	R\$ 43,27	R\$ 173,08
20	ENGATE FLEXÍVEL 30	UND	15	R\$ 5,93	R\$ 88,95
21	ENGATE FLEXÍVEL 40	UND	10	R\$ 6,13	R\$ 61,30
22	ENGATE FLEXÍVEL 50	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
23	ESPAÇADOR DE CERÂMICA	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
24	PARAFUSO DE VASO	UND	36	R\$ 2,67	R\$ 96,12
25	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	25	R\$ 158,83	R\$ 3.970,75
26	PIA INOX 1 MT	UND	15	R\$ 160,63	R\$ 2.409,45
27	PIA INOX 1.20 MT	PÇ	14	R\$ 183,50	R\$ 2.569,00
28	PIA INOX 1.80 MT	PÇ	15	R\$ 310,17	R\$ 4.652,55
29	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	600	R\$ 29,60	R\$ 17.760,00
30	PISO REVESTIMENTO	MT	150	R\$ 33,17	R\$ 4.975,50
31	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	20	R\$ 15,85	R\$ 317,00

32	PORTA SABONETE	UND	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
33	REJUNTE	PC	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
34	SIFÃO GARGANTA	UND	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
35	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	30	R\$ 17,92	R\$ 537,60
36	VÁLVULA COMUM	PÇ	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
37	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 55,33	R\$ 2.766,50
38	VÁLVULA DE PIA INOX	PÇ	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
39	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30	R\$ 433,67	R\$ 13.010,10
40	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	48	R\$ 140,33	R\$ 6.735,84
41	VEDA ANEL	UND	30	R\$ 24,78	R\$ 743,40
42	VEDACIT 3,6L	GL	10	R\$ 43,25	R\$ 432,50
43	VITRÔ 40X40	UND	10	R\$ 63,50	R\$ 635,00
44	VITRÔ 40X60	UND	10	R\$ 87,25	R\$ 872,50
45	VITRÔ 60X40	UND	10	R\$ 110,58	R\$ 1.105,80
46	VITRÔ 60X80	UND	10	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
47	VITRÔ 80X80	UND	10	R\$ 149,27	R\$ 1.492,70
48	VITRÔ 1.0X1.0	UND	5	R\$ 168,33	R\$ 841,65
SUBTOTAL					R\$ 127.954,58
LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32 MM	UNID	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
2	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40 MM	UND	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00
3	APAGADOR DUPLO	UND	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
4	APAGADOR SIMPLES	UND	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00
5	APAGADOR TRIPLO	UND	40	R\$ 15,67	R\$ 626,80
6	BOCAIS COMUNS COM RABICHO	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
7	BOCAIS COMUNS SEM RABICHO	UND	120	R\$ 4,27	R\$ 512,40
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	UND	5	R\$ 56,13	R\$ 280,65
9	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UND	6	R\$ 146,67	R\$ 880,02
10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM	UND	70	R\$ 5,60	R\$ 392,00
11	CANALETA EXTERNA	UND	80	R\$ 8,33	R\$ 666,40
12	CONDUITE FLEXÍVEL DE 20MM	MT	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00
13	CONDUITE FLEXÍVEL DE 25MM	MT	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00
14	CONDUITE FLEXÍVEL DE 32MM	MT	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50
15	CONDUITE FLEXÍVEL DE 40MM	MT	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
16	CONDUITE RÍGIDO DE 20MM	MT	400	R\$ 10,17	R\$ 4.068,00
17	CONDUITE RÍGIDO DE 25MM	MT	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00

18	CONDUITE RIGÍDO DE 32MM	MT	150	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
19	CONDUITE RIGÍDO DE 40MM	MT	100	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
20	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COM PORCAS E PARAFUSOS	UND	50	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
21	CURVA DE PVC 20 MM	UND	70	R\$ 4,33	R\$ 303,10
22	CURVA DE PVC 32 MM	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
23	CURVA DE PVC 40 MM	UND	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES	UND	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UND	60	R\$ 13,17	R\$ 790,20
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 17,58	R\$ 527,40
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	20	R\$ 18,38	R\$ 367,60
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	25	R\$ 42,33	R\$ 1.058,25
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES	UND	20	R\$ 45,47	R\$ 909,40
34	ELETRODUTO PVC 3MX20MM	UND	80	R\$ 49,33	R\$ 3.946,40
35	ELETRODUTO PVC 3MX32MM	UND	80	R\$ 10,33	R\$ 826,40
36	ELETRODUTO PVC 3MX40MM	UND	90	R\$ 15,10	R\$ 1.359,00
37	FIO FLEXÍVEL 2X1,5, PEÇA COM 100MT	PÇ	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30
38	FIO FLEXÍVEL 2X4, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 177,33	R\$ 1.418,64
39	FIO FLEXÍVEL 2X6, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 362,33	R\$ 2.898,64
40	FIO FLEXÍVEL 2X8, PEÇA COM 100MT	PÇ	6	R\$ 550,33	R\$ 3.301,98
41	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 26,15	R\$ 1.046,00

42	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 15M	UND	40	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00
43	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 29,33	R\$ 879,90
44	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
45	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 7,03	R\$ 210,90
46	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 30M	UND	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
47	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	UNID	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
48	LÂMPADA LED DE 12W	UND	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
49	LÂMPADA LED DE 15 W	UND	400	R\$ 14,60	R\$ 5.840,00
50	LÂMPADA LED DE 25 W	UND	350	R\$ 16,03	R\$ 5.610,50
51	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 08W	UND	80	R\$ 24,13	R\$ 1.930,40
52	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 12W	UND	90	R\$ 10,93	R\$ 983,70
53	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 15W	UND	120	R\$ 14,23	R\$ 1.707,60
54	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 30W	UND	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
55	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 36W	UND	120	R\$ 28,33	R\$ 3.399,60
56	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 48W	UND	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
57	LÂMPADAS COMUNS 40 WTS	UND	80	R\$ 2,33	R\$ 186,40
58	LÂMPADAS COMUNS 70 WTS	UND	90	R\$ 5,33	R\$ 479,70
59	LÂMPADAS COMUNS 100 WTS	UND	70	R\$ 6,60	R\$ 462,00
60	LÂMPADAS COMUNS 150 WTS	UND	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
61	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
62	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UND	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
63	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
64	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
65	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	60	R\$ 44,33	R\$ 2.659,80

66	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
67	PINO FÊMEO COMUM	UND	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50
68	PINO MACHO COMUM	UND	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
69	PLAFON COMUM	UND	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
70	PONTA LEITE DE 1,20M	UND	60	R\$ 6,13	R\$ 367,80
71	PONTA LEITE DE 1,40M	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
72	PONTA LEITE DE 2,00M	UND	60	R\$ 32,80	R\$ 1.968,00
73	PONTALETE DE 3,00M	UND	60	R\$ 39,13	R\$ 2.347,80
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 49,50	R\$ 396,00
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 23,33	R\$ 186,64
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	UND	6	R\$ 37,80	R\$ 226,80
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UND	5	R\$ 51,13	R\$ 255,65
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 76,17	R\$ 761,70
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 83,17	R\$ 831,70
80	REATOR ELETRÔNICO DE 20 W	UND	60	R\$ 52,93	R\$ 3.175,80
81	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20 W	UND	30	R\$ 32,77	R\$ 983,10
82	REATOR ELETRÔNICO DE 2X40 W	UND	15	R\$ 36,33	R\$ 544,95
83	REATOR ELETRÔNICO DE 40 W	UND	40	R\$ 41,10	R\$ 1.644,00
84	REFLETOR DE LED 250 W	UND	40	R\$ 37,33	R\$ 1.493,20
85	REFLETOR DE LED 350 W	UND	30	R\$ 397,23	R\$ 11.916,90
86	REFLETOR DE LED 500 W	UND	25	R\$ 463,30	R\$ 11.582,50
87	TOMADA CEGA	UND	40	R\$ 5,42	R\$ 216,80
88	TOMADA COM APAGADOR	UND	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
89	TOMADA COMUM	UND	40	R\$ 12,97	R\$ 518,80
90	TOMADA DUPLA	UND	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
SUBTOTAL					R\$ 129.710,02
LOTE 6 - MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	80	R\$ 1,33	R\$ 106,40
2	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
3	ADAPTADOR DE 40 MM	UND	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
4	ADAPTADOR DE 50 MM	UND	80	R\$ 6,27	R\$ 501,60
5	ADAPTADOR DE 60 MM	UND	120	R\$ 12,33	R\$ 1.479,60
6	ADESIVO PVC, COM 17G	UND	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00

7	ADESIVO PVC, COM 350G	UND	130	RS 11,53	RS 1.498,90
8	ADESIVO PVC, COM 75G	UND	200	RS 5,43	RS 1.086,00
9	ARCO DE SERRA 12	UND	80	RS 32,27	RS 2.581,60
10	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	30	RS 96,10	RS 2.883,00
11	CANO ESGOTO 150 MM PVC	UND	25	RS 267,50	RS 6.687,50
12	CANO ESGOTO 200 MM PVC	UND	40	RS 245,33	RS 9.813,20
13	CANO ESGOTO 40 MM PVC	UND	60	RS 42,40	RS 2.544,00
14	CANO ESGOTO 50 MM PVC	UND	50	RS 54,83	RS 2.741,50
15	CANO ESGOTO 75 MM PVC	UND	20	RS 80,10	RS 1.602,00
16	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	RS 22,60	RS 2.260,00
17	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	RS 26,70	RS 2.670,00
18	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	RS 48,13	RS 2.406,50
19	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	80	RS 55,10	RS 4.408,00
20	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	RS 98,17	RS 4.908,50
21	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60 MM	UND	40	RS 138,23	RS 5.529,20
22	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	60	RS 7,73	RS 463,80
23	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	70	RS 44,70	RS 3.129,00
24	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	40	RS 79,10	RS 3.164,00
25	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	50	RS 1,97	RS 98,50
26	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	60	RS 3,23	RS 193,80
27	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	50	RS 8,60	RS 430,00
28	JOELHO L/R 20	UND	150	RS 1,97	RS 295,50
29	JOELHO L/R 25	UND	50	RS 2,88	RS 144,00
30	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	200	RS 2,90	RS 580,00
31	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	100	RS 3,83	RS 383,00
32	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	60	RS 4,73	RS 283,80
33	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60	UND	50	RS 14,47	RS 723,50
34	LUVA DE ESGOTO 100	UND	60	RS 7,27	RS 436,20
35	LUVA DE ESGOTO 200	UND	30	RS 27,57	RS 827,10
36	LUVA DE ESGOTO 40	UND	80	RS 1,73	RS 138,40
37	LUVA DE ESGOTO 50	UND	100	RS 3,57	RS 357,00
38	LUVA DE ESGOTO 60	UND	80	RS 13,27	RS 1.061,60
39	LUVA DE ESGOTO 75	UND	50	RS 6,40	RS 320,00
40	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	200	RS 1,10	RS 220,00
41	LUVA LISA SOLDÁVEL 32	UND	50	RS 2,90	RS 145,00
42	LUVA LISA SOLDÁVEL 40	UND	100	RS 4,07	RS 407,00
43	LUVA LISA SOLDÁVEL 50	UND	80	RS 4,45	RS 356,00
44	LUVA LISA SOLDÁVEL 60	UND	100	RS 13,43	RS 1.343,00
45	REDUÇÃO 50 X 20 SOLDÁVEL	UND	50	RS 5,07	RS 253,50
46	REDUÇÃO 60 X 20 SOLDÁVEL	UND	60	RS 6,35	RS 381,00
47	REGISTRO COMUM 20MM	UND	60	RS 10,15	RS 609,00

48	REGISTRO COMUM 25MM	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
49	REGISTRO COMUM 32MM	UND	100	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
50	REGISTRO COMUM 40MM	UND	90	R\$ 27,80	R\$ 2.502,00
51	REGISTRO COMUM 50MM	UND	90	R\$ 24,17	R\$ 2.175,30
52	REGISTRO COMUM 60MM	UND	80	R\$ 54,23	R\$ 4.338,40
53	REGISTRO INOX 20MM	UND	30	R\$ 44,57	R\$ 1.337,10
54	SERRA PARA CANO	UND	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
55	TÊ 20 SOLDÁVEL LISO	UND	180	R\$ 2,13	R\$ 383,40
56	TÊ 40 SOLDÁVEL LISO	UND	100	R\$ 9,53	R\$ 953,00
57	TÊ 50 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
58	TÊ 60 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 29,13	R\$ 1.747,80
59	TÊ DE ESGOTO 100	UND	50	R\$ 13,27	R\$ 663,50
60	TÊ DE ESGOTO 150	UND	40	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
61	TÊ DE ESGOTO 200	UND	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
62	TÊ DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
63	TÊ DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 6,68	R\$ 400,80
64	TÊ DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
65	TORNEIRA COM FILTRO DE INOX	UND	20	R\$ 120,17	R\$ 2.403,40
66	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	UND	40	R\$ 73,90	R\$ 2.956,00
67	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80
68	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	UND	80	R\$ 24,80	R\$ 1.984,00
69	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	UND	30	R\$ 65,40	R\$ 1.962,00
70	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	UND	30	R\$ 71,50	R\$ 2.145,00
71	VEDA ROSCA 50 M	UND	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
72	VEDA ROSCA 100 M	UND	110	R\$ 4,83	R\$ 531,30
SUBTOTAL					R\$ 108.495,00
LOTE 7 - CIMENTO, BRITA E AREIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	MT³	100	R\$ 113,50	R\$ 11.350,00
2	BRITA 0	MT³	60	R\$ 203,53	R\$ 12.211,80
3	BRITA 1	MT³	20	R\$ 196,77	R\$ 3.935,40
4	CIMENTO 50 KG	UNID	2500	R\$ 37,50	R\$ 93.750,00
SUBTOTAL					R\$ 121.247,20
LOTE 8 - FERRO E ARAME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARAME PRÉ-COZIDO	UNID	50	R\$ 20,47	R\$ 1.023,50
2	COLUNA ARMADA 1/4	UNID	30	R\$ 92,17	R\$ 2.765,10

3	COLUNA ARMADA 3/8	UNID	80	R\$ 165,40	R\$ 13.232,00
4	COLUNA ARMADA 5/6	UNID	25	R\$ 133,13	R\$ 3.328,25
5	FERRO ½	UNID	30	R\$ 60,27	R\$ 1.808,10
6	FERRO 1/4	UNID	50	R\$ 45,47	R\$ 2.273,50
7	FERRO 3/8	UNID	50	R\$ 82,13	R\$ 4.106,50
8	FERRO 4.2	UNID	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
9	FERRO 5.0	UNID	60	R\$ 32,77	R\$ 1.966,20
10	FERRO 5/16	UNID	50	R\$ 62,43	R\$ 3.121,50
11	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UNID	80	R\$ 52,10	R\$ 4.168,00
SUBTOTAL					R\$ 39.082,65
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 884.546,21

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Educação, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Tuntum-MA, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$\frac{I = (6/100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 27 de janeiro de 2021.



ANTÔNIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº 10/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no CPF:431.680.193-72 para o Cargo de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Valineia Lino da Silva
Escritório
www.tuntum.ma.gov.br



PESQUISA DE PREÇOS



NOME FANTASIA: G H S CONSTRUÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ODAIR FERREIRA DE SOUSA

CNPJ: 08.868.707/0001-26

ENDEREÇO: AVENIDA GRANDE ORIENTE, TUNTUM-MA

DATA DA PEQUISA: 25/01/2021

LOTE 1- FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALICATE 10"	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2	ALICATE 12"	UND	30	R\$ 27,25	R\$ 817,50
3	ARCO DE SERRA	UND	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
4	ARRUELAS 1/2	UND	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
5	ARRUELAS 1/4	UND	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00
6	ARRUELAS 3/8	UND	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
7	ARRUELAS 5/16	UND	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
8	BARRA ROSCADA 1/2	UND	60	R\$ 11,70	R\$ 702,00
9	BARRA ROSCADA 1/4	UND	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
10	BARRA ROSCADA 3/8	UND	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
11	BARRA ROSCADA 5/16	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
12	BROCAS PARA CONCRETO 1/4"	UND	40	R\$ 6,59	R\$ 263,60
13	BROCAS PARA CONCRETO 3/8"	UND	40	R\$ 15,89	R\$ 635,60
14	BROCAS PARA CONCRETO 5/16"	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
15	BROCAS PARA CONCRETO 5/32"	UND	40	R\$ 7,15	R\$ 286,00
16	BROCAS PARA CONCRETO 5/8"	UND	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
17	BROCAS PARA CONCRETO 9/64"	UND	40	R\$ 5,35	R\$ 214,00
18	BROCAS PARA FERRO 1/8"	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
19	BROCAS PARA FERRO 3/8"	UND	50	R\$ 20,02	R\$ 1.001,00
20	BROCAS PARA FERRO 5/16"	UND	40	R\$ 12,10	R\$ 484,00
21	BROCAS PARA FERRO 5/32"	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
22	BROCAS PARA FERRO 6"	UND	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
23	BROCAS PARA FERRO 9/64"	UND	40	R\$ 6,48	R\$ 259,20
24	CADEADO 20 MM	UND	10	R\$ 14,70	R\$ 147,00
25	CADEADO 25 MM	UND	10	R\$ 17,65	R\$ 176,50
26	CADEADO 30 MM	UND	10	R\$ 21,45	R\$ 214,50
27	CADEADO 35 MM	UND	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
28	CADEADO 40 MM	UND	30	R\$ 28,20	R\$ 846,00
29	CADEADO 50 MM	UND	30	R\$ 36,26	R\$ 1.087,80
30	CADEADO 60 MM	UND	30	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50



32	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	25	R\$ 197,00	R\$ 4.925,00
33	CATANA 10	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
34	CATANA 12	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
35	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	R\$ 68,90	R\$ 689,00
36	CAVADOR COM CABO	UND	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
37	CAVADOR SEM CABO	UND	50	R\$ 33,77	R\$ 1.688,50
38	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
39	CHAVE DE COMBINADA 11MM	UND	30	R\$ 11,75	R\$ 352,50
40	CHAVE DE COMBINADA 12MM	UND	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00
41	CHAVE DE COMBINADA 13MM	UND	35	R\$ 12,80	R\$ 448,00
42	CHAVE DE COMBINADA 14MM	UND	35	R\$ 13,90	R\$ 486,50
43	CHAVE DE COMBINADA 15MM	UND	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
44	CHAVE DE COMBINADA 16MM	UND	30	R\$ 14,59	R\$ 437,70
45	CHAVE DE COMBINADA 17MM	UND	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
46	CHAVE DE COMBINADA 18MM	UND	40	R\$ 15,90	R\$ 636,00
47	CHAVE DE COMBINADA 19MM	UND	40	R\$ 15,75	R\$ 630,00
48	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
49	CHAVE DE ESTRELA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
50	CHAVE DE ESTRELA 3/4X8	UND	25	R\$ 11,04	R\$ 276,00
51	CHAVE DE ESTRELA 5/4X8	UND	30	R\$ 11,20	R\$ 336,00
52	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
53	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	40	R\$ 10,30	R\$ 412,00
54	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UND	30	R\$ 14,25	R\$ 427,50
55	CHAVE DE GRIFO 14	UND	15	R\$ 104,45	R\$ 1.566,75
56	CHAVE DE GRIFO 19	UND	10	R\$ 130,20	R\$ 1.302,00
57	CHAVE DE GRIFO 36	UND	10	R\$ 136,20	R\$ 1.362,00
58	CHIBANCA	UND	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
59	COLHER DE PEDREIRO N. 07	UND	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
60	COLHER DE PEDREIRO N. 08	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
61	COLHER DE PEDREIRO N. 09	UND	30	R\$ 25,10	R\$ 753,00
62	CORRENTE 1	KG	22	R\$ 18,13	R\$ 398,86
63	CORRENTE 2	KG	40	R\$ 22,12	R\$ 884,80
64	CORRENTE 3	KG	22	R\$ 26,03	R\$ 572,66
65	CORRENTE 4	KG	25	R\$ 28,80	R\$ 720,00
66	CORRENTE 5	KG	20	R\$ 30,03	R\$ 600,60
67	DISCO PARA MADEIRA 13 DENTES	UND	41	R\$ 14,00	R\$ 574,00
68	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES	UND	51	R\$ 20,10	R\$ 1.025,10



69	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENARIA	UND	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
70	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	UND	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
71	DISCO TURBO DIAMANTADO P MÁRMORE	UND	50	R\$ 19,25	R\$ 962,50
72	EMENDA	PAR	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
73	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	10	R\$ 53,10	R\$ 531,00
74	ENXADÃO COM CABO	UND	15	R\$ 50,60	R\$ 759,00
75	ENXÓ COM CABO	UND	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
76	ENXÓ SEM CABO	UND	40	R\$ 37,35	R\$ 1.494,00
77	ESCOVA DE AÇO	UND	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
78	ESPÁTULA 3/4	UND	55	R\$ 9,75	R\$ 536,25
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UND	21	R\$ 13,77	R\$ 289,17
80	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 40 CM	UND	21	R\$ 15,00	R\$ 315,00
81	ESTRIVO	UND	10	R\$ 68,20	R\$ 682,00
82	FACÃO PARA MATO, COM 18 POL.	UND	20	R\$ 34,30	R\$ 686,00
83	FORMÃO P MADEIRA 1/2	UND	20	R\$ 23,17	R\$ 463,40
84	FORMÃO P MADEIRA 3/4	UND	40	R\$ 18,85	R\$ 754,00
85	GADANHO PARA LIXO, COM CABO	UND	20	R\$ 24,10	R\$ 482,00
86	LAMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
87	LIMA CHATA COM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 18,70	R\$ 187,00
88	LIMA CHATA SEM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 13,75	R\$ 137,50
89	LIMA PARA SERROTE	UND	20	R\$ 15,20	R\$ 304,00
90	LIMATÃO	UND	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
91	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	32	R\$ 6,70	R\$ 214,40
92	LINHA DE PEDREIRO LISA 50 M	UND	30	R\$ 5,75	R\$ 172,50
93	MACHADO	UND	30	R\$ 83,70	R\$ 2.511,00
94	MARTELO N. 23	UND	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
95	MARTELO N. 24	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
96	MARTELO N. 25	UND	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00



97	MARTELO N. 27	UND	20	RS 31,50	RS 630,00
98	MARTELO N. 29	UND	20	RS 33,20	RS 664,00
99	MASSEIRA	UND	40	RS 19,30	RS 772,00
100	MEIA LUA	UND	10	RS 29,20	RS 292,00
101	PÁ DE BICO COM CABO	UND	20	RS 32,00	RS 640,00
102	PÁ DE BICO SEM CABO	UND	20	RS 22,00	RS 440,00
103	PALHA DE AÇO	UND	20	RS 3,00	RS 60,00
104	PARAFUSO 5,5 X 16	UND	30	RS 0,85	RS 25,50
105	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0	UND	50	RS 0,44	RS 22,00
106	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0 1/2	UND	50	RS 0,45	RS 22,50
107	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	UND	50	RS 0,53	RS 26,50
108	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 1/2	UND	50	RS 0,53	RS 26,50
109	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0	UND	50	RS 0,65	RS 32,50
110	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0 1/2	UND	50	RS 0,74	RS 37,00
111	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0	UND	50	RS 0,85	RS 42,50
112	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0 1/2	UND	50	RS 0,80	RS 40,00
113	PARAFUSOS OXIDADO 2,8X16 CX.C/1000UND.	CX	10	RS 230,00	RS 2.300,00
114	PARAFUSOS OXIDADO 3,8X22 CX.C/500UND.	CX	10	RS 130,00	RS 1.300,00
115	PARAFUSOS ZINCADO 2,8X16 CX. C/1000 UND.	CX	10	RS 230,00	RS 2.300,00
116	PARAFUSOS ZINCADO 3,8X22 CX. C/1000 UND	CX	10	RS 260,00	RS 2.600,00
117	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X25 CX. C/500 UND	CX	10	RS 210,20	RS 2.102,00
118	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X30 CX. C/500UND.	CX	10	RS 218,20	RS 2.182,00
119	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X40 CX. C/500UND.	CX	5	RS 221,20	RS 1.106,00
120	PARAFUSOS ZINCADO 4,8X60 CX. C/200UND.	CX	10	RS 136,20	RS 1.362,00



121	PICARETA COM CABO	UND	30	R\$ 104,77	R\$ 3.143,10
122	PORCAS 1/2	UND	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
123	PORCAS 1/4	UND	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
124	PORCAS 3/8	UND	150	R\$ 0,73	R\$ 109,50
125	PORCAS 5/16	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
126	PREGO 1.1/2X13	KG	60	R\$ 18,70	R\$ 1.122,00
127	PREGO 15X18	KG	60	R\$ 15,80	R\$ 948,00
128	PREGO 2.1/2X10	KG	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
129	PREGO 2X10	KG	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
130	PREGO 3X8	KG	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
131	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	KG	60	R\$ 19,46	R\$ 1.167,60
132	PRUMO 700G	UND	25	R\$ 22,35	R\$ 558,75
133	QUEIMADEIRA DENTADA	UND	20	R\$ 12,58	R\$ 251,60
134	QUEIMADEIRA LISA	UND	27	R\$ 14,63	R\$ 395,01
135	SERRA COPO CONCRETO N. 06	UND	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
136	SERROTE 18	UND	20	R\$ 31,60	R\$ 632,00
137	SERROTE 20	UND	10	R\$ 32,40	R\$ 324,00
138	SERROTE 22	UND	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
139	TALHADEIRA 8"	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
140	TALHADEIRA 12"	UND	30	R\$ 42,10	R\$ 1.263,00
141	TESOURA DE PODA	UND	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
142	TURQUES P ARMADOR 16"	UND	22	R\$ 17,40	R\$ 382,80
143	TURQUES P ARMADOR 18"	UND	22	R\$ 17,90	R\$ 393,80
144	TORQUES P AZULEJO 6"	UND	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
145	TORQUES P AZULEJO 8"	UND	22	R\$ 24,62	R\$ 541,64
146	TRAVADEIRA DE SERROTE	UND	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
147	TRENA 3 M	UND	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
148	TRENA 5 M	UND	50	R\$ 18,73	R\$ 936,50
149	TRENA 8 M	UND	30	R\$ 31,51	R\$ 945,30
150	TROIA COM ESPONJA	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
151	TROIA DE MADEIRA	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
152	TROIA PLÁSTICA	UND	29	R\$ 17,50	R\$ 507,50
153	VASSOURÃO COM CABO	UND	80	R\$ 22,10	R\$ 1.768,00

SUBTOTAL**R\$ 117.078,19****LOTE 2 - TELHAS E TIJOLOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	TELHA CERÂMICA	MIL	30	R\$ 1.235,00	R\$ 37.050,00
2	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10X 1,80 MTS 5MM	UND	180	R\$ 21,00	R\$ 3.780,00
3	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM	UND	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
4	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MIL	70	R\$ 703,00	R\$ 49.210,00

SUBTOTAL**R\$ 93.040,00****LOTE 3 - PINTURA/PORTAS/JANELAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA MEDIA	UND.	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
2	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM	UND.	15	R\$ 63,50	R\$ 952,50



3	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 50X50CM	UND.	20	RS 92,25	RS 1.845,00
4	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 60X60CM	UND.	20	RS 113,80	RS 2.276,00
5	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND.	25	RS 175,00	RS 4.375,00
6	BISNAGA COLORIDA 50ML	UND.	200	RS 5,00	RS 1.000,00
7	BROCHA P CAL GRANDE	UND.	30	RS 8,90	RS 267,00
8	CAL PCT.5KG	PCT.	900	RS 11,10	RS 9.990,00
9	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	PAR	30	RS 6,07	RS 182,10
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X4	PAR	20	RS 7,80	RS 156,00
11	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X5	PAR	20	RS 10,90	RS 218,00
12	DOBRADIÇA OXIDADA 850X3'	PAR	20	RS 6,80	RS 136,00
13	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4'	PAR	30	RS 4,50	RS 135,00
14	DOBRADIÇA OXIDADA 850X5'	PAR	20	RS 7,00	RS 140,00
15	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	L.	20	RS 24,40	RS 488,00
16	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL.	15	RS 80,50	RS 1.207,50
17	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1MX1M	UND.	10	RS 289,00	RS 2.890,00
18	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1M	UND.	10	RS 295,00	RS 2.950,00
19	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1,2M	UND.	10	RS 312,00	RS 3.120,00
20	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5MX1,2M	UND.	10	RS 340,00	RS 3.400,00
21	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	15	RS 100,00	RS 1.500,00
22	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	60	RS 100,50	RS 6.030,00
23	FECHADURA INOX INTERNA	UND	35	RS 90,00	RS 3.150,00
24	FECHADURA OXIDADA BANHEIRO	UND	15	RS 42,00	RS 630,00
25	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	10	RS 68,00	RS 680,00
26	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	10	RS 62,00	RS 620,00
27	FERROLHO GALVANIZADO 450X3'	UND	20	RS 6,50	RS 130,00
28	FERROLHO GALVANIZADO 450X4'	UND	20	RS 7,40	RS 148,00
29	FERROLHO GALVANIZADO 450X5'	UND	20	RS 9,90	RS 198,00
30	FERROLHO OXIDADO 450X3'	UND	20	RS 8,80	RS 176,00
31	FERROLHO OXIDADO 450X4'	UND	20	RS 7,00	RS 140,00
32	FERROLHO OXIDADO 450X5'	UND	30	RS 8,00	RS 240,00
33	FIXADOR P CAL 45G	UND.	300	RS 2,50	RS 750,00
34	GARFO P ROLO 23CM	UND.	18	RS 9,11	RS 163,98

35	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1M	UND.	18	R\$ 268,00	R\$ 4.824,00
36	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1,20M	UND.	14	R\$ 318,00	R\$ 4.452,00
37	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,2M	UND.	16	R\$ 362,00	R\$ 5.792,00
38	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,5M	UND.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
39	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1M	UND.	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
40	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1,20	UND.	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
41	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,20M	UND.	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
42	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,50M	UND.	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
43	JANELAS DE MADEIRA 1MX1M	UND.	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
44	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1M	UND.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
45	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,20M	UND.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
46	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,5M	UND.	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
47	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,20MX1,20M	UND.	4	R\$ 174,99	R\$ 699,96
48	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,5MX1,20M	UND.	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
49	LACA SELADORA PARA MADEIRA 0,900ML	L.	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
50	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	GL.	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
51	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GL.	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
52	MASSA ACRÍLICA 18L	LT.	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
53	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
54	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT.	25	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
55	MASSA P MADEIRA 3,6L	GL.	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
56	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,60 M	UND	16	R\$ 102,00	R\$ 1.632,00
57	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,70 M	UND	14	R\$ 105,00	R\$ 1.470,00
58	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,80 M	UND	14	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00



59	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,90 M	UND.	12	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
60	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60 M	UND.	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
61	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	12	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00
62	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00
63	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,60 M	UND.	6	R\$ 97,00	R\$ 582,00
64	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,70 M	UND.	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
65	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 112,00	R\$ 448,00
66	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	24	R\$ 133,00	R\$ 3.192,00
67	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	22	R\$ 137,00	R\$ 3.014,00
68	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,90 M	UND.	20	R\$ 149,49	R\$ 2.989,80
69	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND.	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
70	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND.	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
71	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND.	35	R\$ 6,20	R\$ 217,00
72	ROLO DE LÃ CARNEIRO 5CM	UND.	20	R\$ 4,25	R\$ 85,00
73	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9CM	UND.	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00
74	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15CM	UND.	15	R\$ 7,37	R\$ 110,55
75	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM	UND.	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
76	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GL.	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
77	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT.	30	R\$ 116,51	R\$ 3.495,30
78	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GL.	45	R\$ 39,00	R\$ 1.755,00
79	TINTA ACRÍLICA 18L	LT.	70	R\$ 134,51	R\$ 9.415,70
80	TINTA ACRÍLICA TURBO 3,6L	GL.	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
81	TINTA DE PISO 3,6L	GL.	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
82	TINTA DE PISO 18L	LT.	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
83	TINTA EM PÓ 350G	UND.	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
84	TINTA EM PÓ 2KG	PCT.	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
85	TINTA SPRAY COMUM 400ML	UND.	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
86	TINTA SPRAY METÁLICA 400ML	UND.	20	R\$ 21,75	R\$ 435,00
87	TRINCHA 1/2'	UND.	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50
88	TRINCHA 3/4	UND.	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
89	TRINCHA 1'	UND.	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00
90	TRINCHA 1.1/2'	UND.	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
91	TRINCHA 2'	UND.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
92	TRINCHA 2.1/2'	UND.	25	R\$ 6,80	R\$ 170,00
93	TRINCHA 3'	UND.	30	R\$ 8,21	R\$ 246,30
94	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 0,900ML	L.	25	R\$ 28,49	R\$ 712,25



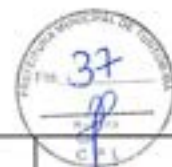
95	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 3,6L	GL.	20	R\$ 78,78	R\$ 1.575,60
SUBTOTAL					R\$ 144.983,44
LOTE 4 - MATERIAL PARA ACABAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
2	ARGAMASSA DE 15 KG	PC	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
3	CAIXA D' ÁGUA 310 LT	UND	8	R\$ 177,00	R\$ 1.416,00
4	CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	6	R\$ 263,00	R\$ 1.578,00
5	CAIXA D' ÁGUA 1000 LT	UND	15	R\$ 371,50	R\$ 5.572,50
6	CAIXA D' ÁGUA 2000 LT	UND	8	R\$ 898,49	R\$ 7.187,92
7	CAIXA D' ÁGUA 3000LT	UND	5	R\$ 1.120,00	R\$ 5.600,00
8	CAIXA D' ÁGUA 5000 LT	UND	2	R\$ 1.860,51	R\$ 3.721,02
9	CAIXA D' ÁGUA 10000 LT	UND	2	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
10	CAIXA D' AGUA 20.000 LT	UND	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
11	CAIXA DE DESCARGO COMUM	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
12	CANO DE DESCARGO	UND	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
13	CHUVEIRO CROMADO	UND	10	R\$ 27,39	R\$ 273,90
14	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
15	COLA BRANCA 500GR	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
16	COLA BRANCO 1000ML	UND	60	R\$ 20,39	R\$ 1.223,40
17	CUBA DE INOX	UND	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
18	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UND	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
19	DUCHA HIGIÊNICA	UND	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
20	ENGATE FLEXÍVEL 30	UND	15	R\$ 5,90	R\$ 88,50
21	ENGATE FLEXÍVEL 40	UND	10	R\$ 6,09	R\$ 60,90
22	ENGATE FLEXÍVEL 50	UND	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
23	ESPAÇADOR DE CERÂMICA	PCT	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
24	PARAFUSO DE VASO	UND	36	R\$ 2,60	R\$ 93,60
25	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	25	R\$ 158,00	R\$ 3.950,00
26	PIA INOX 1 MT	UND	15	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00
27	PIA INOX 1.20 MT	PÇ	14	R\$ 183,00	R\$ 2.562,00
28	PIA INOX 1.80 MT	PÇ	15	R\$ 314,01	R\$ 4.710,15
29	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	600	R\$ 28,80	R\$ 17.280,00
30	PISO REVESTIMENTO	MT	150	R\$ 32,51	R\$ 4.876,50
31	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
32	PORTA SABONETE	UND	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
33	REJUNTE	PC	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
34	SIFÃO GARGANTA	UND	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00
35	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
36	VÁLVULA COMUM	PÇ	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
37	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
38	VÁLVULA DE PIA INOX	PÇ	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
39	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30	R\$ 433,00	R\$ 12.990,00
40	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	48	R\$ 138,99	R\$ 6.671,52
41	VEDA ANEL	UND	30	R\$ 25,34	R\$ 760,20
42	VEDACIT 3,6L	GL	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
43	VITRÔ 40X40	UND	10	R\$ 63,25	R\$ 632,50



44	VITRÔ 40X60	UND	10	RS 87,00	RS 870,00
45	VITRÔ 60X40	UND	10	RS 109,74	RS 1.097,40
46	VITRÔ 60X80	UND	10	RS 123,00	RS 1.230,00
47	VITRÔ 80X80	UND	10	RS 148,81	RS 1.488,10
48	VITRÔ 1.0X1.0	UND	5	RS 168,00	RS 840,00

SUBTOTAL**RS 127.031,11****LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32 MM	UNID	50	RS 1,76	RS 88,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40 MM	UND	60	RS 2,56	RS 153,60
3	APAGADOR DUPLO	UND	100	RS 14,89	RS 1.489,00
4	APAGADOR SIMPLES	UND	100	RS 8,41	RS 841,00
5	APAGADOR TRIPLO	UND	40	RS 15,50	RS 620,00
6	BOCAIS COMUNS COM RABICHO	UND	100	RS 4,30	RS 430,00
7	BOCAIS COMUNS SEM RABICHO	UND	120	RS 4,23	RS 507,60
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	UND	5	RS 55,39	RS 276,95
9	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UND	6	RS 146,00	RS 876,00
10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM	UND	70	RS 5,80	RS 406,00
11	CANAleta EXTERNA	UND	80	RS 8,50	RS 680,00
12	CONDUITE FLEXÍVEL DE 20MM	MT	400	RS 1,50	RS 600,00
13	CONDUITE FLEXÍVEL DE 25MM	MT	300	RS 1,85	RS 555,00
14	CONDUITE FLEXÍVEL DE 32MM	MT	150	RS 2,20	RS 330,00
15	CONDUITE FLEXÍVEL DE 40MM	MT	100	RS 2,85	RS 285,00
16	CONDUITE RIGÍDO DE 20MM	MT	400	RS 10,10	RS 4.040,00
17	CONDUITE RIGÍDO DE 25MM	MT	300	RS 12,00	RS 3.600,00
18	CONDUITE RIGÍDO DE 32MM	MT	150	RS 12,00	RS 1.800,00
19	CONDUITE RIGÍDO DE 40MM	MT	100	RS 16,00	RS 1.600,00
20	ASTE DE ATERRAMENTO COM PO	UND	50	RS 28,00	RS 1.400,00
21	CURVA DE PVC 20 MM	UND	70	RS 4,30	RS 301,00
22	CURVA DE PVC 32 MM	UND	200	RS 2,81	RS 562,00
23	CURVA DE PVC 40 MM	UND	100	RS 5,91	RS 591,00
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES	UND	50	RS 11,00	RS 550,00
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UND	60	RS 13,00	RS 780,00
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	50	RS 14,76	RS 738,00
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	40	RS 15,00	RS 600,00



28	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	20	R\$ 18,14	R\$ 362,80
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
34	ELETRODUTO PVC 3MX20MM	UND	80	R\$ 48,99	R\$ 3.919,20
35	ELETRODUTO PVC 3MX32MM	UND	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
36	ELETRODUTO PVC 3MX40MM	UND	90	R\$ 15,40	R\$ 1.386,00
37	FIO FLEXÍVEL 2X1,5, PEÇA COM 100MT	PÇ	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
38	FIO FLEXÍVEL 2X4, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 176,99	R\$ 1.415,92
39	FIO FLEXÍVEL 2X6, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 359,99	R\$ 2.879,92
40	FIO FLEXÍVEL 2X8, PEÇA COM 100MT	PÇ	6	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
41	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 25,45	R\$ 1.018,00
42	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 15M	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
43	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 28,99	R\$ 869,70
44	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
45	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
46	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 30M	UND	40	R\$ 10,10	R\$ 404,00
47	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	UNID	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
48	LÂMPADA LED DE 12W	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
49	LÂMPADA LED DE 15 W	UND	400	R\$ 14,55	R\$ 5.820,00
50	LÂMPADA LED DE 25 W	UND	350	R\$ 16,10	R\$ 5.635,00
51	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 08W	UND	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
52	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 12W	UND	90	R\$ 10,59	R\$ 953,10
53	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 15W	UND	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00

54	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 30W	UND	100	R\$ 14,31	R\$ 1.431,00
55	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 36W	UND	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
56	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 48W	UND	100	R\$ 33,99	R\$ 3.399,00
57	LÂMPADAS COMUNS 40 WTS	UND	80	R\$ 2,30	R\$ 184,00
58	LÂMPADAS COMUNS 70 WTS	UND	90	R\$ 5,70	R\$ 513,00
59	LÂMPADAS COMUNS 100 WTS	UND	70	R\$ 6,90	R\$ 483,00
60	LÂMPADAS COMUNS 150 WTS	UND	80	R\$ 7,65	R\$ 612,00
61	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	60	R\$ 10,90	R\$ 654,00
62	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UND	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
63	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
64	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
65	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
66	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
67	PINO FÊMEO COMUM	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
68	PINO MACHO COMUM	UND	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
69	PLAFON COMUM	UND	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
70	PONTA LEITE DE 1,20M	UND	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
71	PONTA LEITE DE 1,40M	UND	60	R\$ 28,70	R\$ 1.722,00
72	PONTA LEITE DE 2,00M	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
73	PONTALETE DE 3,00M	UND	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 22,99	R\$ 183,92
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	UND	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 83,31	R\$ 833,10
80	REATOR ELETRÔNICO DE 20 W	UND	60	R\$ 52,79	R\$ 3.167,40
81	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20 W	UND	30	R\$ 32,31	R\$ 969,30



82	REATOR ELETRÔNICO DE 2X40 W	UND	15	R\$ 35,99	R\$ 539,85
83	REATOR ELETRÔNICO DE 40 W	UND	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
84	REFLETOR DE LED 250 W	UND	40	R\$ 36,99	R\$ 1.479,60
85	REFLETOR DE LED 350 W	UND	30	R\$ 397,00	R\$ 11.910,00
86	REFLETOR DE LED 500 W	UND	25	R\$ 461,90	R\$ 11.547,50
87	TOMADA CEGA	UND	40	R\$ 5,40	R\$ 216,00
88	TOMADA COM APAGADOR	UND	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
89	TOMADA COMUM	UND	40	R\$ 13,01	R\$ 520,40
90	TOMADA DUPLA	UND	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
SUBTOTAL					R\$ 129.159,86
LOTE 6 - MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	80	R\$ 1,39	R\$ 111,20
2	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	80	R\$ 2,70	R\$ 216,00
3	ADAPTADOR DE 40 MM	UND	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
4	ADAPTADOR DE 50 MM	UND	80	R\$ 6,21	R\$ 496,80
5	ADAPTADOR DE 60 MM	UND	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
6	ADESIVO PVC, COM 17G	UND	130	R\$ 2,95	R\$ 383,50
7	ADESIVO PVC, COM 350G	UND	130	R\$ 11,49	R\$ 1.493,70
8	ADESIVO PVC, COM 75G	UND	200	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00
9	ARCO DE SERRA 12	UND	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
10	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	30	R\$ 96,50	R\$ 2.895,00
11	CANO ESGOTO 150 MM PVC	UND	25	R\$ 269,00	R\$ 6.725,00
12	CANO ESGOTO 200 MM PVC	UND	40	R\$ 244,99	R\$ 9.799,60
13	CANO ESGOTO 40 MM PVC	UND	60	R\$ 42,20	R\$ 2.532,00
14	CANO ESGOTO 50 MM PVC	UND	50	R\$ 55,49	R\$ 2.774,50
15	CANO ESGOTO 75 MM PVC	UND	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
16	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
17	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$ 26,45	R\$ 2.645,00
18	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
19	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
20	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
21	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60 MM	UND	40	R\$ 138,50	R\$ 5.540,00
22	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,69	R\$ 461,40
23	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	70	R\$ 44,90	R\$ 3.143,00
24	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
25	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 1,96	R\$ 98,00
26	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 3,19	R\$ 191,40
27	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
28	JOELHO L/R 20	UND	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
29	JOELHO L/R 25	UND	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00
30	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
31	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
32	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	60	R\$ 4,69	R\$ 281,40
33	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60	UND	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
34	LUVA DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,21	R\$ 432,60
35	LUVA DE ESGOTO 200	UND	30	R\$ 28,05	R\$ 841,50



36	LUVA DE ESGOTO 40	UND	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00
37	LUVA DE ESGOTO 50	UND	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
38	LUVA DE ESGOTO 60	UND	80	R\$ 13,21	R\$ 1.056,80
39	LUVA DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
40	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
41	LUVA LISA SOLDÁVEL 32	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
42	LUVA LISA SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
43	LUVA LISA SOLDÁVEL 50	UND	80	R\$ 4,40	R\$ 352,00
44	LUVA LISA SOLDÁVEL 60	UND	100	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
45	REDUÇÃO 50 X 20 SOLDÁVEL	UND	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
46	REDUÇÃO 60 X 20 SOLDÁVEL	UND	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
47	REGISTRO COMUM 20MM	UND	60	R\$ 10,16	R\$ 609,60
48	REGISTRO COMUM 25MM	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
49	REGISTRO COMUM 32MM	UND	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
50	REGISTRO COMUM 40MM	UND	90	R\$ 27,85	R\$ 2.506,50
51	REGISTRO COMUM 50MM	UND	90	R\$ 24,30	R\$ 2.187,00
52	REGISTRO COMUM 60MM	UND	80	R\$ 54,20	R\$ 4.336,00
53	REGISTRO INOX 20MM	UND	30	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
54	SERRA PARA CANO	UND	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
55	TÊ 20 SOLDÁVEL LISO	UND	180	R\$ 2,10	R\$ 378,00
56	TÊ 40 SOLDÁVEL LISO	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
57	TÊ 50 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
58	TÊ 60 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 29,10	R\$ 1.746,00
59	TÊ DE ESGOTO 100	UND	50	R\$ 13,21	R\$ 660,50
60	TÊ DE ESGOTO 150	UND	40	R\$ 29,45	R\$ 1.178,00
61	TÊ DE ESGOTO 200	UND	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
62	TÊ DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
63	TÊ DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 6,60	R\$ 396,00
64	TÊ DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 11,36	R\$ 568,00
65	TORNEIRA COM FILTRO DE INOX	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
66	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	UND	40	R\$ 73,70	R\$ 2.948,00
67	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00
68	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	UND	80	R\$ 24,80	R\$ 1.984,00
69	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	UND	30	R\$ 65,95	R\$ 1.978,50
70	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	UND	30	R\$ 71,55	R\$ 2.146,50
71	VEDA ROSCA 50 M	UND	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
72	VEDA ROSCA 100 M	UND	110	R\$ 4,80	R\$ 528,00
SUBTOTAL					R\$ 108.529,50
LOTE 7 - CIMENTO, BRITA E AREIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	AREIA LAVADA	MT³	100	R\$ 114,85	R\$ 11.485,00
2	BRITA 0	MT³	60	R\$ 201,40	R\$ 12.084,00
3	BRITA 1	MT³	20	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00



4	CIMENTO 50 KG	UNID	2500	RS 37,25	RS 93.125,00
SUBTOTAL					RS 120.614,00
LOTE 8 - FERRO E ARAME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	ARAME PRÉ-COZIDO	UNID	50	RS 20,40	RS 1.020,00
2	COLUNA ARMADA 1/4	UNID	30	RS 93,30	RS 2.799,00
3	COLUNA ARMADA 3/8	UNID	80	RS 168,00	RS 13.440,00
4	COLUNA ARMADA 5/6	UNID	25	RS 133,00	RS 3.325,00
5	FERRO ½	UNID	30	RS 61,20	RS 1.836,00
6	FERRO 1/4	UNID	50	RS 45,40	RS 2.270,00
7	FERRO 3/8	UNID	50	RS 82,00	RS 4.100,00
8	FERRO 4.2	UNID	50	RS 25,90	RS 1.295,00
9	FERRO 5.0	UNID	60	RS 32,75	RS 1.965,00
10	FERRO 5/16	UNID	50	RS 62,30	RS 3.115,00
11	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UNID	80	RS 53,00	RS 4.240,00
SUBTOTAL					RS 39.405,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					RS 879.841,10

Servidora Pública responsável pela pesquisa

NOME FANTASIA: MARCELO CONSTRUÇÕES
RAZÃO SOCIAL: M. HENRIQUE DA CUNHA QUEIROZ
CNPJ: 17.598.036/0001-11
ENDEREÇO: RUA ARISTON LEDA, Nº 142, SALA : B
DATA DA PEQUISA: 25/01/2021

LOTE 1 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALICATE 10"	UND	30	R\$ 30,09	R\$ 902,70
2	ALICATE 12"	UND	30	R\$ 28,35	R\$ 850,50
3	ARCO DE SERRA	UND	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
4	ARRUELAS 1/2	UND	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00
5	ARRUELAS 1/4	UND	200	R\$ 0,24	R\$ 48,00
6	ARRUELAS 3/8	UND	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
7	ARRUELAS 5/16	UND	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
8	BARRA ROSCADA 1/2	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
9	BARRA ROSCADA 1/4	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
10	BARRA ROSCADA 3/8	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
11	BARRA ROSCADA 5/16	UND	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
12	BROCAS PARA CONCRETO 1/4"	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
13	BROCAS PARA CONCRETO 3/8"	UND	40	R\$ 16,20	R\$ 648,00
14	BROCAS PARA CONCRETO 5/16"	UND	40	R\$ 12,04	R\$ 481,60
15	BROCAS PARA CONCRETO 5/32"	UND	40	R\$ 7,30	R\$ 292,00
16	BROCAS PARA CONCRETO 5/8"	UND	40	R\$ 8,25	R\$ 330,00
17	BROCAS PARA CONCRETO 9/64"	UND	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
18	BROCAS PARA FERRO 1/8"	UND	40	R\$ 7,10	R\$ 284,00
19	BROCAS PARA FERRO 3/8"	UND	50	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
20	BROCAS PARA FERRO 5/16"	UND	40	R\$ 12,35	R\$ 494,00
21	BROCAS PARA FERRO 5/32"	UND	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
22	BROCAS PARA FERRO 6"	UND	40	R\$ 9,72	R\$ 388,80
23	BROCAS PARA FERRO 9/64"	UND	40	R\$ 6,52	R\$ 260,80
24	CADEADO 20 MM	UND	10	R\$ 15,05	R\$ 150,50
25	CADEADO 25 MM	UND	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
26	CADEADO 30 MM	UND	10	R\$ 21,55	R\$ 215,50
27	CADEADO 35 MM	UND	30	R\$ 23,55	R\$ 706,50
28	CADEADO 40 MM	UND	30	R\$ 28,30	R\$ 849,00
29	CADEADO 50 MM	UND	30	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00

30	CADEADO 60 MM	UND	30	R\$ 57,68	R\$ 1.730,40
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
32	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	25	R\$ 196,00	R\$ 4.900,00
33	CATANA 10	UND	50	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
34	CATANA 12	UND	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
35	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
36	CAVADOR COM CABO	UND	40	R\$ 27,81	R\$ 1.112,40
37	CAVADOR SEM CABO	UND	50	R\$ 30,39	R\$ 1.519,50
38	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
39	CHAVE DE COMBINADA 11MM	UND	30	R\$ 12,20	R\$ 366,00
40	CHAVE DE COMBINADA 12MM	UND	30	R\$ 12,70	R\$ 381,00
41	CHAVE DE COMBINADA 13MM	UND	35	R\$ 12,99	R\$ 454,65
42	CHAVE DE COMBINADA 14MM	UND	35	R\$ 13,41	R\$ 469,35
43	CHAVE DE COMBINADA 15MM	UND	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
44	CHAVE DE COMBINADA 16MM	UND	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
45	CHAVE DE COMBINADA 17MM	UND	30	R\$ 15,22	R\$ 456,60
46	CHAVE DE COMBINADA 18MM	UND	40	R\$ 14,37	R\$ 574,80
47	CHAVE DE COMBINADA 19MM	UND	40	R\$ 14,21	R\$ 568,40
48	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	30	R\$ 15,81	R\$ 474,30
49	CHAVE DE ESTRELA 1/4X8	UND	20	R\$ 10,14	R\$ 202,80
50	CHAVE DE ESTRELA 3/4X8	UND	25	R\$ 10,05	R\$ 251,25
51	CHAVE DE ESTRELA 5/4X8	UND	30	R\$ 10,14	R\$ 304,20
52	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
53	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	40	R\$ 9,52	R\$ 380,80
54	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UND	30	R\$ 12,98	R\$ 389,40
55	CHAVE DE GRIFO 14	UND	15	R\$ 94,04	R\$ 1.410,60
56	CHAVE DE GRIFO 19	UND	10	R\$ 117,43	R\$ 1.174,30
57	CHAVE DE GRIFO 36	UND	10	R\$ 122,83	R\$ 1.228,30
58	CHIBANCA	UND	30	R\$ 70,45	R\$ 2.113,50
59	COLHER DE PEDREIRO N. 07	UND	45	R\$ 18,06	R\$ 812,70
60	COLHER DE PEDREIRO N. 08	UND	40	R\$ 20,37	R\$ 814,80
61	COLHER DE PEDREIRO N. 09	UND	30	R\$ 23,16	R\$ 694,80
62	CORRENTE 1	KG	22	R\$ 16,70	R\$ 367,40
63	CORRENTE 2	KG	40	R\$ 20,31	R\$ 812,40



64	CORRENTE 3	KG	22	R\$ 24,00	R\$ 528,00
65	CORRENTE 4	KG	25	R\$ 25,98	R\$ 649,50
66	CORRENTE 5	KG	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00
67	DISCO PARA MADEIRA 13 DENTES	UND	41	R\$ 12,66	R\$ 519,06
68	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES	UND	51	R\$ 18,15	R\$ 925,65
69	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENARIA	UND	40	R\$ 17,22	R\$ 688,80
70	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	UND	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00
71	DISCO TURBO DIAMANTADO P MÁRMORE	UND	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00
72	EMENDA	PAR	20	R\$ 25,26	R\$ 505,20
73	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	10	R\$ 47,85	R\$ 478,50
74	ENXADÃO COM CABO	UND	15	R\$ 45,60	R\$ 684,00
75	ENXÓ COM CABO	UND	20	R\$ 41,98	R\$ 839,60
76	ENXÓ SEM CABO	UND	40	R\$ 33,67	R\$ 1.346,80
77	ESCOVA DE AÇO	UND	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
78	ESPÁTULA 3/4	UND	55	R\$ 8,81	R\$ 484,55
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UND	21	R\$ 12,45	R\$ 261,45
80	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 40 CM	UND	21	R\$ 13,56	R\$ 284,76
81	ESTRIVO	UND	10	R\$ 61,44	R\$ 614,40
82	FACÃO PARA MATO, COM 18 POL.	UND	20	R\$ 30,93	R\$ 618,60
83	FORMÃO P MADEIRA 1/2	UND	20	R\$ 20,85	R\$ 417,00
84	FORMÃO P MADEIRA 3/4	UND	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
85	GADANHO PARA LIXO, COM CABO	UND	20	R\$ 21,75	R\$ 435,00
86	LAMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	30	R\$ 88,26	R\$ 2.647,80
87	LIMA CHATA COM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 16,89	R\$ 168,90
88	LIMA CHATA SEM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 12,47	R\$ 124,70
89	LIMA PARA SERROTE	UND	20	R\$ 13,83	R\$ 276,60
90	LIMATÃO	UND	10	R\$ 7,78	R\$ 77,80
91	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	32	R\$ 6,22	R\$ 199,04
92	LINHA DE PEDREIRO LISA 50 M	UND	30	R\$ 5,33	R\$ 159,90
93	MACHADO	UND	30	R\$ 75,39	R\$ 2.261,70
94	MARTELO N. 23	UND	20	R\$ 24,34	R\$ 486,80
95	MARTELO N. 24	UND	20	R\$ 22,69	R\$ 453,80
96	MARTELO N. 25	UND	20	R\$ 26,86	R\$ 537,20

97	MARTELO N. 27	UND	20	R\$ 28,48	R\$ 569,60
98	MARTELO N. 29	UND	20	R\$ 29,94	R\$ 598,80
99	MASSEIRA	UND	40	R\$ 17,75	R\$ 710,00
100	MEIA LUA	UND	10	R\$ 26,34	R\$ 263,40
101	PÁ DE BICO COM CABO	UND	20	R\$ 28,86	R\$ 577,20
102	PÁ DE BICO SEM CABO	UND	20	R\$ 19,86	R\$ 397,20
103	PALHA DE AÇO	UND	20	R\$ 2,76	R\$ 55,20
104	PARAFUSO 5.5 X 16	UND	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
105	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0	UND	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
106	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0 1/2	UND	50	R\$ 0,46	R\$ 23,00
107	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	UND	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
108	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 1/2	UND	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
109	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0	UND	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
110	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0 1/2	UND	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
111	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0	UND	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50
112	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0 1/2	UND	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00
113	PARAFUSOS OXIDADO 2,8X16 CX.C/1000 UND.	CX	10	R\$ 207,44	R\$ 2.074,40
114	PARAFUSOS OXIDADO 3,8X22 CX.C/500 UND.	CX	10	R\$ 117,44	R\$ 1.174,40
115	PARAFUSOS ZINCADO 2,8X16 CX. C/1000 UND.	CX	10	R\$ 207,44	R\$ 2.074,40
116	PARAFUSOS ZINCADO 3,8X22 CX. C/1000 UND	CX	10	R\$ 234,44	R\$ 2.344,40
117	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X25 CX. C/500 UND	CX	10	R\$ 189,24	R\$ 1.892,40
118	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X30 CX. C/500UND.	CX	10	R\$ 196,44	R\$ 1.964,40
119	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X40 CX. C/500UND.	CX	5	R\$ 199,14	R\$ 995,70
120	PARAFUSOS ZINCADO 4,8X60 CX. C/200UND.	CX	10	R\$ 122,64	R\$ 1.226,40
121	PICARETA COM CABO	UND	30	R\$ 94,35	R\$ 2.830,50
122	PORCAS 1/2	UND	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
123	PORCAS 1/4	UND	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
124	PORCAS 3/8	UND	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
125	PORCAS 5/16	UND	150	R\$ 5,46	R\$ 819,00
126	PREGO 1.1/2X13	KG	60	R\$ 16,77	R\$ 1.006,20
127	PREGO 15X18	KG	60	R\$ 14,28	R\$ 856,80



128	PREGO 2.1/2X10	KG	100	R\$ 17,34	R\$ 1.734,00
129	PREGO 2X10	KG	80	R\$ 17,97	R\$ 1.437,60
130	PREGO 3X8	KG	100	R\$ 16,26	R\$ 1.626,00
131	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	KG	60	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00
132	PRUMO 700G	UND	25	R\$ 20,40	R\$ 510,00
133	QUEIMADEIRA DENTADA	UND	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
134	QUEIMADEIRA LISA	UND	27	R\$ 13,30	R\$ 359,10
135	SERRA COPO CONCRETO N. 06	UND	25	R\$ 19,28	R\$ 482,00
136	SERROTE 18	UND	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
137	SERROTE 20	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
138	SERROTE 22	UND	20	R\$ 29,37	R\$ 587,40
139	TALHADEIRA 8"	UND	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
140	TALHADEIRA 12"	UND	30	R\$ 37,95	R\$ 1.138,50
141	TESOURA DE PODA	UND	30	R\$ 37,03	R\$ 1.110,90
142	TURQUES P ARMADOR 16"	UND	22	R\$ 15,72	R\$ 345,84
143	TURQUES P ARMADOR 18"	UND	22	R\$ 16,17	R\$ 355,74
144	TORQUES P AZULEJO 6"	UND	20	R\$ 18,94	R\$ 378,80
145	TORQUES P AZULEJO 8"	UND	22	R\$ 22,50	R\$ 495,00
146	TRAVADEIRA DE SERROTE	UND	20	R\$ 17,41	R\$ 348,20
147	TRENA 3 M	UND	40	R\$ 10,86	R\$ 434,40
148	TRENA 5 M	UND	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
149	TRENA 8 M	UND	30	R\$ 28,41	R\$ 852,30
150	TROIA COM ESPONJA	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
151	TROIA DE MADEIRA	UND	30	R\$ 21,69	R\$ 650,70
152	TROIA PLÁSTICA	UND	29	R\$ 15,94	R\$ 462,26
153	VASSOURÃO COM CABO	UND	80	R\$ 24,45	R\$ 1.956,00

SUBTOTAL**R\$ 109.956,60****LOTE 2 - TELHAS E TIJOLOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	TELHA CERÂMICA	MIL	30	R\$ 1.223,00	R\$ 36.690,00
2	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10X 1,80 MTS 5MM	UND	180	R\$ 20,40	R\$ 3.672,00
3	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM	UND	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
4	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MIL	70	R\$ 676,00	R\$ 47.320,00
SUBTOTAL					R\$ 90.562,00

LOTE 3 - PINTURA/PORTAS/JANELAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA MEDIA	UND.	20	R\$ 12,21	R\$ 244,20
2	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM	UND.	15	R\$ 57,29	R\$ 859,35
3	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 50X50CM	UND.	20	R\$ 83,15	R\$ 1.663,00
4	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 60X60CM	UND.	20	R\$ 102,49	R\$ 2.049,80
5	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND.	25	R\$ 168,50	R\$ 4.212,50



6	BISNAGA COLORIDA 50ML	UND.	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
7	BROCHA P CAL GRANDE	UND.	30	R\$ 8,21	R\$ 246,30
8	CAL PCT.5KG	PCT.	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
9	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	PAR	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X4	PAR	20	R\$ 7,14	R\$ 142,80
11	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X5	PAR	20	R\$ 9,89	R\$ 197,80
12	DOBRADIÇA OXIDADA 850X3'	PAR	20	R\$ 6,51	R\$ 130,20
13	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4'	PAR	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
14	DOBRADIÇA OXIDADA 850X5'	PAR	20	R\$ 6,39	R\$ 127,80
15	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	L.	20	R\$ 22,11	R\$ 442,20
16	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL.	15	R\$ 70,79	R\$ 1.061,85
17	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1MX1M	UND.	10	R\$ 277,99	R\$ 2.779,90
18	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1M	UND.	10	R\$ 280,99	R\$ 2.809,90
19	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1,2M	UND.	10	R\$ 304,99	R\$ 3.049,90
20	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5MX1,2M	UND.	10	R\$ 334,99	R\$ 3.349,90
21	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	15	R\$ 95,39	R\$ 1.430,85
22	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	60	R\$ 95,80	R\$ 5.748,00
23	FECHADURA INOX INTERNA	UND	35	R\$ 85,80	R\$ 3.003,00
24	FECHADURA OXIDADA BANHEIRO	UND	15	R\$ 43,41	R\$ 651,15
25	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	10	R\$ 64,40	R\$ 644,00
26	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
27	FERROLHO GALVANIZADO 450X3'	UND	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
28	FERROLHO GALVANIZADO 450X4'	UND	20	R\$ 7,21	R\$ 144,20
29	FERROLHO GALVANIZADO 450X5'	UND	20	R\$ 9,11	R\$ 182,20
30	FERROLHO OXIDADO 450X3'	UND	20	R\$ 8,61	R\$ 172,20
31	FERROLHO OXIDADO 450X4'	UND	20	R\$ 6,71	R\$ 134,20
32	FERROLHO OXIDADO 450X5'	UND	30	R\$ 8,21	R\$ 246,30
33	FIXADOR P CAL 45G	UND.	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
34	GARFO P ROLO 23CM	UND.	18	R\$ 9,30	R\$ 167,40
35	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1M	UND.	18	R\$ 258,91	R\$ 4.660,38
36	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1,20M	UND.	14	R\$ 320,00	R\$ 4.480,00



37	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,2M	UND.	16	R\$ 368,51	R\$ 5.896,16
38	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,5M	UND.	10	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
39	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1M	UND.	4	R\$ 146,00	R\$ 584,00
40	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1,20	UND.	4	R\$ 215,51	R\$ 862,04
41	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,20M	UND.	6	R\$ 147,99	R\$ 887,94
42	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,50M	UND.	5	R\$ 171,84	R\$ 859,20
43	JANELAS DE MADEIRA 1MX1M	UND.	10	R\$ 90,50	R\$ 905,00
44	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1M	UND.	10	R\$ 138,49	R\$ 1.384,90
45	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,20M	UND.	10	R\$ 149,51	R\$ 1.495,10
46	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,5M	UND.	4	R\$ 190,50	R\$ 762,00
47	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,20MX1,20M	UND.	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
48	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,5MX1,20M	UND.	5	R\$ 210,99	R\$ 1.054,95
49	LACA SELADORA PARA MADEIRA 0,900ML	L.	30	R\$ 49,41	R\$ 1.482,30
50	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	GL.	30	R\$ 123,39	R\$ 3.701,70
51	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GL.	40	R\$ 29,39	R\$ 1.175,60
52	MASSA ACRÍLICA 18L	LT.	40	R\$ 116,91	R\$ 4.676,40
53	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL.	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
54	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT.	25	R\$ 52,80	R\$ 1.320,00
55	MASSA P MADEIRA 3,6L	GL.	30	R\$ 42,71	R\$ 1.281,30
56	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,60 M	UND	16	R\$ 98,50	R\$ 1.576,00
57	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,70 M	UND	14	R\$ 102,49	R\$ 1.434,86
58	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,80 M	UND	14	R\$ 102,51	R\$ 1.435,14
59	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,90 M	UND.	12	R\$ 139,51	R\$ 1.674,12
60	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60 M	UND.	10	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
61	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
62	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 184,49	R\$ 737,96



63	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,60 M	UND.	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
64	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,70 M	UND.	4	R\$ 99,51	R\$ 398,04
65	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 109,49	R\$ 437,96
66	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	24	R\$ 128,51	R\$ 3.084,24
67	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	22	R\$ 135,50	R\$ 2.981,00
68	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,90 M	UND.	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
69	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
70	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND.	20	R\$ 4,64	R\$ 92,80
71	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND.	35	R\$ 6,26	R\$ 219,10
72	ROLO DE LÃ CARNEIRO 5CM	UND.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
73	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9CM	UND.	20	R\$ 5,65	R\$ 113,00
74	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15CM	UND.	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
75	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM	UND.	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
76	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GL.	25	R\$ 28,41	R\$ 710,25
77	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT.	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
78	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GL.	45	R\$ 36,41	R\$ 1.638,45
79	TINTA ACRÍLICA 18L	LT.	70	R\$ 138,00	R\$ 9.660,00
80	TINTA ACRÍLICA TURBO 3,6L	GL.	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
81	TINTA DE PISO 3,6L	GL.	30	R\$ 52,39	R\$ 1.571,70
82	TINTA DE PISO 18L	LT.	20	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
83	TINTA EM PÓ 350G	UND.	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
84	TINTA EM PÓ 2KG	PCT.	100	R\$ 8,51	R\$ 851,00
85	TINTA SPRAY COMUM 400ML	UND.	30	R\$ 16,25	R\$ 487,50
86	TINTA SPRAY METÁLICA 400ML	UND.	20	R\$ 19,41	R\$ 388,20
87	TRINCHA 1/2'	UND.	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
88	TRINCHA 3/4	UND.	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
89	TRINCHA 1'	UND.	15	R\$ 3,21	R\$ 48,15
90	TRINCHA 1.1/2'	UND.	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
91	TRINCHA 2'	UND.	20	R\$ 5,01	R\$ 100,20
92	TRINCHA 2,1/2'	UND.	25	R\$ 6,60	R\$ 165,00
93	TRINCHA 3'	UND.	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
94	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 0,900ML	L.	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
95	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 3,6L	GL.	20	R\$ 77,06	R\$ 1.541,20
SUBTOTAL					R\$ 141.537,24
LOTE 4 - MATERIAL PARA ACABAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	60	R\$ 28,49	R\$ 1.709,40
2	ARGAMASSA DE 15 KG	PC	500	R\$ 13,51	R\$ 6.755,00



3	CAIXA D' ÁGUA 310 LT	UND	8	R\$ 173,49	R\$ 1.387,92
4	CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	6	R\$ 260,50	R\$ 1.563,00
5	CAIXA D' ÁGUA 1000 LT	UND	15	R\$ 372,10	R\$ 5.581,50
6	CAIXA D' ÁGUA 2000 LT	UND	8	R\$ 886,00	R\$ 7.088,00
7	CAIXA D' ÁGUA 3000LT	UND	5	R\$ 1.098,50	R\$ 5.492,50
8	CAIXA D' ÁGUA 5000 LT	UND	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
9	CAIXA D' ÁGUA 10000 LT	UND	2	R\$ 4.250,01	R\$ 8.500,02
10	CAIXA D' AGUA 20.000 LT	UND	1	R\$ 7.890,01	R\$ 7.890,01
11	CAIXA DE DESCARGO COMUM	UND	60	R\$ 30,71	R\$ 1.842,60
12	CANO DE DESCARGO	UND	25	R\$ 13,66	R\$ 341,50
13	CHUVEIRO CROMADO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
15	COLA BRANCA 500GR	UND	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
16	COLA BRANCO 1000ML	UND	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
17	CUBA DE INOX	UND	2	R\$ 164,99	R\$ 329,98
18	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UND	5	R\$ 228,99	R\$ 1.144,95
19	DUCHA HIGIÊNICA	UND	4	R\$ 42,81	R\$ 171,24
20	ENGATE FLEXÍVEL 30	UND	15	R\$ 5,79	R\$ 86,85
21	ENGATE FLEXÍVEL 40	UND	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
22	ENGATE FLEXÍVEL 50	UND	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
23	ESPAÇADOR DE CERÂMICA	PCT	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
24	PARAFUSO DE VASO	UND	36	R\$ 2,51	R\$ 90,36
25	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	25	R\$ 158,49	R\$ 3.962,25
26	PIA INOX 1 MT	UND	15	R\$ 159,89	R\$ 2.398,35
27	PIA INOX 1.20 MT	PÇ	14	R\$ 183,50	R\$ 2.569,00
28	PIA INOX 1.80 MT	PÇ	15	R\$ 306,51	R\$ 4.597,65
29	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
30	PISO REVESTIMENTO	MT	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
31	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	20	R\$ 15,56	R\$ 311,20
32	PORTA SABONETE	UND	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
33	REJUNTE	PC	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
34	SIFÃO GARGANTA	UND	60	R\$ 7,71	R\$ 462,60
35	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	30	R\$ 17,96	R\$ 538,80
36	VÁLVULA COMUM	PÇ	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
37	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
38	VÁLVULA DE PIA INOX	PÇ	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
39	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30	R\$ 428,01	R\$ 12.840,30
40	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	48	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00
41	VEDA ANEL	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
42	VEDACIT 3,6L	GL	10	R\$ 41,76	R\$ 417,60
43	VITRÔ 40X40	UND	10	R\$ 62,50	R\$ 625,00
44	VITRÔ 40X60	UND	10	R\$ 86,76	R\$ 867,60
45	VITRÔ 60X40	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
46	VITRÔ 60X80	UND	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
47	VITRÔ 80X80	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
48	VITRÔ 1.0X1.0	UND	5	R\$ 167,99	R\$ 839,95
SUBTOTAL					R\$ 126.516,53

**LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32 MM	UNID	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
2	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40 MM	UND	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00
3	APAGADOR DUPLO	UND	100	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
4	APAGADOR SIMPLES	UND	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
5	APAGADOR TRIPLO	UND	40	R\$ 15,21	R\$ 608,40
6	BOCAIS COMUNS COM RABICHO	UND	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
7	BOCAIS COMUNS SEM RABICHO	UND	120	R\$ 4,09	R\$ 490,80
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	UND	5	R\$ 56,10	R\$ 280,50
9	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UND	6	R\$ 146,01	R\$ 876,06
10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM	UND	70	R\$ 5,30	R\$ 371,00
11	CANALETA EXTERNA	UND	80	R\$ 8,09	R\$ 647,20
12	CONDUITE FLEXÍVEL DE 20MM	MT	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
13	CONDUITE FLEXÍVEL DE 25MM	MT	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
14	CONDUITE FLEXÍVEL DE 32MM	MT	150	R\$ 2,19	R\$ 328,50
15	CONDUITE FLEXÍVEL DE 40MM	MT	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
16	CONDUITE RÍGIDO DE 20MM	MT	400	R\$ 9,51	R\$ 3.804,00
17	CONDUITE RÍGIDO DE 25MM	MT	300	R\$ 12,51	R\$ 3.753,00
18	CONDUITE RÍGIDO DE 32MM	MT	150	R\$ 12,51	R\$ 1.876,50
19	CONDUITE RÍGIDO DE 40MM	MT	100	R\$ 16,51	R\$ 1.651,00
20	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COM PORCAS E PARAFUSOS	UND	50	R\$ 26,51	R\$ 1.325,50
21	CURVA DE PVC 20 MM	UND	70	R\$ 4,19	R\$ 293,30
22	CURVA DE PVC 32 MM	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
23	CURVA DE PVC 40 MM	UND	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES	UND	50	R\$ 10,81	R\$ 540,50
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00



29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 17,74	R\$ 532,20
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	25	R\$ 40,99	R\$ 1.024,75
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES	UND	20	R\$ 44,41	R\$ 888,20
34	ELETRODUTO PVC 3MX20MM	UND	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
35	ELETRODUTO PVC 3MX32MM	UND	80	R\$ 9,99	R\$ 799,20
36	ELETRODUTO PVC 3MX40MM	UND	90	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00
37	FIO FLEXÍVEL 2X1,5, PEÇA COM 100MT	PÇ	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
38	FIO FLEXÍVEL 2X4, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 178,00	R\$ 1.424,00
39	FIO FLEXÍVEL 2X6, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 362,00	R\$ 2.896,00
40	FIO FLEXÍVEL 2X8, PEÇA COM 100MT	PÇ	6	R\$ 540,99	R\$ 3.245,94
41	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
42	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 15M	UND	40	R\$ 30,70	R\$ 1.228,00
43	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
44	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
45	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 7,09	R\$ 212,70
46	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 30M	UND	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
47	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
48	LÂMPADA LED DE 12W	UND	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
49	LÂMPADA LED DE 15 W	UND	400	R\$ 14,35	R\$ 5.740,00
50	LÂMPADA LED DE 25 W	UND	350	R\$ 16,09	R\$ 5.631,50
51	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 08W	UND	80	R\$ 24,39	R\$ 1.951,20
52	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 12W	UND	90	R\$ 10,99	R\$ 989,10
53	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 15W	UND	120	R\$ 14,69	R\$ 1.762,80
54	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 30W	UND	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00

55	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 36W	UND	120	R\$ 27,99	R\$ 3.358,80
56	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 48W	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
57	LÂMPADAS COMUNS 40 WTS	UND	80	R\$ 2,19	R\$ 175,20
58	LÂMPADAS COMUNS 70 WTS	UND	90	R\$ 5,30	R\$ 477,00
59	LÂMPADAS COMUNS 100 WTS	UND	70	R\$ 6,30	R\$ 441,00
60	LÂMPADAS COMUNS 150 WTS	UND	80	R\$ 7,70	R\$ 616,00
61	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	60	R\$ 10,09	R\$ 605,40
62	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
63	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
64	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
65	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	60	R\$ 43,99	R\$ 2.639,40
66	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 28,99	R\$ 1.449,50
67	PINO FÊMEO COMUM	UND	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
68	PINO MACHO COMUM	UND	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60
69	PLAFON COMUM	UND	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
70	PONTA LEITE DE 1,20M	UND	60	R\$ 5,59	R\$ 335,40
71	PONTA LEITE DE 1,40M	UND	60	R\$ 25,40	R\$ 1.524,00
72	PONTA LEITE DE 2,00M	UND	60	R\$ 32,40	R\$ 1.944,00
73	PONTALETE DE 3,00M	UND	60	R\$ 38,39	R\$ 2.303,40
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 49,50	R\$ 396,00
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	UND	6	R\$ 36,40	R\$ 218,40
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UND	5	R\$ 50,39	R\$ 251,95
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 74,51	R\$ 745,10
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 83,20	R\$ 832,00
80	REATOR ELETRÔNICO DE 20 W	UND	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
81	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20 W	UND	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
82	REATOR ELETRÔNICO DE 2X40 W	UND	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
83	REATOR ELETRÔNICO DE 40 W	UND	40	R\$ 39,30	R\$ 1.572,00



84	REFLETOR DE LED 250 W	UND	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
85	REFLETOR DE LED 350 W	UND	30	R\$ 395,69	R\$ 11.870,70
86	REFLETOR DE LED 500 W	UND	25	R\$ 463,00	R\$ 11.575,00
87	TOMADA CEGA	UND	40	R\$ 5,36	R\$ 214,40
88	TOMADA COM APAGADOR	UND	50	R\$ 3,69	R\$ 184,50
89	TOMADA COMUM	UND	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
90	TOMADA DUPLA	UND	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
SUBTOTAL					R\$ 128.435,00

LOTE 6 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	80	R\$ 1,30	R\$ 104,00
2	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
3	ADAPTADOR DE 40 MM	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
4	ADAPTADOR DE 50 MM	UND	80	R\$ 6,25	R\$ 500,00
5	ADAPTADOR DE 60 MM	UND	120	R\$ 12,19	R\$ 1.462,80
6	ADESIVO PVC, COM 17G	UND	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00
7	ADESIVO PVC, COM 350G	UND	130	R\$ 11,60	R\$ 1.508,00
8	ADESIVO PVC, COM 75G	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
9	ARCO DE SERRA 12	UND	80	R\$ 31,81	R\$ 2.544,80
10	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	30	R\$ 94,30	R\$ 2.829,00
11	CANO ESGOTO 150 MM PVC	UND	25	R\$ 266,50	R\$ 6.662,50
12	CANO ESGOTO 200 MM PVC	UND	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
13	CANO ESGOTO 40 MM PVC	UND	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
14	CANO ESGOTO 50 MM PVC	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
15	CANO ESGOTO 75 MM PVC	UND	20	R\$ 79,30	R\$ 1.586,00
16	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
17	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
18	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	R\$ 47,69	R\$ 2.384,50
19	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	80	R\$ 54,30	R\$ 4.344,00
20	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	R\$ 97,51	R\$ 4.875,50
21	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60 MM	UND	40	R\$ 136,89	R\$ 5.475,60
22	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,70	R\$ 462,00
23	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	70	R\$ 44,55	R\$ 3.118,50
24	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	40	R\$ 79,30	R\$ 3.172,00
25	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
26	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
27	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
28	JOELHO L/R 20	UND	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
29	JOELHO L/R 25	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
30	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
31	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00



32	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00
33	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60	UND	50	R\$ 14,41	R\$ 720,50
34	LUVA DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,20	R\$ 432,00
35	LUVA DE ESGOTO 200	UND	30	R\$ 27,15	R\$ 814,50
36	LUVA DE ESGOTO 40	UND	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00
37	LUVA DE ESGOTO 50	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
38	LUVA DE ESGOTO 60	UND	80	R\$ 13,20	R\$ 1.056,00
39	LUVA DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
40	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
41	LUVA LISA SOLDÁVEL 32	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
42	LUVA LISA SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
43	LUVA LISA SOLDÁVEL 50	UND	80	R\$ 4,46	R\$ 356,80
44	LUVA LISA SOLDÁVEL 60	UND	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
45	REDUÇÃO 50 X 20 SOLDÁVEL	UND	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
46	REDUÇÃO 60 X 20 SOLDÁVEL	UND	60	R\$ 6,31	R\$ 378,60
47	REGISTRO COMUM 20MM	UND	60	R\$ 10,10	R\$ 606,00
48	REGISTRO COMUM 25MM	UND	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
49	REGISTRO COMUM 32MM	UND	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
50	REGISTRO COMUM 40MM	UND	90	R\$ 27,80	R\$ 2.502,00
51	REGISTRO COMUM 50MM	UND	90	R\$ 21,70	R\$ 1.953,00
52	REGISTRO COMUM 60MM	UND	80	R\$ 53,49	R\$ 4.279,20
53	REGISTRO INOX 20MM	UND	30	R\$ 44,21	R\$ 1.326,30
54	SERRA PARA CANO	UND	100	R\$ 8,19	R\$ 819,00
55	TÊ 20 SOLDÁVEL LISO	UND	180	R\$ 2,14	R\$ 385,20
56	TÊ 40 SOLDÁVEL LISO	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
57	TÊ 50 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 9,35	R\$ 561,00
58	TÊ 60 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 29,20	R\$ 1.752,00
59	TÊ DE ESGOTO 100	UND	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
60	TÊ DE ESGOTO 150	UND	40	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
61	TÊ DE ESGOTO 200	UND	35	R\$ 35,40	R\$ 1.239,00
62	TÊ DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 3,31	R\$ 165,50
63	TÊ DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 6,54	R\$ 392,40
64	TÊ DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
65	TORNEIRA COM FILTRO DE INOX	UND	20	R\$ 120,51	R\$ 2.410,20
66	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	UND	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
67	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
68	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	UND	80	R\$ 24,30	R\$ 1.944,00
69	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	UND	30	R\$ 64,85	R\$ 1.945,50
70	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	UND	30	R\$ 70,95	R\$ 2.128,50
71	VEDA ROSCA 50 M	UND	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
72	VEDA ROSCA 100 M	UND	110	R\$ 4,69	R\$ 515,90
SUBTOTAL					R\$ 107.710,20

**LOTE 7 - CIMENTO, BRITA E AREIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	MT³	100	R\$ 112,15	R\$ 11.215,00
2	BRITA 0	MT³	60	R\$ 204,29	R\$ 12.257,40
3	BRITA 1	MT³	20	R\$ 194,51	R\$ 3.890,20
4	CIMENTO 50 KG	UNID	2500	R\$ 37,00	R\$ 92.500,00
SUBTOTAL					R\$ 119.862,60

LOTE 8 - FERRO E ARAME

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARAME PRÉ-COZIDO	UNID	50	R\$ 20,11	R\$ 1.005,50
2	COLUNA ARMADA 1/4	UNID	30	R\$ 91,11	R\$ 2.733,30
3	COLUNA ARMADA 3/8	UNID	80	R\$ 163,20	R\$ 13.056,00
4	COLUNA ARMADA 5/6	UNID	25	R\$ 131,39	R\$ 3.284,75
5	FERRO ½	UNID	30	R\$ 59,41	R\$ 1.782,30
6	FERRO 1/4	UNID	50	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
7	FERRO 3/8	UNID	50	R\$ 81,39	R\$ 4.069,50
8	FERRO 4.2	UNID	50	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
9	FERRO 5.0	UNID	60	R\$ 31,56	R\$ 1.893,60
10	FERRO 5/16	UNID	50	R\$ 60,39	R\$ 3.019,50
11	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UNID	80	R\$ 51,30	R\$ 4.104,00
SUBTOTAL					R\$ 38.253,45
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 862.833,62



Servidora Pública responsável pela pesquisa



PESQUISA DE PREÇOS



NOME FANTASIA: SANTO ANTONIO CONSTRUÇÕES

RAZÃO SOCIAL: LUZINETE PESSOA FERREIRA

CNPJ: 05.300.197/0001-78

ENDEREÇO: PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 262 CENTRO

DATA DA PEQUISA: 25/01/2021

LOTE 1 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALICATE 10"	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2	ALICATE 12"	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
3	ARCO DE SERRA	UND	80	R\$ 29,70	R\$ 2.376,00
4	ARRUELAS 1/2	UND	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
5	ARRUELAS 1/4	UND	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
6	ARRUELAS 3/8	UND	200	R\$ 0,31	R\$ 62,00
7	ARRUELAS 5/16	UND	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
8	BARRA ROSCADA 1/2	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
9	BARRA ROSCADA 1/4	UND	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00
10	BARRA ROSCADA 3/8	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
11	BARRA ROSCADA 5/16	UND	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00



12	BROCAS PARA CONCRETO 1/4"	UND	40	R\$ 7,20	R\$ 288,00
13	BROCAS PARA CONCRETO 3/8"	UND	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
14	BROCAS PARA CONCRETO 5/16"	UND	40	R\$ 12,05	R\$ 482,00
15	BROCAS PARA CONCRETO 5/32"	UND	40	R\$ 7,27	R\$ 290,80
16	BROCAS PARA CONCRETO 5/8"	UND	40	R\$ 8,35	R\$ 334,00
17	BROCAS PARA CONCRETO 9/64"	UND	40	R\$ 5,68	R\$ 227,20
18	BROCAS PARA FERRO 1/8"	UND	40	R\$ 7,08	R\$ 283,20
19	BROCAS PARA FERRO 3/8"	UND	50	R\$ 20,09	R\$ 1.004,50
20	BROCAS PARA FERRO 5/16"	UND	40	R\$ 12,15	R\$ 486,00
21	BROCAS PARA FERRO 5/32"	UND	50	R\$ 6,61	R\$ 330,50



22	BROCAS PARA FERRO 6"	UND	40	R\$ 9,88	R\$ 395,20
23	BROCAS PARA FERRO 9/64"	UND	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
24	CADEADO 20 MM	UND	10	R\$ 14,95	R\$ 149,50
25	CADEADO 25 MM	UND	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60
26	CADEADO 30 MM	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
27	CADEADO 35 MM	UND	30	R\$ 23,66	R\$ 709,80
28	CADEADO 40 MM	UND	30	R\$ 28,31	R\$ 849,30
29	CADEADO 50 MM	UND	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
30	CADEADO 60 MM	UND	30	R\$ 57,53	R\$ 1.725,90
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
32	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	25	R\$ 197,19	R\$ 4.929,75
33	CATANA 10	UND	50	R\$ 39,79	R\$ 1.989,50



34	CATANA 12	UND	60	R\$ 31,90	R\$ 1.914,00
35	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	R\$ 68,20	R\$ 682,00
36	CAVADOR COM CABO	UND	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
37	CAVADOR SEM CABO	UND	50	R\$ 37,15	R\$ 1.857,50
38	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
39	CHAVE DE COMBINADA 11MM	UND	30	R\$ 11,95	R\$ 358,50
40	CHAVE DE COMBINADA 12MM	UND	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
41	CHAVE DE COMBINADA 13MM	UND	35	R\$ 13,90	R\$ 486,50
42	CHAVE DE COMBINADA 14MM	UND	35	R\$ 14,00	R\$ 490,00
43	CHAVE DE COMBINADA 15MM	UND	30	R\$ 14,92	R\$ 447,60



44	CHAVE DE COMBINADA 16MM	UND	30	R\$ 15,01	R\$ 450,30
45	CHAVE DE COMBINADA 17MM	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
46	CHAVE DE COMBINADA 18MM	UND	40	R\$ 17,52	R\$ 700,80
47	CHAVE DE COMBINADA 19MM	UND	40	R\$ 17,35	R\$ 694,00
48	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	30	R\$ 19,28	R\$ 578,40
49	CHAVE DE ESTRELA 1/4X8	UND	20	R\$ 12,35	R\$ 247,00
50	CHAVE DE ESTRELA 3/4X8	UND	25	R\$ 12,21	R\$ 305,25
51	CHAVE DE ESTRELA 5/4X8	UND	30	R\$ 12,35	R\$ 370,50
52	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	20	R\$ 12,13	R\$ 242,60
53	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	40	R\$ 11,47	R\$ 458,80
54	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UND	30	R\$ 15,76	R\$ 472,80
55	CHAVE DE GRIFO 14	UND	15	R\$ 114,92	R\$ 1.723,80
56	CHAVE DE GRIFO 19	UND	10	R\$ 143,36	R\$ 1.433,60
57	CHAVE DE GRIFO 36	UND	10	R\$ 149,96	R\$ 1.499,60
58	CHIBANCA	UND	30	R\$ 85,94	R\$ 2.578,20



59	COLHER DE PEDREIRO N. 07	UND	45	R\$ 22,03	R\$ 991,35
60	COLHER DE PEDREIRO N. 08	UND	40	R\$ 24,53	R\$ 981,20
61	COLHER DE PEDREIRO N. 09	UND	30	R\$ 27,94	R\$ 838,20
62	CORRENTE 1	KG	22	R\$ 20,16	R\$ 443,52
63	CORRENTE 2	KG	40	R\$ 24,56	R\$ 982,40
64	CORRENTE 3	KG	22	R\$ 28,96	R\$ 637,12
65	CORRENTE 4	KG	25	R\$ 31,71	R\$ 792,75
66	CORRENTE 5	KG	20	R\$ 33,36	R\$ 667,20
67	DISCO PARA MADEIRA 13 DENTES	UND	41	R\$ 15,43	R\$ 632,63
68	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES	UND	51	R\$ 22,14	R\$ 1.129,14
69	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENARIA	UND	40	R\$ 20,68	R\$ 827,20
70	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	UND	50	R\$ 18,67	R\$ 933,50
71	DISCO TURBO DIAMANTADO P MÁRMORE	UND	50	R\$ 21,45	R\$ 1.072,50
72	EMENDA	PAR	20	R\$ 30,83	R\$ 616,60
73	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	10	R\$ 58,44	R\$ 584,40
74	ENXADÃO COM CABO	UND	15	R\$ 55,69	R\$ 835,35



75	ENXÓ COM CABO	UND	20	R\$ 51,23	R\$ 1.024,60
76	ENXÓ SEM CABO	UND	40	R\$ 41,12	R\$ 1.644,80
77	ESCOVA DE AÇO	UND	50	R\$ 11,69	R\$ 584,50
78	ESPÁTULA 3/4	UND	55	R\$ 10,75	R\$ 591,25
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UND	21	R\$ 15,18	R\$ 318,78
80	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 40 CM	UND	21	R\$ 16,53	R\$ 347,13
81	ESTRIVO	UND	10	R\$ 75,05	R\$ 750,50
82	FACÃO PARA MATO, COM 18 POL.	UND	20	R\$ 37,76	R\$ 755,20
83	FORMÃO P MADEIRA 1/2	UND	20	R\$ 25,49	R\$ 509,80
84	FORMÃO P MADEIRA 3/4	UND	40	R\$ 20,76	R\$ 830,40
85	GADANHO PARA LIXO, COM CABO	UND	20	R\$ 26,54	R\$ 530,80
86	LAMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	30	R\$ 107,83	R\$ 3.234,90



87	LIMA CHATA COM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 20,60	R\$ 206,00
88	LIMA CHATA SEM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 15,18	R\$ 151,80
89	LIMA PARA SERROTE	UND	20	R\$ 16,81	R\$ 336,20
90	LIMATÃO	UND	10	R\$ 9,48	R\$ 94,80
91	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	32	R\$ 7,48	R\$ 239,36
92	LINHA DE PEDREIRO LISA 50 M	UND	30	R\$ 6,41	R\$ 192,30
93	MACHADO	UND	30	R\$ 92,10	R\$ 2.763,00
94	MARTELO N. 23	UND	20	R\$ 29,67	R\$ 593,40
95	MARTELO N. 24	UND	20	R\$ 27,61	R\$ 552,20
96	MARTELO N. 25	UND	20	R\$ 32,75	R\$ 655,00
97	MARTELO N. 27	UND	20	R\$ 34,73	R\$ 694,60
98	MARTELO N. 29	UND	20	R\$ 36,55	R\$ 731,00
99	MASSEIRA	UND	40	R\$ 21,45	R\$ 858,00
100	MEIA LUA	UND	10	R\$ 32,15	R\$ 321,50
101	PÁ DE BICO COM CABO	UND	20	R\$ 35,23	R\$ 704,60
102	PÁ DE BICO SEM CABO	UND	20	R\$ 24,23	R\$ 484,60
103	PALHA DE AÇO	UND	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60



104	PARAFUSO 5.5 X 16	UND	30	R\$ 0,96	R\$ 28,80
105	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0	UND	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
106	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0 1/2	UND	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
107	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	UND	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
108	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 1/2	UND	50	R\$ 0,63	R\$ 31,50
109	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0	UND	50	R\$ 0,77	R\$ 38,50
110	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0 1/2	UND	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
111	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
112	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0 1/2	UND	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
113	PARAFUSOS OXIDADO 2,8X16 CX.C/1000UND.	CX	10	R\$ 253,25	R\$ 2.532,50
114	PARAFUSOS OXIDADO 3,8X22 CX.C/500UND.	CX	10	R\$ 143,25	R\$ 1.432,50
115	PARAFUSOS ZINCADO 2,8X16 CX. C/1000 UND.	CX	10	R\$ 253,25	R\$ 2.532,50
116	PARAFUSOS ZINCADO 3,8X22 CX. C/1000 UND	CX	10	R\$ 286,25	R\$ 2.862,50
117	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X25 CX. C/500 UND	CX	10	R\$ 231,25	R\$ 2.312,50



118	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X30 CX. C/500UND.	CX	10	R\$ 240,05	R\$ 2.400,50
119	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X40 CX. C/500UND.	CX	5	R\$ 243,35	R\$ 1.216,75
120	PARAFUSOS ZINCADO 4,8X60 CX. C/200UND.	CX	10	R\$ 149,85	R\$ 1.498,50
121	PICARETA COM CABO	UND	30	R\$ 115,28	R\$ 3.458,40
122	PORCAS 1/2	UND	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
123	PORCAS 1/4	UND	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
124	PORCAS 3/8	UND	150	R\$ 0,83	R\$ 124,50
125	PORCAS 5/16	UND	150	R\$ 6,63	R\$ 994,50
126	PREGO 1.1/2X13	KG	60	R\$ 20,54	R\$ 1.232,40
127	PREGO 15X18	KG	60	R\$ 17,41	R\$ 1.044,60
128	PREGO 2.1/2X10	KG	100	R\$ 21,15	R\$ 2.115,00
129	PREGO 2X10	KG	80	R\$ 21,92	R\$ 1.753,60
130	PREGO 3X8	KG	100	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
131	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	KG	60	R\$ 21,34	R\$ 1.280,40
132	PRUMO 700G	UND	25	R\$ 24,75	R\$ 618,75
133	QUEIMADEIRA DENTADA	UND	20	R\$ 13,97	R\$ 279,40
134	QUEIMADEIRA LISA	UND	27	R\$ 16,17	R\$ 436,59
135	SERRA COPO CONCRETO N. 06	UND	25	R\$ 23,32	R\$ 583,00
136	SERROTE 18	UND	20	R\$ 34,79	R\$ 695,80



137	SERROTE 20	UND	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
138	SERROTE 22	UND	20	R\$ 35,53	R\$ 710,60
139	TALHADEIRA 8"	UND	50	R\$ 25,66	R\$ 1.283,00
140	TALHADEIRA 12"	UND	30	R\$ 46,34	R\$ 1.390,20
141	TESOURA DE PODA	UND	30	R\$ 45,18	R\$ 1.355,40
142	TURQUES P ARMADOR 16"	UND	22	R\$ 19,17	R\$ 421,74
143	TURQUES P ARMADOR 18"	UND	22	R\$ 19,72	R\$ 433,84
144	TORQUES P AZULEJO 6"	UND	20	R\$ 23,07	R\$ 461,40
145	TORQUES P AZULEJO 8"	UND	22	R\$ 27,28	R\$ 600,16
146	TRAVADEIRA DE SERROTE	UND	20	R\$ 21,20	R\$ 424,00
147	TRENA 3 M	UND	40	R\$ 13,23	R\$ 529,20
148	TRENA 5 M	UND	50	R\$ 20,57	R\$ 1.028,50
149	TRENA 8 M	UND	30	R\$ 34,68	R\$ 1.040,40
150	TROIA COM ESPONJA	UND	20	R\$ 37,10	R\$ 742,00
151	TROIA DE MADEIRA	UND	30	R\$ 26,40	R\$ 792,00
152	TROIA PLÁSTICA	UND	29	R\$ 19,36	R\$ 561,44
153	VASSOURÃO COM CABO	UND	80	R\$ 26,95	R\$ 2.156,00
SUBTOTAL					R\$ 126.907,75
LOTE 2 - TELHAS E TIJOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	TELHA CERÂMICA	MIL	30	R\$ 1.289,00	R\$ 38.670,00



2	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10X 1,80 MTS 5MM	UND	180	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
3	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM	UND	120	R\$ 28,40	R\$ 3.408,00
4	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MIL	70	R\$ 721,00	R\$ 50.470,00
SUBTOTAL					R\$ 96.868,00
LOTE 3 - PINTURA/PORTAS/JANELAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA MEDIA	UND.	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
2	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM	UND.	15	R\$ 69,80	R\$ 1.047,00
3	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 50X50CM	UND.	20	R\$ 101,50	R\$ 2.030,00
4	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 60X60CM	UND.	20	R\$ 125,20	R\$ 2.504,00
5	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND.	25	R\$ 183,00	R\$ 4.575,00
6	BISNAGA COLORIDA 50ML	UND.	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
7	BROCHA P CAL GRANDE	UND.	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
8	CAL PCT.5KG	PCT.	900	R\$ 12,36	R\$ 11.124,00
9	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	PAR	30	R\$ 6,19	R\$ 185,70
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X4	PAR	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
11	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X5	PAR	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
12	DOBRADIÇA OXIDADA 850X3'	PAR	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
13	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4'	PAR	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
14	DOBRADIÇA OXIDADA 850X5'	PAR	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
15	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	L.	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
16	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL.	15	R\$ 76,50	R\$ 1.147,50
17	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1MX1M	UND.	10	R\$ 301,00	R\$ 3.010,00
18	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1M	UND.	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
19	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1,2M	UND.	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
20	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5MX1,2M	UND.	10	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
21	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
22	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	60	R\$ 105,50	R\$ 6.330,00
23	FECHADURA INOX INTERNA	UND	35	R\$ 96,00	R\$ 3.360,00
24	FECHADURA OXIDADA BANHEIRO	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
25	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
26	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	10	R\$ 64,51	R\$ 645,10

27	FERROLHO GALVANIZADO 450X3'	UND	20	RS 7,50	RS 150,00
28	FERROLHO GALVANIZADO 450X4'	UND	20	RS 7,50	RS 150,00
29	FERROLHO GALVANIZADO 450X5'	UND	20	RS 10,90	RS 218,00
30	FERROLHO OXIDADO 450X3'	UND	20	RS 9,50	RS 190,00
31	FERROLHO OXIDADO 450X4'	UND	20	RS 7,80	RS 156,00
32	FERROLHO OXIDADO 450X5'	UND	30	RS 8,90	RS 267,00
33	FIXADOR P CAL 45G	UND.	300	RS 2,70	RS 810,00
34	GARFO P ROLO 23CM	UND.	18	RS 10,00	RS 180,00
35	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1M	UND.	18	RS 280,00	RS 5.040,00
36	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1,20M	UND.	14	RS 348,49	RS 4.878,86
37	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,2M	UND.	16	RS 398,00	RS 6.368,00
38	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,5M	UND.	10	RS 409,49	RS 4.094,90
39	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1M	UND.	4	RS 144,50	RS 578,00
40	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1,20	UND.	4	RS 245,00	RS 980,00
41	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,20M	UND.	6	RS 166,00	RS 996,00
42	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,50M	UND.	5	RS 162,15	RS 810,75
43	JANELAS DE MADEIRA 1MX1M	UND.	10	RS 109,00	RS 1.090,00
44	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1M	UND.	10	RS 150,00	RS 1.500,00
45	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,20M	UND.	10	RS 169,00	RS 1.690,00
46	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,5M	UND.	4	RS 180,00	RS 720,00
47	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,20MX1,20M	UND.	4	RS 170,00	RS 680,00
48	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,5MX1,20M	UND.	5	RS 230,00	RS 1.150,00
49	LACA SELADORA PARA MADEIRA 0,900ML	L.	30	RS 50,00	RS 1.500,00
50	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	GL.	30	RS 130,00	RS 3.900,00
51	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GL.	40	RS 35,00	RS 1.400,00
52	MASSA ACRÍLICA 18L	LT.	40	RS 135,00	RS 5.400,00
53	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL.	30	RS 26,00	RS 780,00
54	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT.	25	RS 56,00	RS 1.400,00
55	MASSA P MADEIRA 3,6L	GL.	30	RS 51,00	RS 1.530,00



56	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,60 M	UND	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
57	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,70 M	UND	14	R\$ 113,00	R\$ 1.582,00
58	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,80 M	UND	14	R\$ 118,00	R\$ 1.652,00
59	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,90 M	UND.	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
60	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60 M	UND.	10	R\$ 176,51	R\$ 1.765,10
61	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	12	R\$ 185,90	R\$ 2.230,80
62	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 194,00	R\$ 776,00
63	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,60 M	UND.	6	R\$ 100,40	R\$ 602,40
64	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,70 M	UND.	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
65	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
66	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
67	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	22	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00
68	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,90 M	UND.	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
69	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND.	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00
70	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND.	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
71	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND.	35	R\$ 6,50	R\$ 227,50
72	ROLO DE LÃ CARNEIRO 5CM	UND.	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
73	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9CM	UND.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
74	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15CM	UND.	15	R\$ 7,03	R\$ 105,45
75	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM	UND.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
76	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GL.	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
77	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT.	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
78	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GL.	45	R\$ 37,00	R\$ 1.665,00
79	TINTA ACRÍLICA 18L	LT.	70	R\$ 142,00	R\$ 9.940,00
80	TINTA ACRÍLICA TURBO 3,6L	GL.	20	R\$ 99,51	R\$ 1.990,20
81	TINTA DE PISO 3,6L	GL.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
82	TINTA DE PISO 18L	LT.	20	R\$ 206,49	R\$ 4.129,80
83	TINTA EM PÓ 350G	UND.	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
84	TINTA EM PÓ 2KG	PCT.	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
85	TINTA SPRAY COMUM 400ML	UND.	30	R\$ 16,65	R\$ 499,50
86	TINTA SPRAY METÁLICA 400ML	UND.	20	R\$ 20,25	R\$ 405,00
87	TRINCHA 1/2'	UND.	30	R\$ 2,11	R\$ 63,30
88	TRINCHA 3/4	UND.	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
89	TRINCHA 1'	UND.	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
90	TRINCHA 1.1/2'	UND.	20	R\$ 4,20	R\$ 84,00
91	TRINCHA 2'	UND.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
92	TRINCHA 2.1/2'	UND.	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00



93	TRINCHA 3'	UND.	30	RS 8,40	RS 252,00
94	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 0,900ML	L.	25	RS 30,00	RS 750,00
95	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 3,6L	GL.	20	RS 81,00	RS 1.620,00
SUBTOTAL					RS 153.248,86
LOTE 4 - MATERIAL PARA ACABAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	60	RS 32,00	RS 1.920,00
2	ARGAMASSA DE 15 KG	PC	500	RS 15,00	RS 7.500,00
3	CAIXA D' ÁGUA 310 LT	UND	8	RS 180,00	RS 1.440,00
4	CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	6	RS 267,00	RS 1.602,00
5	CAIXA D' ÁGUA 1000 LT	UND	15	RS 376,90	RS 5.653,50
6	CAIXA D' ÁGUA 2000 LT	UND	8	RS 876,00	RS 7.008,00
7	CAIXA D' ÁGUA 3000LT	UND	5	RS 1.152,00	RS 5.760,00
8	CAIXA D' ÁGUA 5000 LT	UND	2	RS 1.850,00	RS 3.700,00
9	CAIXA D' ÁGUA 10000 LT	UND	2	RS 4.400,00	RS 8.800,00
10	CAIXA D' AGUA 20.000 LT	UND	1	RS 7.960,00	RS 7.960,00
11	CAIXA DE DESCARGO COMUM	UND	60	RS 35,00	RS 2.100,00
12	CANO DE DESCARGO	UND	25	RS 14,00	RS 350,00
13	CHUVEIRO CROMADO	UND	10	RS 33,00	RS 330,00
14	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20	RS 10,00	RS 200,00
15	COLA BRANCA 500GR	UND	50	RS 13,00	RS 650,00
16	COLA BRANCO 1000ML	UND	60	RS 22,00	RS 1.320,00
17	CUBA DE INOX	UND	2	RS 172,00	RS 344,00
18	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UND	5	RS 229,00	RS 1.145,00
19	DUCHA HIGIÊNICA	UND	4	RS 44,00	RS 176,00
20	ENGATE FLEXÍVEL 30	UND	15	RS 6,10	RS 91,50
21	ENGATE FLEXÍVEL 40	UND	10	RS 6,20	RS 62,00
22	ENGATE FLEXÍVEL 50	UND	10	RS 6,50	RS 65,00
23	ESPAÇADOR DE CERÂMICA	PCT	100	RS 4,00	RS 400,00
24	PARAFUSO DE VASO	UND	36	RS 2,90	RS 104,40
25	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	25	RS 160,00	RS 4.000,00
26	PIA INOX 1 MT	UND	15	RS 160,00	RS 2.400,00
27	PIA INOX 1.20 MT	PÇ	14	RS 184,00	RS 2.576,00
28	PIA INOX 1.80 MT	PÇ	15	RS 310,00	RS 4.650,00
29	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	600	RS 31,00	RS 18.600,00
30	PISO REVESTIMENTO	MT	150	RS 33,00	RS 4.950,00
31	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	20	RS 16,50	RS 330,00
32	PORTA SABONETE	UND	10	RS 16,80	RS 168,00
33	REJUNTE	PC	200	RS 7,01	RS 1.402,00
34	SIFÃO GARGANTA	UND	60	RS 7,70	RS 462,00
35	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	30	RS 18,00	RS 540,00
36	VÁLVULA COMUM	PÇ	200	RS 4,52	RS 904,00
37	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	50	RS 56,00	RS 2.800,00
38	VÁLVULA DE PIA INOX	PÇ	30	RS 14,00	RS 420,00
39	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30	RS 440,00	RS 13.200,00



40	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	48	R\$ 142,00	R\$ 6.816,00
41	VEDA ANEL	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
42	VEDACIT 3,6L	GL	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
43	VITRÔ 40X40	UND	10	R\$ 64,75	R\$ 647,50
44	VITRÔ 40X60	UND	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
45	VITRÔ 60X40	UND	10	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
46	VITRÔ 60X80	UND	10	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
47	VITRÔ 80X80	UND	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
48	VITRÔ 1.0X1.0	UND	5	R\$ 169,00	R\$ 845,00
SUBTOTAL					R\$ 130.316,90
LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32 MM	UNID	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40 MM	UND	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
3	APAGADOR DUPLO	UND	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
4	APAGADOR SIMPLES	UND	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
5	APAGADOR TRIPLO	UND	40	R\$ 16,30	R\$ 652,00
6	BOCAIS COMUNS COM RABICHO	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
7	BOCAIS COMUNS SEM RABICHO	UND	120	R\$ 4,49	R\$ 538,80
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	UND	5	R\$ 56,90	R\$ 284,50
9	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UND	6	R\$ 148,00	R\$ 888,00
10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM	UND	70	R\$ 5,70	R\$ 399,00
11	CANALETA EXTERNA	UND	80	R\$ 8,40	R\$ 672,00
12	CONDUITE FLEXÍVEL DE 20MM	MT	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
13	CONDUITE FLEXÍVEL DE 25MM	MT	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
14	CONDUITE FLEXÍVEL DE 32MM	MT	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
15	CONDUITE FLEXÍVEL DE 40MM	MT	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
16	CONDUITE RÍGIDO DE 20MM	MT	400	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
17	CONDUITE RÍGIDO DE 25MM	MT	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
18	CONDUITE RÍGIDO DE 32MM	MT	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
19	CONDUITE RÍGIDO DE 40MM	MT	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
20	HASTE DE ATERRAMENTO COM POR	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
21	CURVA DE PVC 20 MM	UND	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00
22	CURVA DE PVC 32 MM	UND	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
23	CURVA DE PVC 40 MM	UND	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UND	60	R\$ 12,51	R\$ 750,60
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00



27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES	UND	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
34	ELETRODUTO PVC 3MX20MM	UND	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
35	ELETRODUTO PVC 3MX32MM	UND	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
36	ELETRODUTO PVC 3MX40MM	UND	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
37	FIO FLEXÍVEL 2X1,5, PEÇA COM 100MT	PÇ	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
38	FIO FLEXÍVEL 2X4, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 177,00	R\$ 1.416,00
39	FIO FLEXÍVEL 2X6, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00
40	FIO FLEXÍVEL 2X8, PEÇA COM 100MT	PÇ	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
41	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
42	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 15M	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
43	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
44	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
45	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
46	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 30M	UND	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
47	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	UNID	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
48	LÂMPADA LED DE 12W	UND	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
49	LÂMPADA LED DE 15 W	UND	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
50	LÂMPADA LED DE 25 W	UND	350	R\$ 15,90	R\$ 5.565,00
51	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 08W	UND	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
52	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 12W	UND	90	R\$ 11,21	R\$ 1.008,90



53	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 15W	UND	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
54	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 30W	UND	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
55	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 36W	UND	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
56	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 48W	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
57	LÂMPADAS COMUNS 40 WTS	UND	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
58	LÂMPADAS COMUNS 70 WTS	UND	90	R\$ 4,99	R\$ 449,10
59	LÂMPADAS COMUNS 100 WTS	UND	70	R\$ 6,60	R\$ 462,00
60	LÂMPADAS COMUNS 150 WTS	UND	80	R\$ 7,15	R\$ 572,00
61	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
62	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
63	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
64	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
65	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
66	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
67	PINO FÊMEO COMUM	UND	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
68	PINO MACHO COMUM	UND	40	R\$ 4,10	R\$ 164,00
69	PLAFON COMUM	UND	60	R\$ 4,04	R\$ 242,40
70	PONTA LEITE DE 1,20M	UND	60	R\$ 6,70	R\$ 402,00
71	PONTA LEITE DE 1,40M	UND	60	R\$ 26,90	R\$ 1.614,00
72	PONTA LEITE DE 2,00M	UND	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
73	PONTALETE DE 3,00M	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	UND	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UND	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
80	REATOR ELETRÔNICO DE 20 W	UND	60	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
81	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20 W	UND	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00



82	REATOR ELETRÔNICO DE 2X40 W	UND	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
83	REATOR ELETRÔNICO DE 40 W	UND	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
84	REFLETOR DE LED 250 W	UND	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
85	REFLETOR DE LED 350 W	UND	30	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
86	REFLETOR DE LED 500 W	UND	25	R\$ 465,00	R\$ 11.625,00
87	TOMADA CEGA	UND	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
88	TOMADA COM APAGADOR	UND	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
89	TOMADA COMUM	UND	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
90	TOMADA DUPLA	UND	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
SUBTOTAL					R\$ 131.536,30
LOTE 6 - MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	80	R\$ 1,30	R\$ 104,00
2	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
3	ADAPTADOR DE 40 MM	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
4	ADAPTADOR DE 50 MM	UND	80	R\$ 6,35	R\$ 508,00
5	ADAPTADOR DE 60 MM	UND	120	R\$ 12,30	R\$ 1.476,00
6	ADESIVO PVC, COM 17G	UND	130	R\$ 2,85	R\$ 370,50
7	ADESIVO PVC, COM 350G	UND	130	R\$ 11,50	R\$ 1.495,00
8	ADESIVO PVC, COM 75G	UND	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
9	ARCO DE SERRA 12	UND	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
10	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	30	R\$ 97,50	R\$ 2.925,00
11	CANO ESGOTO 150 MM PVC	UND	25	R\$ 267,00	R\$ 6.675,00
12	CANO ESGOTO 200 MM PVC	UND	40	R\$ 246,00	R\$ 9.840,00
13	CANO ESGOTO 40 MM PVC	UND	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
14	CANO ESGOTO 50 MM PVC	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
15	CANO ESGOTO 75 MM PVC	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
16	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
17	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$ 27,05	R\$ 2.705,00
18	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	R\$ 48,70	R\$ 2.435,00
19	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	80	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
20	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
21	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60 MM	UND	40	R\$ 139,30	R\$ 5.572,00
22	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
23	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	70	R\$ 44,65	R\$ 3.125,50
24	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
25	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
26	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
27	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
28	JOELHO L/R 20	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
29	JOELHO L/R 25	UND	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
30	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
31	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
32	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
33	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60	UND	50	R\$ 14,60	R\$ 730,00
34	LUA DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,40	R\$ 444,00



35	LUVA DE ESGOTO 200	UND	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
36	LUVA DE ESGOTO 40	UND	80	R\$ 1,79	R\$ 143,20
37	LUVA DE ESGOTO 50	UND	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
38	LUVA DE ESGOTO 60	UND	80	R\$ 13,40	R\$ 1.072,00
39	LUVA DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
40	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
41	LUVA LISA SOLDÁVEL 32	UND	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
42	LUVA LISA SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
43	LUVA LISA SOLDÁVEL 50	UND	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
44	LUVA LISA SOLDÁVEL 60	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
45	REDUÇÃO 50 X 20 SOLDÁVEL	UND	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
46	REDUÇÃO 60 X 20 SOLDÁVEL	UND	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
47	REGISTRO COMUM 20MM	UND	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
48	REGISTRO COMUM 25MM	UND	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
49	REGISTRO COMUM 32MM	UND	100	R\$ 19,09	R\$ 1.909,00
50	REGISTRO COMUM 40MM	UND	90	R\$ 27,75	R\$ 2.497,50
51	REGISTRO COMUM 50MM	UND	90	R\$ 26,50	R\$ 2.385,00
52	REGISTRO COMUM 60MM	UND	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
53	REGISTRO INOX 20MM	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
54	SERRA PARA CANO	UND	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
55	TÊ 20 SOLDÁVEL LISO	UND	180	R\$ 2,15	R\$ 387,00
56	TÊ 40 SOLDÁVEL LISO	UND	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
57	TÊ 50 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
58	TÊ 60 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 29,09	R\$ 1.745,40
59	TÊ DE ESGOTO 100	UND	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
60	TÊ DE ESGOTO 150	UND	40	R\$ 29,35	R\$ 1.174,00
61	TÊ DE ESGOTO 200	UND	35	R\$ 36,60	R\$ 1.281,00
62	TÊ DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
63	TÊ DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
64	TÊ DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
65	TORNEIRA COM FILTRO DE INOX	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
66	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	UND	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
67	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
68	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	UND	80	R\$ 25,30	R\$ 2.024,00
69	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	UND	30	R\$ 65,40	R\$ 1.962,00
70	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	UND	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
71	VEDA ROSCA 50 M	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
72	VEDA ROSCA 100 M	UND	110	R\$ 5,00	R\$ 550,00
SUBTOTAL					R\$ 109.246,10
LOTE 7 - CIMENTO, BRITA E AREIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	MT³	100	R\$ 113,50	R\$ 11.350,00



2	BRITA 0	MT³	60	R\$ 204,90	R\$ 12.294,00
3	BRITA 1	MT³	20	R\$ 199,80	R\$ 3.996,00
4	CIMENTO 50 KG	UNID	2500	R\$ 38,25	R\$ 95.625,00
SUBTOTAL					R\$ 123.265,00
LOTE 8 - FERRO E ARAME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARAME PRÉ-COZIDO	UNID	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
2	COLUNA ARMADA 1/4	UNID	30	R\$ 92,10	R\$ 2.763,00
3	COLUNA ARMADA 3/8	UNID	80	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
4	COLUNA ARMADA 5/6	UNID	25	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
5	FERRO ½	UNID	30	R\$ 60,20	R\$ 1.806,00
6	FERRO 1/4	UNID	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
7	FERRO 3/8	UNID	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
8	FERRO 4.2	UNID	50	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
9	FERRO 5.0	UNID	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
10	FERRO 5/16	UNID	50	R\$ 64,60	R\$ 3.230,00
11	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UNID	80	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
SUBTOTAL					R\$ 39.584,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 910.972,91
<hr/>  Servidora Pública responsável pela pesquisa					

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 28 de janeiro de 2021.



Rhicardo Herliyll Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 52/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum





Estado do Maranhão." Agora lê-se: "FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA, inscrito no CPF:149.645.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:
de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA
Código Identificador: 9f30b2ed2de6c23dea4dd2e92d12d768

ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão." Agora lê-se: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:
de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA
Código Identificador: 3e4ca18e86d1592c60a9a7223a30a3e1

DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e linha b, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexistência de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA
Código Identificador: 8bf6ecfb21bc682594bca0485a633770

PORTARIA Nº 49/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **RS 884.546,21** (oitocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme classificação abaixo:

12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Educação

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func. do Ens. Infantil - 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 29 de janeiro de 2021.



Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRC/MA 13738/O-4



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.
Email:



PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 01 de fevereiro de 2021.



Rhicardo Herlivall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email:

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO Nº 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOAS, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

1 - **VALQUIRIA SILVA PESSOA e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exerceram suas atividades no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

01	PREÂMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 22 de março de 2021, às 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal – Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 042/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **22 de março de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, através do Pregão Presencial n.º 042/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro Prédio da Prefeitura Municipal – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 042/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro Prédio da Prefeitura Municipal – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 042/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

- a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2004. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;



4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e

total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "menor preço por lote", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2004, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$ILC = \frac{AC}{\dots}$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;



16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação

de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.



18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;



- 22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;
- 22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.
- 22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- 22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).
- 22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.
- 22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- 22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

- 23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei nº 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24.DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.



24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar

ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1 - Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3 - Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6 - Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1 - O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3 - Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

ANTÔNIA MORAIS GOMES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALICATE 10"	UND	30	R\$ 30,03	R\$ 900,90
2	ALICATE 12"	UND	30	R\$ 28,20	R\$ 846,00
3	ARCO DE SERRA	UND	80	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
4	ARRUELAS 1/2	UND	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
5	ARRUELAS 1/4	UND	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
6	ARRUELAS 3/8	UND	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
7	ARRUELAS 5/16	UND	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
8	BARRA ROSCADA 1/2	UND	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00
9	BARRA ROSCADA 1/4	UND	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
10	BARRA ROSCADA 3/8	UND	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
11	BARRA ROSCADA 5/16	UND	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
12	BROCAS PARA CONCRETO 1/4"	UND	40	R\$ 6,93	R\$ 277,20
13	BROCAS PARA CONCRETO 3/8"	UND	40	R\$ 16,03	R\$ 641,20
14	BROCAS PARA CONCRETO 5/16"	UND	40	R\$ 12,03	R\$ 481,20
15	BROCAS PARA CONCRETO 5/32"	UND	40	R\$ 7,24	R\$ 289,60
16	BROCAS PARA CONCRETO 5/8"	UND	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
17	BROCAS PARA CONCRETO 9/64"	UND	40	R\$ 5,61	R\$ 224,40
18	BROCAS PARA FERRO 1/8"	UND	40	R\$ 7,06	R\$ 282,40
19	BROCAS PARA FERRO 3/8"	UND	50	R\$ 20,07	R\$ 1.003,50
20	BROCAS PARA FERRO 5/16"	UND	40	R\$ 12,20	R\$ 488,00
21	BROCAS PARA FERRO 5/32"	UND	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
22	BROCAS PARA FERRO 6"	UND	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00
23	BROCAS PARA FERRO 9/64"	UND	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
24	CADEADO 20 MM	UND	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
25	CADEADO 25 MM	UND	10	R\$ 17,87	R\$ 178,70
26	CADEADO 30 MM	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
27	CADEADO 35 MM	UND	30	R\$ 23,57	R\$ 707,10
28	CADEADO 40 MM	UND	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10
29	CADEADO 50 MM	UND	30	R\$ 36,52	R\$ 1.095,60
30	CADEADO 60 MM	UND	30	R\$ 57,57	R\$ 1.727,10



31	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
32	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	25	R\$ 196,73	R\$ 4.918,25
33	CATANA 10	UND	50	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
34	CATANA 12	UND	60	R\$ 32,30	R\$ 1.938,00
35	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	R\$ 68,70	R\$ 687,00
36	CAVADOR COM CABO	UND	40	R\$ 28,27	R\$ 1.130,80
37	CAVADOR SEM CABO	UND	50	R\$ 33,77	R\$ 1.688,50
38	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 11,23	R\$ 112,30
39	CHAVE DE COMBINADA 11MM	UND	30	R\$ 11,97	R\$ 359,10
40	CHAVE DE COMBINADA 12MM	UND	30	R\$ 12,83	R\$ 384,90
41	CHAVE DE COMBINADA 13MM	UND	35	R\$ 13,23	R\$ 463,05
42	CHAVE DE COMBINADA 14MM	UND	35	R\$ 13,77	R\$ 481,95
43	CHAVE DE COMBINADA 15MM	UND	30	R\$ 14,57	R\$ 437,10
44	CHAVE DE COMBINADA 16MM	UND	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
45	CHAVE DE COMBINADA 17MM	UND	30	R\$ 15,07	R\$ 452,10
46	CHAVE DE COMBINADA 18MM	UND	40	R\$ 15,93	R\$ 637,20
47	CHAVE DE COMBINADA 19MM	UND	40	R\$ 15,77	R\$ 630,80
48	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	30	R\$ 17,53	R\$ 525,90
49	CHAVE DE ESTRELA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,23	R\$ 224,60
50	CHAVE DE ESTRELA 3/4X8	UND	25	R\$ 11,10	R\$ 277,50
51	CHAVE DE ESTRELA 5/4X8	UND	30	R\$ 11,23	R\$ 336,90
52	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,03	R\$ 220,60
53	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	40	R\$ 10,43	R\$ 417,20
54	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UND	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
55	CHAVE DE GRIFO 14	UND	15	R\$ 104,47	R\$ 1.567,05
56	CHAVE DE GRIFO 19	UND	10	R\$ 130,33	R\$ 1.303,30
57	CHAVE DE GRIFO 36	UND	10	R\$ 136,33	R\$ 1.363,30
58	CHIBANCA	UND	30	R\$ 78,13	R\$ 2.343,90
59	COLHER DE PEDREIRO N. 07	UND	45	R\$ 20,03	R\$ 901,35
60	COLHER DE PEDREIRO N. 08	UND	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
61	COLHER DE PEDREIRO N. 09	UND	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
62	CORRENTE 1	KG	22	R\$ 18,33	R\$ 403,26
63	CORRENTE 2	KG	40	R\$ 22,33	R\$ 893,20
64	CORRENTE 3	KG	22	R\$ 26,33	R\$ 579,26
65	CORRENTE 4	KG	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
66	CORRENTE 5	KG	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60
67	DISCO PARA MADEIRA 13 DENTES	UND	41	R\$ 14,03	R\$ 575,23
68	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES	UND	51	R\$ 20,13	R\$ 1.026,63



69	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENARIA	UND	40	R\$ 18,80	R\$ 752,00
70	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	UND	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
71	DISCO TURBO DIAMANTADO P MÁRMORE	UND	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
72	EMENDA	PAR	20	R\$ 28,03	R\$ 560,60
73	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	10	R\$ 53,13	R\$ 531,30
74	ENXADÃO COM CABO	UND	15	R\$ 50,63	R\$ 759,45
75	ENXÓ COM CABO	UND	20	R\$ 46,57	R\$ 931,40
76	ENXÓ SEM CABO	UND	40	R\$ 37,38	R\$ 1.495,20
77	ESCOVA DE AÇO	UND	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50
78	ESPÁTULA 3/4	UND	55	R\$ 9,77	R\$ 537,35
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UND	21	R\$ 13,80	R\$ 289,80
80	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 40 CM	UND	21	R\$ 15,03	R\$ 315,63
81	ESTRIVO	UND	10	R\$ 68,23	R\$ 682,30
82	FACÃO PARA MATO, COM 18 POL.	UND	20	R\$ 34,33	R\$ 686,60
83	FORMÃO P MADEIRA 1/2	UND	20	R\$ 23,17	R\$ 463,40
84	FORMÃO P MADEIRA 3/4	UND	40	R\$ 18,87	R\$ 754,80
85	GADANHO PARA LIXO, COM CABO	UND	20	R\$ 24,13	R\$ 482,60
86	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	30	R\$ 98,03	R\$ 2.940,90
87	LIMA CHATA COM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 18,73	R\$ 187,30
88	LIMA CHATA SEM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
89	LIMA PARA SERROTE	UND	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
90	LIMATÃO	UND	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
91	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	32	R\$ 6,80	R\$ 217,60
92	LINHA DE PEDREIRO LISA 50 M	UND	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
93	MACHADO	UND	30	R\$ 83,73	R\$ 2.511,90
94	MARTELO N. 23	UND	20	R\$ 26,97	R\$ 539,40
95	MARTELO N. 24	UND	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
96	MARTELO N. 25	UND	20	R\$ 29,77	R\$ 595,40
97	MARTELO N. 27	UND	20	R\$ 31,57	R\$ 631,40
98	MARTELO N. 29	UND	20	R\$ 33,23	R\$ 664,60
99	MASSEIRA	UND	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
100	MEIA LUA	UND	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30
101	PÁ DE BICO COM CABO	UND	20	R\$ 32,03	R\$ 640,60
102	PÁ DE BICO SEM CABO	UND	20	R\$ 22,03	R\$ 440,60



103	PALHA DE AÇO	UND	20	R\$ 3,03	R\$ 60,60
104	PARAFUSO 5.5 X 16	UND	30	R\$ 0,87	R\$ 26,10
105	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0	UND	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50
106	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0 1/2	UND	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
107	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	UND	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
108	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 1/2	UND	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
109	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0	UND	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
110	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0 1/2	UND	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
111	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0	UND	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
112	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0 1/2	UND	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
113	PARAFUSOS OXIDADO 2,8X16 CX.C/1000UND.	CX	10	R\$ 230,23	R\$ 2.302,30
114	PARAFUSOS OXIDADO 3,8X22 CX.C/500UND.	CX	10	R\$ 130,23	R\$ 1.302,30
115	PARAFUSOS ZINCADO 2,8X16 CX. C/1000 UND.	CX	10	R\$ 230,23	R\$ 2.302,30
116	PARAFUSOS ZINCADO 3,8X22 CX. C/1000 UND	CX	10	R\$ 260,23	R\$ 2.602,30
117	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X25 CX. C/500 UND	CX	10	R\$ 210,23	R\$ 2.102,30
118	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X30 CX. C/500UND.	CX	10	R\$ 218,23	R\$ 2.182,30
119	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X40 CX. C/500UND.	CX	5	R\$ 221,23	R\$ 1.106,15
120	PARAFUSOS ZINCADO 4,8X60 CX. C/200UND.	CX	10	R\$ 136,23	R\$ 1.362,30
121	PICARETA COM CABO	UND	30	R\$ 104,80	R\$ 3.144,00
122	PORCAS 1/2	UND	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
123	PORCAS 1/4	UND	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
124	PORCAS 3/8	UND	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50
125	PORCAS 5/16	UND	150	R\$ 6,03	R\$ 904,50
126	PREGO 1.1/2X13	KG	60	R\$ 18,67	R\$ 1.120,20
127	PREGO 15X18	KG	60	R\$ 15,83	R\$ 949,80
128	PREGO 2.1/2X10	KG	100	R\$ 19,23	R\$ 1.923,00



129	PREGO 2X10	KG	80	R\$ 19,93	R\$ 1.594,40
130	PREGO 3X8	KG	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
131	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	KG	60	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
132	PRUMO 700G	UND	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
133	QUEIMADEIRA DENTADA	UND	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
134	QUEIMADEIRA LISA	UND	27	R\$ 14,70	R\$ 396,90
135	SERRA COPO CONCRETO N. 06	UND	25	R\$ 21,20	R\$ 530,00
136	SERROTE 18	UND	20	R\$ 31,63	R\$ 632,60
137	SERROTE 20	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
138	SERROTE 22	UND	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00
139	TALHADEIRA 8"	UND	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
140	TALHADEIRA 12"	UND	30	R\$ 42,13	R\$ 1.263,90
141	TESOURA DE PODA	UND	30	R\$ 41,07	R\$ 1.232,10
142	TURQUES P ARMADOR 16"	UND	22	R\$ 17,43	R\$ 383,46
143	TURQUES P ARMADOR 18"	UND	22	R\$ 17,93	R\$ 394,46
144	TORQUES P AZULEJO 6"	UND	20	R\$ 20,97	R\$ 419,40
145	TORQUES P AZULEJO 8"	UND	22	R\$ 24,80	R\$ 545,60
146	TRAVADEIRA DE SERROTE	UND	20	R\$ 19,27	R\$ 385,40
147	TRENA 3 M	UND	40	R\$ 12,03	R\$ 481,20
148	TRENA 5 M	UND	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
149	TRENA 8 M	UND	30	R\$ 31,53	R\$ 945,90
150	TROIA COM ESPONJA	UND	20	R\$ 33,70	R\$ 674,00
151	TROIA DE MADEIRA	UND	30	R\$ 24,03	R\$ 720,90
152	TROIA PLÁSTICA	UND	29	R\$ 17,60	R\$ 510,40
153	VASSOURÃO COM CABO	UND	80	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
SUBTOTAL					R\$ 117.980,18

LOTE 2 - TELHAS E TIJOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	TELHA CERÂMICA	MIL	30	R\$ 1.249,00	R\$ 37.470,00
2	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10X 1,80 MTS 5MM	UND	180	R\$ 21,80	R\$ 3.924,00
3	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM	UND	120	R\$ 25,80	R\$ 3.096,00
4	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MIL	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00
SUBTOTAL					R\$ 93.490,00

LOTE 3 - PINTURA/PORTAS/JANELAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA MEDIA	UND.	20	R\$ 13,47	R\$ 269,40
2	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM	UND.	15	R\$ 63,53	R\$ 952,95



3	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 50X50CM	UND.	20	R\$ 92,30	R\$ 1.846,00
4	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 60X60CM	UND.	20	R\$ 113,83	R\$ 2.276,60
5	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND.	25	R\$ 175,50	R\$ 4.387,50
6	BISNAGA COLORIDA 50ML	UND.	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
7	BROCHA P CAL GRANDE	UND.	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
8	CAL PCT.5KG	PCT.	900	R\$ 11,15	R\$ 10.035,00
9	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	PAR	30	R\$ 6,17	R\$ 185,10
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X4	PAR	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
11	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X5	PAR	20	R\$ 10,93	R\$ 218,60
12	DOBRADIÇA OXIDADA 850X3'	PAR	20	R\$ 6,87	R\$ 137,40
13	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4'	PAR	30	R\$ 4,53	R\$ 135,90
14	DOBRADIÇA OXIDADA 850X5'	PAR	20	R\$ 7,03	R\$ 140,60
15	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	L.	20	R\$ 24,47	R\$ 489,40
16	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL.	15	R\$ 75,93	R\$ 1.138,95
17	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1MX1M	UND.	10	R\$ 289,33	R\$ 2.893,30
18	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1M	UND.	10	R\$ 295,33	R\$ 2.953,30
19	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1,2M	UND.	10	R\$ 312,33	R\$ 3.123,30
20	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5MX1,2M	UND.	10	R\$ 343,33	R\$ 3.433,30
21	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	15	R\$ 100,13	R\$ 1.501,95
22	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	60	R\$ 100,60	R\$ 6.036,00
23	FECHADURA INOX INTERNA	UND	35	R\$ 90,60	R\$ 3.171,00
24	FECHADURA OXIDADA BANHEIRO	UND	15	R\$ 43,47	R\$ 652,05
25	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	10	R\$ 68,80	R\$ 688,00
26	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	10	R\$ 62,17	R\$ 621,70
27	FERROLHO GALVANIZADO 450X3'	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
28	FERROLHO GALVANIZADO 450X4'	UND	20	R\$ 7,37	R\$ 147,40
29	FERROLHO GALVANIZADO 450X5'	UND	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
30	FERROLHO OXIDADO 450X3'	UND	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40
31	FERROLHO OXIDADO 450X4'	UND	20	R\$ 7,17	R\$ 143,40
32	FERROLHO OXIDADO 450X5'	UND	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10



33	FIXADOR P CAL 45G	UND.	300	RS 2,50	RS 750,00
34	GARFO P ROLO 23CM	UND.	18	RS 9,47	RS 170,46
35	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1M	UND.	18	RS 268,97	RS 4.841,46
36	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1,20M	UND.	14	RS 328,83	RS 4.603,62
37	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,2M	UND.	16	RS 376,17	RS 6.018,72
38	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,5M	UND.	10	RS 404,83	RS 4.048,30
39	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1M	UND.	4	RS 143,50	RS 574,00
40	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1,20	UND.	4	RS 230,17	RS 920,68
41	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,20M	UND.	6	RS 156,33	RS 937,98
42	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,50M	UND.	5	RS 166,33	RS 831,65
43	JANELAS DE MADEIRA 1MX1M	UND.	10	RS 99,50	RS 995,00
44	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1M	UND.	10	RS 142,83	RS 1.428,30
45	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,20M	UND.	10	RS 156,17	RS 1.561,70
46	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,5M	UND.	4	RS 183,50	RS 734,00
47	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,20MX1,20M	UND.	4	RS 178,33	RS 713,32
48	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,5MX1,20M	UND.	5	RS 220,33	RS 1.101,65
49	LACA SELADORA PARA MADEIRA 0,900ML	L.	30	RS 49,47	RS 1.484,10
50	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	GL.	30	RS 126,13	RS 3.783,90
51	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GL.	40	RS 32,13	RS 1.285,20
52	MASSA ACRÍLICA 18L	LT.	40	RS 123,97	RS 4.958,80
53	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL.	30	RS 25,50	RS 765,00
54	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT.	25	RS 53,60	RS 1.340,00
55	MASSA P MADEIRA 3,6L	GL.	30	RS 46,57	RS 1.397,10
56	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,60 M	UND	16	RS 103,50	RS 1.656,00
57	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,70 M	UND	14	RS 106,83	RS 1.495,62



58	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,80 M	UND	14	R\$ 110,17	R\$ 1.542,38
59	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,90 M	UND.	12	R\$ 130,17	R\$ 1.562,04
60	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60 M	UND.	10	R\$ 172,17	R\$ 1.721,70
61	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	12	R\$ 179,30	R\$ 2.151,60
62	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 186,83	R\$ 747,32
63	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,60 M	UND.	6	R\$ 98,80	R\$ 592,80
64	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,70 M	UND.	4	R\$ 102,17	R\$ 408,68
65	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 112,83	R\$ 451,32
66	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	24	R\$ 132,17	R\$ 3.172,08
67	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	22	R\$ 137,50	R\$ 3.025,00
68	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,90 M	UND.	20	R\$ 150,83	R\$ 3.016,60
69	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
70	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND.	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
71	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND.	35	R\$ 6,32	R\$ 221,20
72	ROLO DE LÃ CARNEIRO 5CM	UND.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
73	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9CM	UND.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
74	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15CM	UND.	15	R\$ 7,30	R\$ 109,50
75	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM	UND.	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
76	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GL.	25	R\$ 29,47	R\$ 736,75
77	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT.	30	R\$ 122,17	R\$ 3.665,10
78	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GL.	45	R\$ 37,47	R\$ 1.686,15
79	TINTA ACRÍLICA 18L	LT.	70	R\$ 138,17	R\$ 9.671,90
80	TINTA ACRÍLICA TURBO 3,6L	GL.	20	R\$ 100,17	R\$ 2.003,40
81	TINTA DE PISO 3,6L	GL.	30	R\$ 52,13	R\$ 1.563,90
82	TINTA DE PISO 18L	LT.	20	R\$ 206,83	R\$ 4.136,60
83	TINTA EM PÓ 350G	UND.	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
84	TINTA EM PÓ 2KG	PCT.	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
85	TINTA SPRAY COMUM 400ML	UND.	30	R\$ 16,60	R\$ 498,00
86	TINTA SPRAY METÁLICA 400ML	UND.	20	R\$ 20,47	R\$ 409,40
87	TRINCHA 1/2'	UND.	30	R\$ 2,32	R\$ 69,60
88	TRINCHA 3/4	UND.	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
89	TRINCHA 1'	UND.	15	R\$ 3,47	R\$ 52,05
90	TRINCHA 1.1/2'	UND.	20	R\$ 4,13	R\$ 82,60
91	TRINCHA 2'	UND.	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40
92	TRINCHA 2,1/2'	UND.	25	R\$ 6,80	R\$ 170,00
93	TRINCHA 3'	UND.	30	R\$ 8,17	R\$ 245,10



94	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 0,900ML	L.	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
95	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 3,6L	GL.	20	R\$ 78,95	R\$ 1.579,00
SUBTOTAL					R\$ 146.586,58
LOTE 4 - MATERIAL PARA ACABAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	60	R\$ 29,83	R\$ 1.789,80
2	ARGAMASSA DE 15 KG	PC	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
3	CAIXA D' ÁGUA 310 LT	UND	8	R\$ 176,83	R\$ 1.414,64
4	CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	6	R\$ 263,50	R\$ 1.581,00
5	CAIXA D' ÁGUA 1000 LT	UND	15	R\$ 373,50	R\$ 5.602,50
6	CAIXA D' ÁGUA 2000 LT	UND	8	R\$ 886,83	R\$ 7.094,64
7	CAIXA D' ÁGUA 3000LT	UND	5	R\$ 1.123,50	R\$ 5.617,50
8	CAIXA D' ÁGUA 5000 LT	UND	2	R\$ 1.870,17	R\$ 3.740,34
9	CAIXA D' ÁGUA 10000 LT	UND	2	R\$ 4.316,67	R\$ 8.633,34
10	CAIXA D' ÁGUA 20.000 LT	UND	1	R\$ 7.916,67	R\$ 7.916,67
11	CAIXA DE DESCARGO COMUM	UND	60	R\$ 32,57	R\$ 1.954,20
12	CANO DE DESCARGO	UND	25	R\$ 13,55	R\$ 338,75
13	CHUVEIRO CROMADO	UND	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
14	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
15	COLA BRANCA 500GR	UND	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
16	COLA BRANCO 1000ML	UND	60	R\$ 21,13	R\$ 1.267,80
17	CUBA DE INOX	UND	2	R\$ 168,33	R\$ 336,66
18	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UND	5	R\$ 229,33	R\$ 1.146,65
19	DUCHA HIGIÊNICA	UND	4	R\$ 43,27	R\$ 173,08
20	ENGATE FLEXÍVEL 30	UND	15	R\$ 5,93	R\$ 88,95
21	ENGATE FLEXÍVEL 40	UND	10	R\$ 6,13	R\$ 61,30
22	ENGATE FLEXÍVEL 50	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
23	ESPAÇADOR DE CERÂMICA	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
24	PARAFUSO DE VASO	UND	36	R\$ 2,67	R\$ 96,12
25	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	25	R\$ 158,83	R\$ 3.970,75
26	PIA INOX 1 MT	UND	15	R\$ 160,63	R\$ 2.409,45
27	PIA INOX 1.20 MT	PÇ	14	R\$ 183,50	R\$ 2.569,00
28	PIA INOX 1.80 MT	PÇ	15	R\$ 310,17	R\$ 4.652,55
29	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	600	R\$ 29,60	R\$ 17.760,00
30	PISO REVESTIMENTO	MT	150	R\$ 33,17	R\$ 4.975,50
31	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	20	R\$ 15,85	R\$ 317,00

32	PORTA SABONETE	UND	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
33	REJUNTE	PC	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
34	SIFÃO GARGANTA	UND	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
35	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	30	R\$ 17,92	R\$ 537,60
36	VÁLVULA COMUM	PÇ	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
37	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 55,33	R\$ 2.766,50
38	VÁLVULA DE PIA INOX	PÇ	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
39	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30	R\$ 433,67	R\$ 13.010,10
40	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	48	R\$ 140,33	R\$ 6.735,84
41	VEDA ANEL	UND	30	R\$ 24,78	R\$ 743,40
42	VEDACIT 3,6L	GL	10	R\$ 43,25	R\$ 432,50
43	VITRÔ 40X40	UND	10	R\$ 63,50	R\$ 635,00
44	VITRÔ 40X60	UND	10	R\$ 87,25	R\$ 872,50
45	VITRÔ 60X40	UND	10	R\$ 110,58	R\$ 1.105,80
46	VITRÔ 60X80	UND	10	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
47	VITRÔ 80X80	UND	10	R\$ 149,27	R\$ 1.492,70
48	VITRÔ 1.0X1.0	UND	5	R\$ 168,33	R\$ 841,65
SUBTOTAL					R\$ 127.954,58
LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32 MM	UNID	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
2	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40 MM	UND	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00
3	APAGADOR DUPLO	UND	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
4	APAGADOR SIMPLES	UND	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00
5	APAGADOR TRIPLO	UND	40	R\$ 15,67	R\$ 626,80
6	BOCAIS COMUNS COM RABICHO	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
7	BOCAIS COMUNS SEM RABICHO	UND	120	R\$ 4,27	R\$ 512,40
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	UND	5	R\$ 56,13	R\$ 280,65
9	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UND	6	R\$ 146,67	R\$ 880,02
10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM	UND	70	R\$ 5,60	R\$ 392,00
11	CANALETA EXTERNA	UND	80	R\$ 8,33	R\$ 666,40
12	CONDUITE FLEXÍVEL DE 20MM	MT	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00
13	CONDUITE FLEXÍVEL DE 25MM	MT	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00
14	CONDUITE FLEXÍVEL DE 32MM	MT	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50
15	CONDUITE FLEXÍVEL DE 40MM	MT	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
16	CONDUITE RIGÍDO DE 20MM	MT	400	R\$ 10,17	R\$ 4.068,00
17	CONDUITE RIGÍDO DE 25MM	MT	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00



18	CONDUITE RIGÍDO DE 32MM	MT	150	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
19	CONDUITE RIGÍDO DE 40MM	MT	100	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
20	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COM PORCAS E PARAFUSOS	UND	50	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
21	CURVA DE PVC 20 MM	UND	70	R\$ 4,33	R\$ 303,10
22	CURVA DE PVC 32 MM	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
23	CURVA DE PVC 40 MM	UND	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES	UND	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UND	60	R\$ 13,17	R\$ 790,20
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 17,58	R\$ 527,40
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	20	R\$ 18,38	R\$ 367,60
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	25	R\$ 42,33	R\$ 1.058,25
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES	UND	20	R\$ 45,47	R\$ 909,40
34	ELETRODUTO PVC 3MX20MM	UND	80	R\$ 49,33	R\$ 3.946,40
35	ELETRODUTO PVC 3MX32MM	UND	80	R\$ 10,33	R\$ 826,40
36	ELETRODUTO PVC 3MX40MM	UND	90	R\$ 15,10	R\$ 1.359,00
37	FIO FLEXÍVEL 2X1,5, PEÇA COM 100MT	PÇ	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30
38	FIO FLEXÍVEL 2X4, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 177,33	R\$ 1.418,64
39	FIO FLEXÍVEL 2X6, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 362,33	R\$ 2.898,64
40	FIO FLEXÍVEL 2X8, PEÇA COM 100MT	PÇ	6	R\$ 550,33	R\$ 3.301,98
41	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 26,15	R\$ 1.046,00



42	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 15M	UND	40	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00
43	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 29,33	R\$ 879,90
44	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
45	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 7,03	R\$ 210,90
46	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 30M	UND	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
47	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	UNID	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
48	LÂMPADA LED DE 12W	UND	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
49	LÂMPADA LED DE 15 W	UND	400	R\$ 14,60	R\$ 5.840,00
50	LÂMPADA LED DE 25 W	UND	350	R\$ 16,03	R\$ 5.610,50
51	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 08W	UND	80	R\$ 24,13	R\$ 1.930,40
52	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 12W	UND	90	R\$ 10,93	R\$ 983,70
53	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 15W	UND	120	R\$ 14,23	R\$ 1.707,60
54	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 30W	UND	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
55	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 36W	UND	120	R\$ 28,33	R\$ 3.399,60
56	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 48W	UND	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
57	LÂMPADAS COMUNS 40 WTS	UND	80	R\$ 2,33	R\$ 186,40
58	LÂMPADAS COMUNS 70 WTS	UND	90	R\$ 5,33	R\$ 479,70
59	LÂMPADAS COMUNS 100 WTS	UND	70	R\$ 6,60	R\$ 462,00
60	LÂMPADAS COMUNS 150 WTS	UND	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
61	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
62	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UND	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
63	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
64	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
65	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	60	R\$ 44,33	R\$ 2.659,80



66	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
67	PINO FÊMEO COMUM	UND	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50
68	PINO MACHO COMUM	UND	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
69	PLAFON COMUM	UND	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
70	PONTA LEITE DE 1,20M	UND	60	R\$ 6,13	R\$ 367,80
71	PONTA LEITE DE 1,40M	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
72	PONTA LEITE DE 2,00M	UND	60	R\$ 32,80	R\$ 1.968,00
73	PONTALETE DE 3,00M	UND	60	R\$ 39,13	R\$ 2.347,80
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 49,50	R\$ 396,00
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 23,33	R\$ 186,64
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	UND	6	R\$ 37,80	R\$ 226,80
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UND	5	R\$ 51,13	R\$ 255,65
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 76,17	R\$ 761,70
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 83,17	R\$ 831,70
80	REATOR ELETRÔNICO DE 20 W	UND	60	R\$ 52,93	R\$ 3.175,80
81	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20 W	UND	30	R\$ 32,77	R\$ 983,10
82	REATOR ELETRÔNICO DE 2X40 W	UND	15	R\$ 36,33	R\$ 544,95
83	REATOR ELETRÔNICO DE 40 W	UND	40	R\$ 41,10	R\$ 1.644,00
84	REFLETOR DE LED 250 W	UND	40	R\$ 37,33	R\$ 1.493,20
85	REFLETOR DE LED 350 W	UND	30	R\$ 397,23	R\$ 11.916,90
86	REFLETOR DE LED 500 W	UND	25	R\$ 463,30	R\$ 11.582,50
87	TOMADA CEGA	UND	40	R\$ 5,42	R\$ 216,80
88	TOMADA COM APAGADOR	UND	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
89	TOMADA COMUM	UND	40	R\$ 12,97	R\$ 518,80
90	TOMADA DUPLA	UND	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
SUBTOTAL					R\$ 129.710,02
LOTE 6 - MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	80	R\$ 1,33	R\$ 106,40
2	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
3	ADAPTADOR DE 40 MM	UND	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
4	ADAPTADOR DE 50 MM	UND	80	R\$ 6,27	R\$ 501,60
5	ADAPTADOR DE 60 MM	UND	120	R\$ 12,33	R\$ 1.479,60
6	ADESIVO PVC, COM 17G	UND	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00



7	ADESIVO PVC, COM 350G	UND	130	R\$ 11,53	R\$ 1.498,90
8	ADESIVO PVC, COM 75G	UND	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
9	ARCO DE SERRA 12	UND	80	R\$ 32,27	R\$ 2.581,60
10	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	30	R\$ 96,10	R\$ 2.883,00
11	CANO ESGOTO 150 MM PVC	UND	25	R\$ 267,50	R\$ 6.687,50
12	CANO ESGOTO 200 MM PVC	UND	40	R\$ 245,33	R\$ 9.813,20
13	CANO ESGOTO 40 MM PVC	UND	60	R\$ 42,40	R\$ 2.544,00
14	CANO ESGOTO 50 MM PVC	UND	50	R\$ 54,83	R\$ 2.741,50
15	CANO ESGOTO 75 MM PVC	UND	20	R\$ 80,10	R\$ 1.602,00
16	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
17	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
18	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	R\$ 48,13	R\$ 2.406,50
19	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	80	R\$ 55,10	R\$ 4.408,00
20	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	R\$ 98,17	R\$ 4.908,50
21	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60 MM	UND	40	R\$ 138,23	R\$ 5.529,20
22	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,73	R\$ 463,80
23	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	70	R\$ 44,70	R\$ 3.129,00
24	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	40	R\$ 79,10	R\$ 3.164,00
25	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
26	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
27	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
28	JOELHO L/R 20	UND	150	R\$ 1,97	R\$ 295,50
29	JOELHO L/R 25	UND	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
30	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
31	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
32	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	60	R\$ 4,73	R\$ 283,80
33	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60	UND	50	R\$ 14,47	R\$ 723,50
34	LUVA DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
35	LUVA DE ESGOTO 200	UND	30	R\$ 27,57	R\$ 827,10
36	LUVA DE ESGOTO 40	UND	80	R\$ 1,73	R\$ 138,40
37	LUVA DE ESGOTO 50	UND	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
38	LUVA DE ESGOTO 60	UND	80	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60
39	LUVA DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
40	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
41	LUVA LISA SOLDÁVEL 32	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
42	LUVA LISA SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
43	LUVA LISA SOLDÁVEL 50	UND	80	R\$ 4,45	R\$ 356,00
44	LUVA LISA SOLDÁVEL 60	UND	100	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00
45	REDUÇÃO 50 X 20 SOLDÁVEL	UND	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
46	REDUÇÃO 60 X 20 SOLDÁVEL	UND	60	R\$ 6,35	R\$ 381,00
47	REGISTRO COMUM 20MM	UND	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00



48	REGISTRO COMUM 25MM	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
49	REGISTRO COMUM 32MM	UND	100	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
50	REGISTRO COMUM 40MM	UND	90	R\$ 27,80	R\$ 2.502,00
51	REGISTRO COMUM 50MM	UND	90	R\$ 24,17	R\$ 2.175,30
52	REGISTRO COMUM 60MM	UND	80	R\$ 54,23	R\$ 4.338,40
53	REGISTRO INOX 20MM	UND	30	R\$ 44,57	R\$ 1.337,10
54	SERRA PARA CANO	UND	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
55	TÊ 20 SOLDÁVEL LISO	UND	180	R\$ 2,13	R\$ 383,40
56	TÊ 40 SOLDÁVEL LISO	UND	100	R\$ 9,53	R\$ 953,00
57	TÊ 50 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
58	TÊ 60 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 29,13	R\$ 1.747,80
59	TÊ DE ESGOTO 100	UND	50	R\$ 13,27	R\$ 663,50
60	TÊ DE ESGOTO 150	UND	40	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
61	TÊ DE ESGOTO 200	UND	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
62	TÊ DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
63	TÊ DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 6,68	R\$ 400,80
64	TÊ DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
65	TORNEIRA COM FILTRO DE INOX	UND	20	R\$ 120,17	R\$ 2.403,40
66	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	UND	40	R\$ 73,90	R\$ 2.956,00
67	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80
68	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	UND	80	R\$ 24,80	R\$ 1.984,00
69	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	UND	30	R\$ 65,40	R\$ 1.962,00
70	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	UND	30	R\$ 71,50	R\$ 2.145,00
71	VEDA ROSCA 50 M	UND	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
72	VEDA ROSCA 100 M	UND	110	R\$ 4,83	R\$ 531,30
SUBTOTAL					R\$ 108.495,00
LOTE 7 - CIMENTO, BRITA E AREIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	MT³	100	R\$ 113,50	R\$ 11.350,00
2	BRITA 0	MT³	60	R\$ 203,53	R\$ 12.211,80
3	BRITA 1	MT³	20	R\$ 196,77	R\$ 3.935,40
4	CIMENTO 50 KG	UNID	2500	R\$ 37,50	R\$ 93.750,00
SUBTOTAL					R\$ 121.247,20
LOTE 8 - FERRO E ARAME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARAME PRÉ-COZIDO	UNID	50	R\$ 20,47	R\$ 1.023,50
2	COLUNA ARMADA 1/4	UNID	30	R\$ 92,17	R\$ 2.765,10
3	COLUNA ARMADA 3/8	UNID	80	R\$ 165,40	R\$ 13.232,00



4	COLUNA ARMADA 5/6	UNID	25	R\$ 133,13	R\$ 3.328,25
5	FERRO ½	UNID	30	R\$ 60,27	R\$ 1.808,10
6	FERRO 1/4	UNID	50	R\$ 45,47	R\$ 2.273,50
7	FERRO 3/8	UNID	50	R\$ 82,13	R\$ 4.106,50
8	FERRO 4.2	UNID	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
9	FERRO 5.0	UNID	60	R\$ 32,77	R\$ 1.966,20
10	FERRO 5/16	UNID	50	R\$ 62,43	R\$ 3.121,50
11	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UNID	80	R\$ 52,10	R\$ 4.168,00
SUBTOTAL					R\$ 39.082,65
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 884.546,21

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Educação, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Tuntum-MA, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;
- 7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), ____ de _____ de 2021.

ANTÔNIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria supramencionada conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALICATE 10"	UND	30		
2	ALICATE 12"	UND	30		
3	ARCO DE SERRA	UND	80		
4	ARRUELAS 1/2	UND	100		
5	ARRUELAS 1/4	UND	200		
6	ARRUELAS 3/8	UND	200		
7	ARRUELAS 5/16	UND	200		
8	BARRA ROSCADA 1/2	UND	60		
9	BARRA ROSCADA 1/4	UND	100		
10	BARRA ROSCADA 3/8	UND	100		
11	BARRA ROSCADA 5/16	UND	100		
12	BROCAS PARA CONCRETO 1/4"	UND	40		
13	BROCAS PARA CONCRETO 3/8"	UND	40		
14	BROCAS PARA CONCRETO 5/16"	UND	40		
15	BROCAS PARA CONCRETO 5/32"	UND	40		
16	BROCAS PARA CONCRETO 5/8"	UND	40		
17	BROCAS PARA CONCRETO 9/64"	UND	40		
18	BROCAS PARA FERRO 1/8"	UND	40		



19	BROCAS PARA FERRO 3/8"	UND	50		
20	BROCAS PARA FERRO 5/16"	UND	40		
21	BROCAS PARA FERRO 5/32"	UND	50		
22	BROCAS PARA FERRO 6"	UND	40		
23	BROCAS PARA FERRO 9/64"	UND	40		
24	CADEADO 20 MM	UND	10		
25	CADEADO 25 MM	UND	10		
26	CADEADO 30 MM	UND	10		
27	CADEADO 35 MM	UND	30		
28	CADEADO 40 MM	UND	30		
29	CADEADO 50 MM	UND	30		
30	CADEADO 60 MM	UND	30		
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	50		
32	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	25		
33	CATANA 10	UND	50		
34	CATANA 12	UND	60		
35	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10		
36	CAVADOR COM CABO	UND	40		
37	CAVADOR SEM CABO	UND	50		
38	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	10		
39	CHAVE DE COMBINADA 11MM	UND	30		
40	CHAVE DE COMBINADA 12MM	UND	30		
41	CHAVE DE COMBINADA 13MM	UND	35		
42	CHAVE DE COMBINADA 14MM	UND	35		
43	CHAVE DE COMBINADA 15MM	UND	30		
44	CHAVE DE COMBINADA 16MM	UND	30		
45	CHAVE DE COMBINADA 17MM	UND	30		
46	CHAVE DE COMBINADA 18MM	UND	40		
47	CHAVE DE COMBINADA 19MM	UND	40		
48	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	30		
49	CHAVE DE ESTRELA 1/4X8	UND	20		
50	CHAVE DE ESTRELA 3/4X8	UND	25		
51	CHAVE DE ESTRELA 5/4X8	UND	30		
52	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	20		
53	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	40		
54	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UND	30		
55	CHAVE DE GRIFO 14	UND	15		
56	CHAVE DE GRIFO 19	UND	10		
57	CHAVE DE GRIFO 36	UND	10		
58	CHIBANCA	UND	30		



59	COLHER DE PEDREIRO N. 07	UND	45		
60	COLHER DE PEDREIRO N. 08	UND	40		
61	COLHER DE PEDREIRO N. 09	UND	30		
62	CORRENTE 1	KG	22		
63	CORRENTE 2	KG	40		
64	CORRENTE 3	KG	22		
65	CORRENTE 4	KG	25		
66	CORRENTE 5	KG	20		
67	DISCO PARA MADEIRA 13 DENTES	UND	41		
68	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES	UND	51		
69	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENARIA	UND	40		
70	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	UND	50		
71	DISCO TURBO DIAMANTADO P MÁRMORE	UND	50		
72	EMENDA	PAR	20		
73	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	10		
74	ENXADÃO COM CABO	UND	15		
75	ENXÓ COM CABO	UND	20		
76	ENXÓ SEM CABO	UND	40		
77	ESCOVA DE AÇO	UND	50		
78	ESPÁTULA 3/4	UND	55		
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UND	21		
80	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 40 CM	UND	21		
81	ESTRIVO	UND	10		
82	FACÃO PARA MATO, COM 18 POL.	UND	20		
83	FORMÃO P MADEIRA 1/2	UND	20		
84	FORMÃO P MADEIRA 3/4	UND	40		
85	GADANHO PARA LIXO, COM CABO	UND	20		
86	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	30		
87	LIMA CHATA COM CABO, PARA ENXADA	UND	10		
88	LIMA CHATA SEM CABO, PARA ENXADA	UND	10		
89	LIMA PARA SERROTE	UND	20		
90	LIMATÃO	UND	10		
91	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	32		



92	LINHA DE PEDREIRO LISA 50 M	UND	30		
93	MACHADO	UND	30		
94	MARTELO N. 23	UND	20		
95	MARTELO N. 24	UND	20		
96	MARTELO N. 25	UND	20		
97	MARTELO N. 27	UND	20		
98	MARTELO N. 29	UND	20		
99	MASSEIRA	UND	40		
100	MEIA LUA	UND	10		
101	PÁ DE BICO COM CABO	UND	20		
102	PÁ DE BICO SEM CABO	UND	20		
103	PALHA DE AÇO	UND	20		
104	PARAFUSO 5.5 X 16	UND	30		
105	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0	UND	50		
106	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0 1/2	UND	50		
107	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	UND	50		
108	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 1/2	UND	50		
109	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0	UND	50		
110	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0 1/2	UND	50		
111	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0	UND	50		
112	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0 1/2	UND	50		
113	PARAFUSOS OXIDADO 2,8X16 CX.C/1000UND.	CX	10		
114	PARAFUSOS OXIDADO 3,8X22 CX.C/500UND.	CX	10		
115	PARAFUSOS ZINCADO 2,8X16 CX. C/1000 UND.	CX	10		
116	PARAFUSOS ZINCADO 3,8X22 CX. C/1000 UND	CX	10		
117	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X25 CX. C/500 UND	CX	10		
118	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X30 CX. C/500UND.	CX	10		



119	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X40 CX. C/500UND.	CX	5		
120	PARAFUSOS ZINCADO 4,8X60 CX. C/200UND.	CX	10		
121	PICARETA COM CABO	UND	30		
122	PORCAS 1/2	UND	100		
123	PORCAS 1/4	UND	200		
124	PORCAS 3/8	UND	150		
125	PORCAS 5/16	UND	150		
126	PREGO 1.1/2X13	KG	60		
127	PREGO 15X18	KG	60		
128	PREGO 2.1/2X10	KG	100		
129	PREGO 2X10	KG	80		
130	PREGO 3X8	KG	100		
131	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	KG	60		
132	PRUMO 700G	UND	25		
133	QUEIMADEIRA DENTADA	UND	20		
134	QUEIMADEIRA LISA	UND	27		
135	SERRA COPO CONCRETO N. 06	UND	25		
136	SERROTE 18	UND	20		
137	SERROTE 20	UND	10		
138	SERROTE 22	UND	20		
139	TALHADEIRA 8"	UND	50		
140	TALHADEIRA 12"	UND	30		
141	TESOURA DE PODA	UND	30		
142	TURQUES P ARMADOR 16"	UND	22		
143	TURQUES P ARMADOR 18"	UND	22		
144	TORQUES P AZULEJO 6"	UND	20		
145	TORQUES P AZULEJO 8"	UND	22		
146	TRAVADEIRA DE SERROTE	UND	20		
147	TRENA 3 M	UND	40		
148	TRENA 5 M	UND	50		
149	TRENA 8 M	UND	30		
150	TROIA COM ESPONJA	UND	20		
151	TROIA DE MADEIRA	UND	30		
152	TROIA PLÁSTICA	UND	29		
153	VASSOURÃO COM CABO	UND	80		
SUBTOTAL					
LOTE 2 - TELHAS E TIJOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	TELHA CERÂMICA	MIL	30		



2	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10X 1,80 MTS 5MM	UND	180		
3	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM	UND	120		
4	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MIL	70		
SUBTOTAL					
LOTE 3 - PINTURA/PORTAS/JANELAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA MEDIA	UND.	20		
2	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM	UND.	15		
3	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 50X50CM	UND.	20		
4	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 60X60CM	UND.	20		
5	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND.	25		
6	BISNAGA COLORIDA 50ML	UND.	200		
7	BROCHA P CAL GRANDE	UND.	30		
8	CAL PCT.5KG	PCT.	900		
9	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	PAR	30		
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X4	PAR	20		
11	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X5	PAR	20		
12	DOBRADIÇA OXIDADA 850X3'	PAR	20		
13	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4'	PAR	30		
14	DOBRADIÇA OXIDADA 850X5'	PAR	20		
15	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	L.	20		
16	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL.	15		
17	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1MX1M	UND.	10		
18	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1M	UND.	10		
19	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1,2M	UND.	10		
20	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5MX1,2M	UND.	10		
21	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	15		
22	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	60		
23	FECHADURA INOX INTERNA	UND	35		



24	FECHADURA OXIDADA BANHEIRO	UND	15		
25	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	10		
26	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	10		
27	FERROLHO GALVANIZADO 450X3'	UND	20		
28	FERROLHO GALVANIZADO 450X4'	UND	20		
29	FERROLHO GALVANIZADO 450X5'	UND	20		
30	FERROLHO OXIDADO 450X3'	UND	20		
31	FERROLHO OXIDADO 450X4'	UND	20		
32	FERROLHO OXIDADO 450X5'	UND	30		
33	FIXADOR P CAL 45G	UND.	300		
34	GARFO P ROLO 23CM	UND.	18		
35	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1M	UND.	18		
36	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1,20M	UND.	14		
37	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,2M	UND.	16		
38	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,5M	UND.	10		
39	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1M	UND.	4		
40	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1,20	UND.	4		
41	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,20M	UND.	6		
42	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,50M	UND.	5		
43	JANELAS DE MADEIRA 1MX1M	UND.	10		
44	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1M	UND.	10		
45	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,20M	UND.	10		
46	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,5M	UND.	4		
47	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,20MX1,20M	UND.	4		
48	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,5MX1,20M	UND.	5		
49	LACA SELADORA PARA MADEIRA 0,900ML	L.	30		
50	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	GL.	30		



51	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GL.	40		
52	MASSA ACRÍLICA 18L	LT.	40		
53	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL.	30		
54	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT.	25		
55	MASSA P MADEIRA 3,6L	GL.	30		
56	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,60 M	UND	16		
57	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,70 M	UND	14		
58	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,80 M	UND	14		
59	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,90 M	UND.	12		
60	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60 M	UND.	10		
61	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	12		
62	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	4		
63	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,60 M	UND.	6		
64	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,70 M	UND.	4		
65	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,80 M	UND.	4		
66	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	24		
67	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	22		
68	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,90 M	UND.	20		
69	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND.	30		
70	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND.	20		
71	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND.	35		
72	ROLO DE LÃ CARNEIRO 5CM	UND.	20		
73	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9CM	UND.	20		
74	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15CM	UND.	15		
75	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM	UND.	20		
76	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GL.	25		
77	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT.	30		
78	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GL.	45		
79	TINTA ACRÍLICA 18L	LT.	70		
80	TINTA ACRÍLICA TURBO 3,6L	GL.	20		
81	TINTA DE PISO 3,6L	GL.	30		
82	TINTA DE PISO 18L	LT.	20		
83	TINTA EM PÓ 350G	UND.	100		
84	TINTA EM PÓ 2KG	PCT.	100		



85	TINTA SPRAY COMUM 400ML	UND.	30		
86	TINTA SPRAY METÁLICA 400ML	UND.	20		
87	TRINCHA 1/2'	UND.	30		
88	TRINCHA 3/4	UND.	20		
89	TRINCHA 1'	UND.	15		
90	TRINCHA 1.1/2'	UND.	20		
91	TRINCHA 2'	UND.	20		
92	TRINCHA 2,1/2'	UND.	25		
93	TRINCHA 3'	UND.	30		
94	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 0,900ML	L.	25		
95	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 3,6L	GL.	20		
SUBTOTAL					
LOTE 4 - MATERIAL PARA ACABAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	60		
2	ARGAMASSA DE 15 KG	PC	500		
3	CAIXA D' ÁGUA 310 LT	UND	8		
4	CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	6		
5	CAIXA D' ÁGUA 1000 LT	UND	15		
6	CAIXA D' ÁGUA 2000 LT	UND	8		
7	CAIXA D' ÁGUA 3000LT	UND	5		
8	CAIXA D' ÁGUA 5000 LT	UND	2		
9	CAIXA D' ÁGUA 10000 LT	UND	2		
10	CAIXA D' ÁGUA 20.000 LT	UND	1		
11	CAIXA DE DESCARGO COMUM	UND	60		
12	CANO DE DESCARGO	UND	25		
13	CHUVEIRO CROMADO	UND	10		
14	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20		
15	COLA BRANCA 500GR	UND	50		
16	COLA BRANCO 1000ML	UND	60		
17	CUBA DE INOX	UND	2		
18	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UND	5		
19	DUCHA HIGIÊNICA	UND	4		
20	ENGATE FLEXÍVEL 30	UND	15		
21	ENGATE FLEXÍVEL 40	UND	10		
22	ENGATE FLEXÍVEL 50	UND	10		
23	ESPAÇADOR DE CERÂMICA	PCT	100		
24	PARAFUSO DE VASO	UND	36		
25	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	25		



26	PIA INOX 1 MT	UND	15		
27	PIA INOX 1.20 MT	PÇ	14		
28	PIA INOX 1.80 MT	PÇ	15		
29	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	600		
30	PISO REVESTIMENTO	MT	150		
31	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	20		
32	PORTA SABONETE	UND	10		
33	REJUNTE	PC	200		
34	SIFÃO GARGANTA	UND	60		
35	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	30		
36	VÁLVULA COMUM	PÇ	200		
37	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	50		
38	VÁLVULA DE PIA INOX	PÇ	30		
39	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30		
40	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	48		
41	VEDA ANEL	UND	30		
42	VEDACIT 3,6L	GL	10		
43	VITRÔ 40X40	UND	10		
44	VITRÔ 40X60	UND	10		
45	VITRÔ 60X40	UND	10		
46	VITRÔ 60X80	UND	10		
47	VITRÔ 80X80	UND	10		
48	VITRÔ 1.0X1.0	UND	5		
SUBTOTAL					
LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32 MM	UNID	50		
2	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40 MM	UND	60		
3	APAGADOR DUPLO	UND	100		
4	APAGADOR SIMPLES	UND	100		
5	APAGADOR TRIPLO	UND	40		
6	BOCAIS COMUNS COM RABICHO	UND	100		
7	BOCAIS COMUNS SEM RABICHO	UND	120		
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	UND	5		
9	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UND	6		
10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM	UND	70		
11	CANALETA EXTERNA	UND	80		



12	CONDUITE FLEXÍVEL DE 20MM	MT	400		
13	CONDUITE FLEXÍVEL DE 25MM	MT	300		
14	CONDUITE FLEXÍVEL DE 32MM	MT	150		
15	CONDUITE FLEXÍVEL DE 40MM	MT	100		
16	CONDUITE RÍGIDO DE 20MM	MT	400		
17	CONDUITE RÍGIDO DE 25MM	MT	300		
18	CONDUITE RÍGIDO DE 32MM	MT	150		
19	CONDUITE RÍGIDO DE 40MM	MT	100		
20	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COM PORCAS E PARAFUSOS	UND	50		
21	CURVA DE PVC 20 MM	UND	70		
22	CURVA DE PVC 32 MM	UND	200		
23	CURVA DE PVC 40 MM	UND	100		
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES	UND	50		
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UND	60		
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	50		
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	40		
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	20		
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30		
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	20		
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	25		
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30		
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES	UND	20		
34	ELETRODUTO PVC 3MX20MM	UND	80		
35	ELETRODUTO PVC 3MX32MM	UND	80		
36	ELETRODUTO PVC 3MX40MM	UND	90		
37	FIO FLEXÍVEL 2X1,5, PEÇA COM 100MT	PÇ	10		
38	FIO FLEXÍVEL 2X4, PEÇA COM 100MT	PÇ	8		



39	FIO FLEXÍVEL 2X6, PEÇA COM 100MT	PÇ	8		
40	FIO FLEXÍVEL 2X8, PEÇA COM 100MT	PÇ	6		
41	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 10M	UND	40		
42	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 15M	UND	40		
43	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 20M	UND	30		
44	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 10M	UND	40		
45	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 20M	UND	30		
46	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 30M	UND	40		
47	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	UNID	50		
48	LÂMPADA LED DE 12W	UND	300		
49	LÂMPADA LED DE 15 W	UND	400		
50	LÂMPADA LED DE 25 W	UND	350		
51	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 08W	UND	80		
52	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 12W	UND	90		
53	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 15W	UND	120		
54	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 30W	UND	100		
55	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 36W	UND	120		
56	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 48W	UND	100		
57	LÂMPADAS COMUNS 40 WTS	UND	80		
58	LÂMPADAS COMUNS 70 WTS	UND	90		
59	LÂMPADAS COMUNS 100 WTS	UND	70		
60	LÂMPADAS COMUNS 150 WTS	UND	80		
61	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	60		
62	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UND	100		



63	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	50		
64	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50		
65	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	60		
66	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50		
67	PINO FÊMEO COMUM	UND	50		
68	PINO MACHO COMUM	UND	40		
69	PLAFON COMUM	UND	60		
70	PONTA LEITE DE 1,20M	UND	60		
71	PONTA LEITE DE 1,40M	UND	60		
72	PONTA LEITE DE 2,00M	UND	60		
73	PONTALETE DE 3,00M	UND	60		
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DISJUNTORES	UND	8		
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 DISJUNTORES	UND	8		
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	UND	6		
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UND	5		
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	UND	10		
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 DISJUNTORES	UND	10		
80	REATOR ELETRÔNICO DE 20 W	UND	60		
81	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20 W	UND	30		
82	REATOR ELETRÔNICO DE 2X40 W	UND	15		
83	REATOR ELETRÔNICO DE 40 W	UND	40		
84	REFLETOR DE LED 250 W	UND	40		
85	REFLETOR DE LED 350 W	UND	30		
86	REFLETOR DE LED 500 W	UND	25		
87	TOMADA CEGA	UND	40		
88	TOMADA COM APAGADOR	UND	50		
89	TOMADA COMUM	UND	40		
90	TOMADA DUPLA	UND	50		
SUBTOTAL					
LOTE 6 - MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL



1	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	80		
2	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	80		
3	ADAPTADOR DE 40 MM	UND	100		
4	ADAPTADOR DE 50 MM	UND	80		
5	ADAPTADOR DE 60 MM	UND	120		
6	ADESIVO PVC, COM 17G	UND	130		
7	ADESIVO PVC, COM 350G	UND	130		
8	ADESIVO PVC, COM 75G	UND	200		
9	ARCO DE SERRA 12	UND	80		
10	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	30		
11	CANO ESGOTO 150 MM PVC	UND	25		
12	CANO ESGOTO 200 MM PVC	UND	40		
13	CANO ESGOTO 40 MM PVC	UND	60		
14	CANO ESGOTO 50 MM PVC	UND	50		
15	CANO ESGOTO 75 MM PVC	UND	20		
16	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100		
17	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100		
18	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50		
19	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	80		
20	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50		
21	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60 MM	UND	40		
22	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	60		
23	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	70		
24	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	40		
25	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	50		
26	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	60		
27	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	50		
28	JOELHO L/R 20	UND	150		
29	JOELHO L/R 25	UND	50		
30	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	200		
31	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	100		
32	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	60		
33	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60	UND	50		
34	LUVA DE ESGOTO 100	UND	60		
35	LUVA DE ESGOTO 200	UND	30		
36	LUVA DE ESGOTO 40	UND	80		
37	LUVA DE ESGOTO 50	UND	100		
38	LUVA DE ESGOTO 60	UND	80		
39	LUVA DE ESGOTO 75	UND	50		
40	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	200		
41	LUVA LISA SOLDÁVEL 32	UND	50		



42	LUVA LISA SOLDÁVEL 40	UND	100		
43	LUVA LISA SOLDÁVEL 50	UND	80		
44	LUVA LISA SOLDÁVEL 60	UND	100		
45	REDUÇÃO 50 X 20 SOLDÁVEL	UND	50		
46	REDUÇÃO 60 X 20 SOLDÁVEL	UND	60		
47	REGISTRO COMUM 20MM	UND	60		
48	REGISTRO COMUM 25MM	UND	100		
49	REGISTRO COMUM 32MM	UND	100		
50	REGISTRO COMUM 40MM	UND	90		
51	REGISTRO COMUM 50MM	UND	90		
52	REGISTRO COMUM 60MM	UND	80		
53	REGISTRO INOX 20MM	UND	30		
54	SERRA PARA CANO	UND	100		
55	TÊ 20 SOLDÁVEL LISO	UND	180		
56	TÊ 40 SOLDÁVEL LISO	UND	100		
57	TÊ 50 SOLDÁVEL LISO	UND	60		
58	TÊ 60 SOLDÁVEL LISO	UND	60		
59	TÊ DE ESGOTO 100	UND	50		
60	TÊ DE ESGOTO 150	UND	40		
61	TÊ DE ESGOTO 200	UND	35		
62	TÊ DE ESGOTO 40	UND	50		
63	TÊ DE ESGOTO 50	UND	60		
64	TÊ DE ESGOTO 75	UND	50		
65	TORNEIRA COM FILTRO DE INOX	UND	20		
66	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	UND	40		
67	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	60		
68	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	UND	80		
69	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	UND	30		
70	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	UND	30		
71	VEDA ROSCA 50 M	UND	100		
72	VEDA ROSCA 100 M	UND	110		
SUBTOTAL					
LOTE 7 - CIMENTO, BRITA E AREIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	MT³	100		
2	BRITA 0	MT³	60		
3	BRITA 1	MT³	20		
4	CIMENTO 50 KG	UNID	2500		

SUBTOTAL					
LOTE 8 - FERRO E ARAME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARAME PRÉ-COZIDO	UNID	50		
2	COLUNA ARMADA 1/4	UNID	30		
3	COLUNA ARMADA 3/8	UNID	80		
4	COLUNA ARMADA 5/6	UNID	25		
5	FERRO ½	UNID	30		
6	FERRO 1/4	UNID	50		
7	FERRO 3/8	UNID	50		
8	FERRO 4.2	UNID	50		
9	FERRO 5.0	UNID	60		
10	FERRO 5/16	UNID	50		
11	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UNID	80		
SUBTOTAL					
TOTAL DO ORÇAMENTO					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função:
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. (Bairro), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 042/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 042/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na _____, _____, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, na qualidade de ordenador de despesas (conforme art. 6º, incisos XXIV, XXV e XXVI, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2021), o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 042/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 042/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades



- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
 - e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo



Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerá o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;



- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.



Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, ____, de _____ de _____.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário
CPF: _____

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 042/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebê-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propositos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) lote(s) _____ registrados.

- 5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Educação

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func. do Ens. Infantil – 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:



a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum-MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte,

salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 042/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002, ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.


Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 042/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Educação para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da referida secretaria.; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 002/2021, 010/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a

despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpra ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de

regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de, Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto Nº 31.553 DE 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.



Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justen Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 23 de fevereiro de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

01	PREÂMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 22 de março de 2021, às 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal – Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 042/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **22 de março de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, através do Pregão Presencial n.º 042/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro Prédio da Prefeitura Municipal – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.	
ENVELOPE 1	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 042/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro
Prédio da Prefeitura Municipal – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 042/2021 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste



procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2004. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;



4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e

total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;



9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de "menor preço por lote", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;



11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2004, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);



13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

ILC = $\frac{AC}{AC}$

PC
Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso de não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação



de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.



18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;



22.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

22.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

22.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

22.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

22.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

22.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

22.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

22.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

22.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

22.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

22.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

22.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.



23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.



24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar

ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;



33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1 - Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3 - Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6 - Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1 - O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

34.1.6.3 - Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão



participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato;

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 01 de março de 2021.



ANTÔNIA MORAIS GOMES

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALICATE 10"	UND	30	R\$ 30,03	R\$ 900,90
2	ALICATE 12"	UND	30	R\$ 28,20	R\$ 846,00
3	ARCO DE SERRA	UND	80	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
4	ARRUELAS 1/2	UND	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
5	ARRUELAS 1/4	UND	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
6	ARRUELAS 3/8	UND	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
7	ARRUELAS 5/16	UND	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
8	BARRA ROSCADA 1/2	UND	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00
9	BARRA ROSCADA 1/4	UND	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
10	BARRA ROSCADA 3/8	UND	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
11	BARRA ROSCADA 5/16	UND	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
12	BROCAS PARA CONCRETO 1/4"	UND	40	R\$ 6,93	R\$ 277,20
13	BROCAS PARA CONCRETO 3/8"	UND	40	R\$ 16,03	R\$ 641,20
14	BROCAS PARA CONCRETO 5/16"	UND	40	R\$ 12,03	R\$ 481,20
15	BROCAS PARA CONCRETO 5/32"	UND	40	R\$ 7,24	R\$ 289,60
16	BROCAS PARA CONCRETO 5/8"	UND	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
17	BROCAS PARA CONCRETO 9/64"	UND	40	R\$ 5,61	R\$ 224,40
18	BROCAS PARA FERRO 1/8"	UND	40	R\$ 7,06	R\$ 282,40
19	BROCAS PARA FERRO 3/8"	UND	50	R\$ 20,07	R\$ 1.003,50
20	BROCAS PARA FERRO 5/16"	UND	40	R\$ 12,20	R\$ 488,00
21	BROCAS PARA FERRO 5/32"	UND	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
22	BROCAS PARA FERRO 6"	UND	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00
23	BROCAS PARA FERRO 9/64"	UND	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
24	CADEADO 20 MM	UND	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
25	CADEADO 25 MM	UND	10	R\$ 17,87	R\$ 178,70
26	CADEADO 30 MM	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
27	CADEADO 35 MM	UND	30	R\$ 23,57	R\$ 707,10
28	CADEADO 40 MM	UND	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10
29	CADEADO 50 MM	UND	30	R\$ 36,52	R\$ 1.095,60
30	CADEADO 60 MM	UND	30	R\$ 57,57	R\$ 1.727,10



31	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
32	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	25	R\$ 196,73	R\$ 4.918,25
33	CATANA 10	UND	50	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
34	CATANA 12	UND	60	R\$ 32,30	R\$ 1.938,00
35	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	R\$ 68,70	R\$ 687,00
36	CAVADOR COM CABO	UND	40	R\$ 28,27	R\$ 1.130,80
37	CAVADOR SEM CABO	UND	50	R\$ 33,77	R\$ 1.688,50
38	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 11,23	R\$ 112,30
39	CHAVE DE COMBINADA 11MM	UND	30	R\$ 11,97	R\$ 359,10
40	CHAVE DE COMBINADA 12MM	UND	30	R\$ 12,83	R\$ 384,90
41	CHAVE DE COMBINADA 13MM	UND	35	R\$ 13,23	R\$ 463,05
42	CHAVE DE COMBINADA 14MM	UND	35	R\$ 13,77	R\$ 481,95
43	CHAVE DE COMBINADA 15MM	UND	30	R\$ 14,57	R\$ 437,10
44	CHAVE DE COMBINADA 16MM	UND	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
45	CHAVE DE COMBINADA 17MM	UND	30	R\$ 15,07	R\$ 452,10
46	CHAVE DE COMBINADA 18MM	UND	40	R\$ 15,93	R\$ 637,20
47	CHAVE DE COMBINADA 19MM	UND	40	R\$ 15,77	R\$ 630,80
48	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	30	R\$ 17,53	R\$ 525,90
49	CHAVE DE ESTRELA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,23	R\$ 224,60
50	CHAVE DE ESTRELA 3/4X8	UND	25	R\$ 11,10	R\$ 277,50
51	CHAVE DE ESTRELA 5/4X8	UND	30	R\$ 11,23	R\$ 336,90
52	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,03	R\$ 220,60
53	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	40	R\$ 10,43	R\$ 417,20
54	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UND	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
55	CHAVE DE GRIFO 14	UND	15	R\$ 104,47	R\$ 1.567,05
56	CHAVE DE GRIFO 19	UND	10	R\$ 130,33	R\$ 1.303,30
57	CHAVE DE GRIFO 36	UND	10	R\$ 136,33	R\$ 1.363,30
58	CHIBANCA	UND	30	R\$ 78,13	R\$ 2.343,90
59	COLHER DE PEDREIRO N. 07	UND	45	R\$ 20,03	R\$ 901,35
60	COLHER DE PEDREIRO N. 08	UND	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
61	COLHER DE PEDREIRO N. 09	UND	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
62	CORRENTE 1	KG	22	R\$ 18,33	R\$ 403,26
63	CORRENTE 2	KG	40	R\$ 22,33	R\$ 893,20
64	CORRENTE 3	KG	22	R\$ 26,33	R\$ 579,26
65	CORRENTE 4	KG	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
66	CORRENTE 5	KG	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60
67	DISCO PARA MADEIRA 13 DENTES	UND	41	R\$ 14,03	R\$ 575,23
68	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES	UND	51	R\$ 20,13	R\$ 1.026,63



69	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENARIA	UND	40	R\$ 18,80	R\$ 752,00
70	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	UND	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
71	DISCO TURBO DIAMANTADO P MÁRMORE	UND	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
72	EMENDA	PAR	20	R\$ 28,03	R\$ 560,60
73	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	10	R\$ 53,13	R\$ 531,30
74	ENXADÃO COM CABO	UND	15	R\$ 50,63	R\$ 759,45
75	ENXÓ COM CABO	UND	20	R\$ 46,57	R\$ 931,40
76	ENXÓ SEM CABO	UND	40	R\$ 37,38	R\$ 1.495,20
77	ESCOVA DE AÇO	UND	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50
78	ESPÁTULA 3/4	UND	55	R\$ 9,77	R\$ 537,35
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UND	21	R\$ 13,80	R\$ 289,80
80	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 40 CM	UND	21	R\$ 15,03	R\$ 315,63
81	ESTRIVO	UND	10	R\$ 68,23	R\$ 682,30
82	FACÃO PARA MATO, COM 18 POL.	UND	20	R\$ 34,33	R\$ 686,60
83	FORMÃO P MADEIRA 1/2	UND	20	R\$ 23,17	R\$ 463,40
84	FORMÃO P MADEIRA 3/4	UND	40	R\$ 18,87	R\$ 754,80
85	GADANHO PARA LIXO, COM CABO	UND	20	R\$ 24,13	R\$ 482,60
86	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	30	R\$ 98,03	R\$ 2.940,90
87	LIMA CHATA COM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 18,73	R\$ 187,30
88	LIMA CHATA SEM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
89	LIMA PARA SERROTE	UND	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
90	LIMATÃO	UND	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
91	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	32	R\$ 6,80	R\$ 217,60
92	LINHA DE PEDREIRO LISA 50 M	UND	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
93	MACHADO	UND	30	R\$ 83,73	R\$ 2.511,90
94	MARTELO N. 23	UND	20	R\$ 26,97	R\$ 539,40
95	MARTELO N. 24	UND	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
96	MARTELO N. 25	UND	20	R\$ 29,77	R\$ 595,40
97	MARTELO N. 27	UND	20	R\$ 31,57	R\$ 631,40
98	MARTELO N. 29	UND	20	R\$ 33,23	R\$ 664,60
99	MASSEIRA	UND	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
100	MEIA LUA	UND	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30
101	PÁ DE BICO COM CABO	UND	20	R\$ 32,03	R\$ 640,60
102	PÁ DE BICO SEM CABO	UND	20	R\$ 22,03	R\$ 440,60



103	PALHA DE AÇO	UND	20	R\$ 3,03	R\$ 60,60
104	PARAFUSO 5.5 X 16	UND	30	R\$ 0,87	R\$ 26,10
105	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0	UND	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50
106	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0 1/2	UND	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
107	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	UND	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
108	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 1/2	UND	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
109	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0	UND	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
110	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0 1/2	UND	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
111	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0	UND	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
112	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0 1/2	UND	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
113	PARAFUSOS OXIDADO 2,8X16 CX.C/1000UND.	CX	10	R\$ 230,23	R\$ 2.302,30
114	PARAFUSOS OXIDADO 3,8X22 CX.C/500UND.	CX	10	R\$ 130,23	R\$ 1.302,30
115	PARAFUSOS ZINCADO 2,8X16 CX. C/1000 UND.	CX	10	R\$ 230,23	R\$ 2.302,30
116	PARAFUSOS ZINCADO 3,8X22 CX. C/1000 UND	CX	10	R\$ 260,23	R\$ 2.602,30
117	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X25 CX. C/500 UND	CX	10	R\$ 210,23	R\$ 2.102,30
118	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X30 CX. C/500UND.	CX	10	R\$ 218,23	R\$ 2.182,30
119	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X40 CX. C/500UND.	CX	5	R\$ 221,23	R\$ 1.106,15
120	PARAFUSOS ZINCADO 4,8X60 CX. C/200UND.	CX	10	R\$ 136,23	R\$ 1.362,30
121	PICARETA COM CABO	UND	30	R\$ 104,80	R\$ 3.144,00
122	PORCAS 1/2	UND	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
123	PORCAS 1/4	UND	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
124	PORCAS 3/8	UND	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50
125	PORCAS 5/16	UND	150	R\$ 6,03	R\$ 904,50
126	PREGO 1.1/2X13	KG	60	R\$ 18,67	R\$ 1.120,20
127	PREGO 15X18	KG	60	R\$ 15,83	R\$ 949,80
128	PREGO 2.1/2X10	KG	100	R\$ 19,23	R\$ 1.923,00



129	PREGO 2X10	KG	80	R\$ 19,93	R\$ 1.594,40
130	PREGO 3X8	KG	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
131	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	KG	60	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
132	PRUMO 700G	UND	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
133	QUEIMADEIRA DENTADA	UND	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
134	QUEIMADEIRA LISA	UND	27	R\$ 14,70	R\$ 396,90
135	SERRA COPO CONCRETO N. 06	UND	25	R\$ 21,20	R\$ 530,00
136	SERROTE 18	UND	20	R\$ 31,63	R\$ 632,60
137	SERROTE 20	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
138	SERROTE 22	UND	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00
139	TALHADEIRA 8"	UND	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
140	TALHADEIRA 12"	UND	30	R\$ 42,13	R\$ 1.263,90
141	TESOURA DE PODA	UND	30	R\$ 41,07	R\$ 1.232,10
142	TURQUES P ARMADOR 16"	UND	22	R\$ 17,43	R\$ 383,46
143	TURQUES P ARMADOR 18"	UND	22	R\$ 17,93	R\$ 394,46
144	TORQUES P AZULEJO 6"	UND	20	R\$ 20,97	R\$ 419,40
145	TORQUES P AZULEJO 8"	UND	22	R\$ 24,80	R\$ 545,60
146	TRAVADEIRA DE SERROTE	UND	20	R\$ 19,27	R\$ 385,40
147	TRENA 3 M	UND	40	R\$ 12,03	R\$ 481,20
148	TRENA 5 M	UND	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
149	TRENA 8 M	UND	30	R\$ 31,53	R\$ 945,90
150	TROIA COM ESPONJA	UND	20	R\$ 33,70	R\$ 674,00
151	TROIA DE MADEIRA	UND	30	R\$ 24,03	R\$ 720,90
152	TROIA PLÁSTICA	UND	29	R\$ 17,60	R\$ 510,40
153	VASSOURÃO COM CABO	UND	80	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
SUBTOTAL					R\$ 117.980,18
LOTE 2 - TELHAS E TIJOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	TELHA CERÂMICA	MIL	30	R\$ 1.249,00	R\$ 37.470,00
2	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10X 1,80 MTS 5MM	UND	180	R\$ 21,80	R\$ 3.924,00
3	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM	UND	120	R\$ 25,80	R\$ 3.096,00
4	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MIL	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00
SUBTOTAL					R\$ 93.490,00
LOTE 3 - PINTURA/PORTAS/JANELAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA MEDIA	UND.	20	R\$ 13,47	R\$ 269,40
2	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM	UND.	15	R\$ 63,53	R\$ 952,95



3	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 50X50CM	UND.	20	R\$ 92,30	R\$ 1.846,00
4	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 60X60CM	UND.	20	R\$ 113,83	R\$ 2.276,60
5	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND.	25	R\$ 175,50	R\$ 4.387,50
6	BISNAGA COLORIDA 50ML	UND.	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
7	BROCHA P CAL GRANDE	UND.	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
8	CAL PCT.5KG	PCT.	900	R\$ 11,15	R\$ 10.035,00
9	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	PAR	30	R\$ 6,17	R\$ 185,10
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X4	PAR	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
11	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X5	PAR	20	R\$ 10,93	R\$ 218,60
12	DOBRADIÇA OXIDADA 850X3'	PAR	20	R\$ 6,87	R\$ 137,40
13	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4'	PAR	30	R\$ 4,53	R\$ 135,90
14	DOBRADIÇA OXIDADA 850X5'	PAR	20	R\$ 7,03	R\$ 140,60
15	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	L.	20	R\$ 24,47	R\$ 489,40
16	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL.	15	R\$ 75,93	R\$ 1.138,95
17	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1MX1M	UND.	10	R\$ 289,33	R\$ 2.893,30
18	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1M	UND.	10	R\$ 295,33	R\$ 2.953,30
19	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1,2M	UND.	10	R\$ 312,33	R\$ 3.123,30
20	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5MX1,2M	UND.	10	R\$ 343,33	R\$ 3.433,30
21	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	15	R\$ 100,13	R\$ 1.501,95
22	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	60	R\$ 100,60	R\$ 6.036,00
23	FECHADURA INOX INTERNA	UND	35	R\$ 90,60	R\$ 3.171,00
24	FECHADURA OXIDADA BANHEIRO	UND	15	R\$ 43,47	R\$ 652,05
25	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	10	R\$ 68,80	R\$ 688,00
26	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	10	R\$ 62,17	R\$ 621,70
27	FERROLHO GALVANIZADO 450X3'	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
28	FERROLHO GALVANIZADO 450X4'	UND	20	R\$ 7,37	R\$ 147,40
29	FERROLHO GALVANIZADO 450X5'	UND	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
30	FERROLHO OXIDADO 450X3'	UND	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40
31	FERROLHO OXIDADO 450X4'	UND	20	R\$ 7,17	R\$ 143,40
32	FERROLHO OXIDADO 450X5'	UND	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10



33	FIXADOR P CAL 45G	UND.	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
34	GARFO P ROLO 23CM	UND.	18	R\$ 9,47	R\$ 170,46
35	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1M	UND.	18	R\$ 268,97	R\$ 4.841,46
36	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1,20M	UND.	14	R\$ 328,83	R\$ 4.603,62
37	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,2M	UND.	16	R\$ 376,17	R\$ 6.018,72
38	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,5M	UND.	10	R\$ 404,83	R\$ 4.048,30
39	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1M	UND.	4	R\$ 143,50	R\$ 574,00
40	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1,20	UND.	4	R\$ 230,17	R\$ 920,68
41	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,20M	UND.	6	R\$ 156,33	R\$ 937,98
42	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,50M	UND.	5	R\$ 166,33	R\$ 831,65
43	JANELAS DE MADEIRA 1MX1M	UND.	10	R\$ 99,50	R\$ 995,00
44	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1M	UND.	10	R\$ 142,83	R\$ 1.428,30
45	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,20M	UND.	10	R\$ 156,17	R\$ 1.561,70
46	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,5M	UND.	4	R\$ 183,50	R\$ 734,00
47	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,20MX1,20M	UND.	4	R\$ 178,33	R\$ 713,32
48	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,5MX1,20M	UND.	5	R\$ 220,33	R\$ 1.101,65
49	LACA SELADORA PARA MADEIRA 0,900ML	L.	30	R\$ 49,47	R\$ 1.484,10
50	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	GL.	30	R\$ 126,13	R\$ 3.783,90
51	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GL.	40	R\$ 32,13	R\$ 1.285,20
52	MASSA ACRÍLICA 18L	LT.	40	R\$ 123,97	R\$ 4.958,80
53	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL.	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
54	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT.	25	R\$ 53,60	R\$ 1.340,00
55	MASSA P MADEIRA 3,6L	GL.	30	R\$ 46,57	R\$ 1.397,10
56	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,60 M	UND	16	R\$ 103,50	R\$ 1.656,00
57	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,70 M	UND	14	R\$ 106,83	R\$ 1.495,62



58	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,80 M	UND	14	R\$ 110,17	R\$ 1.542,38
59	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,90 M	UND.	12	R\$ 130,17	R\$ 1.562,04
60	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60 M	UND.	10	R\$ 172,17	R\$ 1.721,70
61	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	12	R\$ 179,30	R\$ 2.151,60
62	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 186,83	R\$ 747,32
63	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,60 M	UND.	6	R\$ 98,80	R\$ 592,80
64	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,70 M	UND.	4	R\$ 102,17	R\$ 408,68
65	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 112,83	R\$ 451,32
66	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	24	R\$ 132,17	R\$ 3.172,08
67	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	22	R\$ 137,50	R\$ 3.025,00
68	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,90 M	UND.	20	R\$ 150,83	R\$ 3.016,60
69	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
70	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND.	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
71	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND.	35	R\$ 6,32	R\$ 221,20
72	ROLO DE LÃ CARNEIRO 5CM	UND.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
73	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9CM	UND.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
74	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15CM	UND.	15	R\$ 7,30	R\$ 109,50
75	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM	UND.	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
76	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GL.	25	R\$ 29,47	R\$ 736,75
77	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT.	30	R\$ 122,17	R\$ 3.665,10
78	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GL.	45	R\$ 37,47	R\$ 1.686,15
79	TINTA ACRÍLICA 18L	LT.	70	R\$ 138,17	R\$ 9.671,90
80	TINTA ACRÍLICA TURBO 3,6L	GL.	20	R\$ 100,17	R\$ 2.003,40
81	TINTA DE PISO 3,6L	GL.	30	R\$ 52,13	R\$ 1.563,90
82	TINTA DE PISO 18L	LT.	20	R\$ 206,83	R\$ 4.136,60
83	TINTA EM PÓ 350G	UND.	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
84	TINTA EM PÓ 2KG	PCT.	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
85	TINTA SPRAY COMUM 400ML	UND.	30	R\$ 16,60	R\$ 498,00
86	TINTA SPRAY METÁLICA 400ML	UND.	20	R\$ 20,47	R\$ 409,40
87	TRINCHA 1/2'	UND.	30	R\$ 2,32	R\$ 69,60
88	TRINCHA 3/4	UND.	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
89	TRINCHA 1'	UND.	15	R\$ 3,47	R\$ 52,05
90	TRINCHA 1.1/2'	UND.	20	R\$ 4,13	R\$ 82,60
91	TRINCHA 2'	UND.	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40
92	TRINCHA 2,1/2'	UND.	25	R\$ 6,80	R\$ 170,00
93	TRINCHA 3'	UND.	30	R\$ 8,17	R\$ 245,10



94	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 0,900ML	L.	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
95	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 3,6L	GL.	20	R\$ 78,95	R\$ 1.579,00
SUBTOTAL					R\$ 146.586,58
LOTE 4 - MATERIAL PARA ACABAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	60	R\$ 29,83	R\$ 1.789,80
2	ARGAMASSA DE 15 KG	PC	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
3	CAIXA D' ÁGUA 310 LT	UND	8	R\$ 176,83	R\$ 1.414,64
4	CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	6	R\$ 263,50	R\$ 1.581,00
5	CAIXA D' ÁGUA 1000 LT	UND	15	R\$ 373,50	R\$ 5.602,50
6	CAIXA D' ÁGUA 2000 LT	UND	8	R\$ 886,83	R\$ 7.094,64
7	CAIXA D' ÁGUA 3000LT	UND	5	R\$ 1.123,50	R\$ 5.617,50
8	CAIXA D' ÁGUA 5000 LT	UND	2	R\$ 1.870,17	R\$ 3.740,34
9	CAIXA D' ÁGUA 10000 LT	UND	2	R\$ 4.316,67	R\$ 8.633,34
10	CAIXA D' ÁGUA 20.000 LT	UND	1	R\$ 7.916,67	R\$ 7.916,67
11	CAIXA DE DESCARGO COMUM	UND	60	R\$ 32,57	R\$ 1.954,20
12	CANO DE DESCARGO	UND	25	R\$ 13,55	R\$ 338,75
13	CHUVEIRO CROMADO	UND	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
14	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
15	COLA BRANCA 500GR	UND	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
16	COLA BRANCO 1000ML	UND	60	R\$ 21,13	R\$ 1.267,80
17	CUBA DE INOX	UND	2	R\$ 168,33	R\$ 336,66
18	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UND	5	R\$ 229,33	R\$ 1.146,65
19	DUCHA HIGIÊNICA	UND	4	R\$ 43,27	R\$ 173,08
20	ENGATE FLEXÍVEL 30	UND	15	R\$ 5,93	R\$ 88,95
21	ENGATE FLEXÍVEL 40	UND	10	R\$ 6,13	R\$ 61,30
22	ENGATE FLEXÍVEL 50	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
23	ESPAÇADOR DE CERÂMICA	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
24	PARAFUSO DE VASO	UND	36	R\$ 2,67	R\$ 96,12
25	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	25	R\$ 158,83	R\$ 3.970,75
26	PIA INOX 1 MT	UND	15	R\$ 160,63	R\$ 2.409,45
27	PIA INOX 1.20 MT	PÇ	14	R\$ 183,50	R\$ 2.569,00
28	PIA INOX 1.80 MT	PÇ	15	R\$ 310,17	R\$ 4.652,55
29	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	600	R\$ 29,60	R\$ 17.760,00
30	PISO REVESTIMENTO	MT	150	R\$ 33,17	R\$ 4.975,50
31	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	20	R\$ 15,85	R\$ 317,00



32	PORTA SABONETE	UND	10	RS 16,33	RS 163,30
33	REJUNTE	PC	200	RS 7,00	RS 1.400,00
34	SIFÃO GARGANTA	UND	60	RS 7,57	RS 454,20
35	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	30	RS 17,92	RS 537,60
36	VÁLVULA COMUM	PÇ	200	RS 4,74	RS 948,00
37	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	50	RS 55,33	RS 2.766,50
38	VÁLVULA DE PIA INOX	PÇ	30	RS 13,30	RS 399,00
39	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30	RS 433,67	RS 13.010,10
40	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	48	RS 140,33	RS 6.735,84
41	VEDA ANEL	UND	30	RS 24,78	RS 743,40
42	VEDACIT 3,6L	GL	10	RS 43,25	RS 432,50
43	VITRÔ 40X40	UND	10	RS 63,50	RS 635,00
44	VITRÔ 40X60	UND	10	RS 87,25	RS 872,50
45	VITRÔ 60X40	UND	10	RS 110,58	RS 1.105,80
46	VITRÔ 60X80	UND	10	RS 123,50	RS 1.235,00
47	VITRÔ 80X80	UND	10	RS 149,27	RS 1.492,70
48	VITRÔ 1.0X1.0	UND	5	RS 168,33	RS 841,65
SUBTOTAL					RS 127.954,58
LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32 MM	UNID	50	RS 1,77	RS 88,50
2	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40 MM	UND	60	RS 2,35	RS 141,00
3	APAGADOR DUPLO	UND	100	RS 14,63	RS 1.463,00
4	APAGADOR SIMPLES	UND	100	RS 8,67	RS 867,00
5	APAGADOR TRIPLO	UND	40	RS 15,67	RS 626,80
6	BOCAIS COMUNS COM RABICHO	UND	100	RS 4,30	RS 430,00
7	BOCAIS COMUNS SEM RABICHO	UND	120	RS 4,27	RS 512,40
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	UND	5	RS 56,13	RS 280,65
9	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UND	6	RS 146,67	RS 880,02
10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM	UND	70	RS 5,60	RS 392,00
11	CANALETA EXTERNA	UND	80	RS 8,33	RS 666,40
12	CONDUITE FLEXÍVEL DE 20MM	MT	400	RS 1,53	RS 612,00
13	CONDUITE FLEXÍVEL DE 25MM	MT	300	RS 1,87	RS 561,00
14	CONDUITE FLEXÍVEL DE 32MM	MT	150	RS 2,23	RS 334,50
15	CONDUITE FLEXÍVEL DE 40MM	MT	100	RS 2,90	RS 290,00
16	CONDUITE RIGÍDO DE 20MM	MT	400	RS 10,17	RS 4.068,00
17	CONDUITE RIGÍDO DE 25MM	MT	300	RS 12,17	RS 3.651,00



18	CONDUITE RIGÍDO DE 32MM	MT	150	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
19	CONDUITE RIGÍDO DE 40MM	MT	100	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
20	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COM PORCAS E PARAFUSOS	UND	50	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
21	CURVA DE PVC 20 MM	UND	70	R\$ 4,33	R\$ 303,10
22	CURVA DE PVC 32 MM	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
23	CURVA DE PVC 40 MM	UND	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES	UND	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UND	60	R\$ 13,17	R\$ 790,20
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 17,58	R\$ 527,40
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	20	R\$ 18,38	R\$ 367,60
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	25	R\$ 42,33	R\$ 1.058,25
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES	UND	20	R\$ 45,47	R\$ 909,40
34	ELETRODUTO PVC 3MX20MM	UND	80	R\$ 49,33	R\$ 3.946,40
35	ELETRODUTO PVC 3MX32MM	UND	80	R\$ 10,33	R\$ 826,40
36	ELETRODUTO PVC 3MX40MM	UND	90	R\$ 15,10	R\$ 1.359,00
37	FIO FLEXÍVEL 2X1,5, PEÇA COM 100MT	PÇ	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30
38	FIO FLEXÍVEL 2X4, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 177,33	R\$ 1.418,64
39	FIO FLEXÍVEL 2X6, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 362,33	R\$ 2.898,64
40	FIO FLEXÍVEL 2X8, PEÇA COM 100MT	PÇ	6	R\$ 550,33	R\$ 3.301,98
41	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 26,15	R\$ 1.046,00



42	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 15M	UND	40	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00
43	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 29,33	R\$ 879,90
44	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
45	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 7,03	R\$ 210,90
46	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 30M	UND	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
47	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	UNID	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
48	LÂMPADA LED DE 12W	UND	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
49	LÂMPADA LED DE 15 W	UND	400	R\$ 14,60	R\$ 5.840,00
50	LÂMPADA LED DE 25 W	UND	350	R\$ 16,03	R\$ 5.610,50
51	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 08W	UND	80	R\$ 24,13	R\$ 1.930,40
52	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 12W	UND	90	R\$ 10,93	R\$ 983,70
53	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 15W	UND	120	R\$ 14,23	R\$ 1.707,60
54	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 30W	UND	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
55	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 36W	UND	120	R\$ 28,33	R\$ 3.399,60
56	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 48W	UND	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
57	LÂMPADAS COMUNS 40 WTS	UND	80	R\$ 2,33	R\$ 186,40
58	LÂMPADAS COMUNS 70 WTS	UND	90	R\$ 5,33	R\$ 479,70
59	LÂMPADAS COMUNS 100 WTS	UND	70	R\$ 6,60	R\$ 462,00
60	LÂMPADAS COMUNS 150 WTS	UND	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
61	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
62	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UND	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
63	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
64	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
65	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	60	R\$ 44,33	R\$ 2.659,80



66	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
67	PINO FÊMEO COMUM	UND	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50
68	PINO MACHO COMUM	UND	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
69	PLAFON COMUM	UND	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
70	PONTA LEITE DE 1,20M	UND	60	R\$ 6,13	R\$ 367,80
71	PONTA LEITE DE 1,40M	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
72	PONTA LEITE DE 2,00M	UND	60	R\$ 32,80	R\$ 1.968,00
73	PONTALETE DE 3,00M	UND	60	R\$ 39,13	R\$ 2.347,80
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 49,50	R\$ 396,00
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 23,33	R\$ 186,64
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	UND	6	R\$ 37,80	R\$ 226,80
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UND	5	R\$ 51,13	R\$ 255,65
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 76,17	R\$ 761,70
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 83,17	R\$ 831,70
80	REATOR ELETRÔNICO DE 20 W	UND	60	R\$ 52,93	R\$ 3.175,80
81	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20 W	UND	30	R\$ 32,77	R\$ 983,10
82	REATOR ELETRÔNICO DE 2X40 W	UND	15	R\$ 36,33	R\$ 544,95
83	REATOR ELETRÔNICO DE 40 W	UND	40	R\$ 41,10	R\$ 1.644,00
84	REFLETOR DE LED 250 W	UND	40	R\$ 37,33	R\$ 1.493,20
85	REFLETOR DE LED 350 W	UND	30	R\$ 397,23	R\$ 11.916,90
86	REFLETOR DE LED 500 W	UND	25	R\$ 463,30	R\$ 11.582,50
87	TOMADA CEGA	UND	40	R\$ 5,42	R\$ 216,80
88	TOMADA COM APAGADOR	UND	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
89	TOMADA COMUM	UND	40	R\$ 12,97	R\$ 518,80
90	TOMADA DUPLA	UND	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
SUBTOTAL					R\$ 129.710,02
LOTE 6 - MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	80	R\$ 1,33	R\$ 106,40
2	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
3	ADAPTADOR DE 40 MM	UND	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
4	ADAPTADOR DE 50 MM	UND	80	R\$ 6,27	R\$ 501,60
5	ADAPTADOR DE 60 MM	UND	120	R\$ 12,33	R\$ 1.479,60
6	ADESIVO PVC, COM 17G	UND	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00



7	ADESIVO PVC, COM 350G	UND	130	R\$ 11,53	R\$ 1.498,90
8	ADESIVO PVC, COM 75G	UND	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
9	ARCO DE SERRA 12	UND	80	R\$ 32,27	R\$ 2.581,60
10	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	30	R\$ 96,10	R\$ 2.883,00
11	CANO ESGOTO 150 MM PVC	UND	25	R\$ 267,50	R\$ 6.687,50
12	CANO ESGOTO 200 MM PVC	UND	40	R\$ 245,33	R\$ 9.813,20
13	CANO ESGOTO 40 MM PVC	UND	60	R\$ 42,40	R\$ 2.544,00
14	CANO ESGOTO 50 MM PVC	UND	50	R\$ 54,83	R\$ 2.741,50
15	CANO ESGOTO 75 MM PVC	UND	20	R\$ 80,10	R\$ 1.602,00
16	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
17	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
18	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	R\$ 48,13	R\$ 2.406,50
19	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	80	R\$ 55,10	R\$ 4.408,00
20	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	R\$ 98,17	R\$ 4.908,50
21	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60 MM	UND	40	R\$ 138,23	R\$ 5.529,20
22	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,73	R\$ 463,80
23	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	70	R\$ 44,70	R\$ 3.129,00
24	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	40	R\$ 79,10	R\$ 3.164,00
25	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
26	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
27	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
28	JOELHO L/R 20	UND	150	R\$ 1,97	R\$ 295,50
29	JOELHO L/R 25	UND	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
30	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
31	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
32	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	60	R\$ 4,73	R\$ 283,80
33	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60	UND	50	R\$ 14,47	R\$ 723,50
34	LUVA DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
35	LUVA DE ESGOTO 200	UND	30	R\$ 27,57	R\$ 827,10
36	LUVA DE ESGOTO 40	UND	80	R\$ 1,73	R\$ 138,40
37	LUVA DE ESGOTO 50	UND	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
38	LUVA DE ESGOTO 60	UND	80	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60
39	LUVA DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
40	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
41	LUVA LISA SOLDÁVEL 32	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
42	LUVA LISA SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
43	LUVA LISA SOLDÁVEL 50	UND	80	R\$ 4,45	R\$ 356,00
44	LUVA LISA SOLDÁVEL 60	UND	100	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00
45	REDUÇÃO 50 X 20 SOLDÁVEL	UND	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
46	REDUÇÃO 60 X 20 SOLDÁVEL	UND	60	R\$ 6,35	R\$ 381,00
47	REGISTRO COMUM 20MM	UND	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00



48	REGISTRO COMUM 25MM	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
49	REGISTRO COMUM 32MM	UND	100	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
50	REGISTRO COMUM 40MM	UND	90	R\$ 27,80	R\$ 2.502,00
51	REGISTRO COMUM 50MM	UND	90	R\$ 24,17	R\$ 2.175,30
52	REGISTRO COMUM 60MM	UND	80	R\$ 54,23	R\$ 4.338,40
53	REGISTRO INOX 20MM	UND	30	R\$ 44,57	R\$ 1.337,10
54	SERRA PARA CANO	UND	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
55	TÊ 20 SOLDÁVEL LISO	UND	180	R\$ 2,13	R\$ 383,40
56	TÊ 40 SOLDÁVEL LISO	UND	100	R\$ 9,53	R\$ 953,00
57	TÊ 50 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
58	TÊ 60 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 29,13	R\$ 1.747,80
59	TÊ DE ESGOTO 100	UND	50	R\$ 13,27	R\$ 663,50
60	TÊ DE ESGOTO 150	UND	40	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
61	TÊ DE ESGOTO 200	UND	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
62	TÊ DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
63	TÊ DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 6,68	R\$ 400,80
64	TÊ DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
65	TORNEIRA COM FILTRO DE INOX	UND	20	R\$ 120,17	R\$ 2.403,40
66	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	UND	40	R\$ 73,90	R\$ 2.956,00
67	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80
68	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	UND	80	R\$ 24,80	R\$ 1.984,00
69	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	UND	30	R\$ 65,40	R\$ 1.962,00
70	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	UND	30	R\$ 71,50	R\$ 2.145,00
71	VEDA ROSCA 50 M	UND	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
72	VEDA ROSCA 100 M	UND	110	R\$ 4,83	R\$ 531,30
SUBTOTAL					R\$ 108.495,00
LOTE 7 - CIMENTO, BRITA E AREIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	MT³	100	R\$ 113,50	R\$ 11.350,00
2	BRITA 0	MT³	60	R\$ 203,53	R\$ 12.211,80
3	BRITA 1	MT³	20	R\$ 196,77	R\$ 3.935,40
4	CIMENTO 50 KG	UNID	2500	R\$ 37,50	R\$ 93.750,00
SUBTOTAL					R\$ 121.247,20
LOTE 8 - FERRO E ARAME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARAME PRÉ-COZIDO	UNID	50	R\$ 20,47	R\$ 1.023,50
2	COLUNA ARMADA 1/4	UNID	30	R\$ 92,17	R\$ 2.765,10
3	COLUNA ARMADA 3/8	UNID	80	R\$ 165,40	R\$ 13.232,00



4	COLUNA ARMADA 5/6	UNID	25	R\$ 133,13	R\$ 3.328,25
5	FERRO ½	UNID	30	R\$ 60,27	R\$ 1.808,10
6	FERRO 1/4	UNID	50	R\$ 45,47	R\$ 2.273,50
7	FERRO 3/8	UNID	50	R\$ 82,13	R\$ 4.106,50
8	FERRO 4.2	UNID	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
9	FERRO 5.0	UNID	60	R\$ 32,77	R\$ 1.966,20
10	FERRO 5/16	UNID	50	R\$ 62,43	R\$ 3.121,50
11	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UNID	80	R\$ 52,10	R\$ 4.168,00
SUBTOTAL					R\$ 39.082,65
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 884.546,21

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização do processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Educação, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Tuntum-MA, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;
- 7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), ____ de _____ de 2021.

ANTÔNIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria supramencionada conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALICATE 10"	UND	30		
2	ALICATE 12"	UND	30		
3	ARCO DE SERRA	UND	80		
4	ARRUELAS 1/2	UND	100		
5	ARRUELAS 1/4	UND	200		
6	ARRUELAS 3/8	UND	200		
7	ARRUELAS 5/16	UND	200		
8	BARRA ROSCADA 1/2	UND	60		
9	BARRA ROSCADA 1/4	UND	100		
10	BARRA ROSCADA 3/8	UND	100		
11	BARRA ROSCADA 5/16	UND	100		
12	BROCAS PARA CONCRETO 1/4"	UND	40		
13	BROCAS PARA CONCRETO 3/8"	UND	40		
14	BROCAS PARA CONCRETO 5/16"	UND	40		
15	BROCAS PARA CONCRETO 5/32"	UND	40		
16	BROCAS PARA CONCRETO 5/8"	UND	40		
17	BROCAS PARA CONCRETO 9/64"	UND	40		
18	BROCAS PARA FERRO 1/8"	UND	40		

19	BROCAS PARA FERRO 3/8"	UND	50		
20	BROCAS PARA FERRO 5/16"	UND	40		
21	BROCAS PARA FERRO 5/32"	UND	50		
22	BROCAS PARA FERRO 6"	UND	40		
23	BROCAS PARA FERRO 9/64"	UND	40		
24	CADEADO 20 MM	UND	10		
25	CADEADO 25 MM	UND	10		
26	CADEADO 30 MM	UND	10		
27	CADEADO 35 MM	UND	30		
28	CADEADO 40 MM	UND	30		
29	CADEADO 50 MM	UND	30		
30	CADEADO 60 MM	UND	30		
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	50		
32	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	25		
33	CATANA 10	UND	50		
34	CATANA 12	UND	60		
35	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10		
36	CAVADOR COM CABO	UND	40		
37	CAVADOR SEM CABO	UND	50		
38	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	10		
39	CHAVE DE COMBINADA 11MM	UND	30		
40	CHAVE DE COMBINADA 12MM	UND	30		
41	CHAVE DE COMBINADA 13MM	UND	35		
42	CHAVE DE COMBINADA 14MM	UND	35		
43	CHAVE DE COMBINADA 15MM	UND	30		
44	CHAVE DE COMBINADA 16MM	UND	30		
45	CHAVE DE COMBINADA 17MM	UND	30		
46	CHAVE DE COMBINADA 18MM	UND	40		
47	CHAVE DE COMBINADA 19MM	UND	40		
48	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	30		
49	CHAVE DE ESTRELA 1/4X8	UND	20		
50	CHAVE DE ESTRELA 3/4X8	UND	25		
51	CHAVE DE ESTRELA 5/4X8	UND	30		
52	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	20		
53	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	40		
54	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UND	30		
55	CHAVE DE GRIFO 14	UND	15		
56	CHAVE DE GRIFO 19	UND	10		
57	CHAVE DE GRIFO 36	UND	10		
58	CHIBANCA	UND	30		



59	COLHER DE PEDREIRO N. 07	UND	45		
60	COLHER DE PEDREIRO N. 08	UND	40		
61	COLHER DE PEDREIRO N. 09	UND	30		
62	CORRENTE 1	KG	22		
63	CORRENTE 2	KG	40		
64	CORRENTE 3	KG	22		
65	CORRENTE 4	KG	25		
66	CORRENTE 5	KG	20		
67	DISCO PARA MADEIRA 13 DENTES	UND	41		
68	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES	UND	51		
69	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENARIA	UND	40		
70	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	UND	50		
71	DISCO TURBO DIAMANTADO P MÁRMORE	UND	50		
72	EMENDA	PAR	20		
73	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	10		
74	ENXADÃO COM CABO	UND	15		
75	ENXÓ COM CABO	UND	20		
76	ENXÓ SEM CABO	UND	40		
77	ESCOVA DE AÇO	UND	50		
78	ESPÁTULA 3/4	UND	55		
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UND	21		
80	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 40 CM	UND	21		
81	ESTRIVO	UND	10		
82	FACÃO PARA MATO, COM 18 POL.	UND	20		
83	FORMÃO P MADEIRA 1/2	UND	20		
84	FORMÃO P MADEIRA 3/4	UND	40		
85	GADANHO PARA LIXO, COM CABO	UND	20		
86	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	30		
87	LIMA CHATA COM CABO, PARA ENXADA	UND	10		
88	LIMA CHATA SEM CABO, PARA ENXADA	UND	10		
89	LIMA PARA SERROTE	UND	20		
90	LIMATÃO	UND	10		
91	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	32		



92	LINHA DE PEDREIRO LISA 50 M	UND	30		
93	MACHADO	UND	30		
94	MARTELO N. 23	UND	20		
95	MARTELO N. 24	UND	20		
96	MARTELO N. 25	UND	20		
97	MARTELO N. 27	UND	20		
98	MARTELO N. 29	UND	20		
99	MASSEIRA	UND	40		
100	MEIA LUA	UND	10		
101	PÁ DE BICO COM CABO	UND	20		
102	PÁ DE BICO SEM CABO	UND	20		
103	PALHA DE AÇO	UND	20		
104	PARAFUSO 5.5 X 16	UND	30		
105	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0	UND	50		
106	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0 1/2	UND	50		
107	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	UND	50		
108	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 1/2	UND	50		
109	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0	UND	50		
110	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0 1/2	UND	50		
111	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0	UND	50		
112	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0 1/2	UND	50		
113	PARAFUSOS OXIDADO 2,8X16 CX.C/1000UND.	CX	10		
114	PARAFUSOS OXIDADO 3,8X22 CX.C/500UND.	CX	10		
115	PARAFUSOS ZINCADO 2,8X16 CX. C/1000 UND.	CX	10		
116	PARAFUSOS ZINCADO 3,8X22 CX. C/1000 UND	CX	10		
117	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X25 CX. C/500 UND	CX	10		
118	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X30 CX. C/500UND.	CX	10		



119	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X40 CX. C/500UND.	CX	5		
120	PARAFUSOS ZINCADO 4,8X60 CX. C/200UND.	CX	10		
121	PICARETA COM CABO	UND	30		
122	PORCAS 1/2	UND	100		
123	PORCAS 1/4	UND	200		
124	PORCAS 3/8	UND	150		
125	PORCAS 5/16	UND	150		
126	PREGO 1.1/2X13	KG	60		
127	PREGO 15X18	KG	60		
128	PREGO 2.1/2X10	KG	100		
129	PREGO 2X10	KG	80		
130	PREGO 3X8	KG	100		
131	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	KG	60		
132	PRUMO 700G	UND	25		
133	QUEIMADEIRA DENTADA	UND	20		
134	QUEIMADEIRA LISA	UND	27		
135	SERRA COPO CONCRETO N. 06	UND	25		
136	SERROTE 18	UND	20		
137	SERROTE 20	UND	10		
138	SERROTE 22	UND	20		
139	TALHADEIRA 8"	UND	50		
140	TALHADEIRA 12"	UND	30		
141	TESOURA DE PODA	UND	30		
142	TURQUES P ARMADOR 16"	UND	22		
143	TURQUES P ARMADOR 18"	UND	22		
144	TORQUES P AZULEJO 6"	UND	20		
145	TORQUES P AZULEJO 8"	UND	22		
146	TRAVADEIRA DE SERROTE	UND	20		
147	TRENA 3 M	UND	40		
148	TRENA 5 M	UND	50		
149	TRENA 8 M	UND	30		
150	TROIA COM ESPONJA	UND	20		
151	TROIA DE MADEIRA	UND	30		
152	TROIA PLÁSTICA	UND	29		
153	VASSOURÃO COM CABO	UND	80		
SUBTOTAL					
LOTE 2 - TELHAS E TIJOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	TELHA CERÂMICA	MIL	30		

2	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10X 1,80 MTS 5MM	UND	180		
3	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM	UND	120		
4	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MIL	70		
SUBTOTAL					
LOTE 3 - PINTURA/PORTAS/JANELAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA MEDIA	UND.	20		
2	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM	UND.	15		
3	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 50X50CM	UND.	20		
4	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 60X60CM	UND.	20		
5	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND.	25		
6	BISNAGA COLORIDA 50ML	UND.	200		
7	BROCHA P CAL GRANDE	UND.	30		
8	CAL PCT.5KG	PCT.	900		
9	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	PAR.	30		
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X4	PAR	20		
11	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X5	PAR	20		
12	DOBRADIÇA OXIDADA 850X3'	PAR	20		
13	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4'	PAR	30		
14	DOBRADIÇA OXIDADA 850X5'	PAR	20		
15	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	L.	20		
16	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL.	15		
17	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1MX1M	UND.	10		
18	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1M	UND.	10		
19	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1,2M	UND.	10		
20	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5MX1,2M	UND.	10		
21	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	15		
22	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	60		
23	FECHADURA INOX INTERNA	UND	35		



24	FECHADURA OXIDADA BANHEIRO	UND	15		
25	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	10		
26	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	10		
27	FERROLHO GALVANIZADO 450X3'	UND	20		
28	FERROLHO GALVANIZADO 450X4'	UND	20		
29	FERROLHO GALVANIZADO 450X5'	UND	20		
30	FERROLHO OXIDADO 450X3'	UND	20		
31	FERROLHO OXIDADO 450X4'	UND	20		
32	FERROLHO OXIDADO 450X5'	UND	30		
33	FIXADOR P CAL. 45G	UND.	300		
34	GARFO P ROLO 23CM	UND.	18		
35	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1M	UND.	18		
36	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1,20M	UND.	14		
37	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,2M	UND.	16		
38	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,5M	UND.	10		
39	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1M	UND.	4		
40	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1,20	UND.	4		
41	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,20M	UND.	6		
42	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,50M	UND.	5		
43	JANELAS DE MADEIRA 1MX1M	UND.	10		
44	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1M	UND.	10		
45	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,20M	UND.	10		
46	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,5M	UND.	4		
47	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,20MX1,20M	UND.	4		
48	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,5MX1,20M	UND.	5		
49	LACA SELADORA PARA MADEIRA 0,900ML	L.	30		
50	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	GL.	30		



51	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GL.	40		
52	MASSA ACRÍLICA 18L	LT.	40		
53	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL.	30		
54	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT.	25		
55	MASSA P MADEIRA 3,6L	GL.	30		
56	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,60 M	UND	16		
57	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,70 M	UND	14		
58	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,80 M	UND	14		
59	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,90 M	UND.	12		
60	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60 M	UND.	10		
61	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	12		
62	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	4		
63	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,60 M	UND.	6		
64	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,70 M	UND.	4		
65	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,80 M	UND.	4		
66	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	24		
67	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	22		
68	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,90 M	UND.	20		
69	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND.	30		
70	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND.	20		
71	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND.	35		
72	ROLO DE LÃ CARNEIRO 5CM	UND.	20		
73	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9CM	UND.	20		
74	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15CM	UND.	15		
75	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM	UND.	20		
76	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GL.	25		
77	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT.	30		
78	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GL.	45		
79	TINTA ACRÍLICA 18L	LT.	70		
80	TINTA ACRÍLICA TURBO 3,6L	GL.	20		
81	TINTA DE PISO 3,6L	GL.	30		
82	TINTA DE PISO 18L	LT.	20		
83	TINTA EM PÓ 350G	UND.	100		
84	TINTA EM PÓ 2KG	PCT.	100		

85	TINTA SPRAY COMUM 400ML	UND.	30		
86	TINTA SPRAY METÁLICA 400ML	UND.	20		
87	TRINCHA 1/2'	UND.	30		
88	TRINCHA 3/4	UND.	20		
89	TRINCHA 1'	UND.	15		
90	TRINCHA 1.1/2'	UND.	20		
91	TRINCHA 2'	UND.	20		
92	TRINCHA 2,1/2'	UND.	25		
93	TRINCHA 3'	UND.	30		
94	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 0,900ML	L.	25		
95	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 3,6L	GL.	20		
SUBTOTAL					
LOTE 4 - MATERIAL PARA ACABAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	60		
2	ARGAMASSA DE 15 KG	PC	500		
3	CAIXA D' ÁGUA 310 LT	UND	8		
4	CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	6		
5	CAIXA D' ÁGUA 1000 LT	UND	15		
6	CAIXA D' ÁGUA 2000 LT	UND	8		
7	CAIXA D' ÁGUA 3000LT	UND	5		
8	CAIXA D' ÁGUA 5000 LT	UND	2		
9	CAIXA D' ÁGUA 10000 LT	UND	2		
10	CAIXA D' ÁGUA 20.000 LT	UND	1		
11	CAIXA DE DESCARGO COMUM	UND	60		
12	CANO DE DESCARGO	UND	25		
13	CHUVEIRO CROMADO	UND	10		
14	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20		
15	COLA BRANCA 500GR	UND	50		
16	COLA BRANCO 1000ML	UND	60		
17	CUBA DE INOX	UND	2		
18	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UND	5		
19	DUCHA HIGIÊNICA	UND	4		
20	ENGATE FLEXÍVEL 30	UND	15		
21	ENGATE FLEXÍVEL 40	UND	10		
22	ENGATE FLEXÍVEL 50	UND	10		
23	ESPAÇADOR DE CERÂMICA	PCT	100		
24	PARAFUSO DE VASO	UND	36		
25	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	25		



26	PIA INOX 1 MT	UND	15		
27	PIA INOX 1.20 MT	PÇ	14		
28	PIA INOX 1.80 MT	PÇ	15		
29	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	600		
30	PISO REVESTIMENTO	MT	150		
31	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	20		
32	PORTA SABONETE	UND	10		
33	REJUNTE	PC	200		
34	SIFÃO GARGANTA	UND	60		
35	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	30		
36	VÁLVULA COMUM	PÇ	200		
37	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	50		
38	VÁLVULA DE PIA INOX	PÇ	30		
39	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30		
40	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	48		
41	VEDA ANEL	UND	30		
42	VEDACIT 3,6L	GL	10		
43	VITRÔ 40X40	UND	10		
44	VITRÔ 40X60	UND	10		
45	VITRÔ 60X40	UND	10		
46	VITRÔ 60X80	UND	10		
47	VITRÔ 80X80	UND	10		
48	VITRÔ 1.0X1.0	UND	5		
SUBTOTAL					
LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32 MM	UNID	50		
2	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40 MM	UND	60		
3	APAGADOR DUPLO	UND	100		
4	APAGADOR SIMPLES	UND	100		
5	APAGADOR TRIPLO	UND	40		
6	BOCAIS COMUNS COM RABICHO	UND	100		
7	BOCAIS COMUNS SEM RABICHO	UND	120		
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	UND	5		
9	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UND	6		
10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM	UND	70		
11	CANALETA EXTERNA	UND	80		



12	CONDUITE FLEXÍVEL DE 20MM	MT	400		
13	CONDUITE FLEXÍVEL DE 25MM	MT	300		
14	CONDUITE FLEXÍVEL DE 32MM	MT	150		
15	CONDUITE FLEXÍVEL DE 40MM	MT	100		
16	CONDUITE RÍGIDO DE 20MM	MT	400		
17	CONDUITE RÍGIDO DE 25MM	MT	300		
18	CONDUITE RÍGIDO DE 32MM	MT	150		
19	CONDUITE RÍGIDO DE 40MM	MT	100		
20	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COM PORCAS E PARAFUSOS	UND	50		
21	CURVA DE PVC 20 MM	UND	70		
22	CURVA DE PVC 32 MM	UND	200		
23	CURVA DE PVC 40 MM	UND	100		
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES	UND	50		
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UND	60		
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	50		
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	40		
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	20		
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30		
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	20		
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	25		
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30		
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES	UND	20		
34	ELETRODUTO PVC 3MX20MM	UND	80		
35	ELETRODUTO PVC 3MX32MM	UND	80		
36	ELETRODUTO PVC 3MX40MM	UND	90		
37	FIO FLEXÍVEL 2X1,5, PEÇA COM 100MT	PÇ	10		
38	FIO FLEXÍVEL 2X4, PEÇA COM 100MT	PÇ	8		



39	FIO FLEXÍVEL 2X6, PEÇA COM 100MT	PÇ	8		
40	FIO FLEXÍVEL 2X8, PEÇA COM 100MT	PÇ	6		
41	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 10M	UND	40		
42	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 15M	UND	40		
43	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 20M	UND	30		
44	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 10M	UND	40		
45	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 20M	UND	30		
46	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 30M	UND	40		
47	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	UNID	50		
48	LÂMPADA LED DE 12W	UND	300		
49	LÂMPADA LED DE 15 W	UND	400		
50	LÂMPADA LED DE 25 W	UND	350		
51	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 08W	UND	80		
52	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 12W	UND	90		
53	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 15W	UND	120		
54	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 30W	UND	100		
55	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 36W	UND	120		
56	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 48W	UND	100		
57	LÂMPADAS COMUNS 40 WTS	UND	80		
58	LÂMPADAS COMUNS 70 WTS	UND	90		
59	LÂMPADAS COMUNS 100 WTS	UND	70		
60	LÂMPADAS COMUNS 150 WTS	UND	80		
61	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	60		
62	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UND	100		



63	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	50		
64	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50		
65	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	60		
66	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50		
67	PINO FÊMEO COMUM	UND	50		
68	PINO MACHO COMUM	UND	40		
69	PLAFON COMUM	UND	60		
70	PONTA LEITE DE 1,20M	UND	60		
71	PONTA LEITE DE 1,40M	UND	60		
72	PONTA LEITE DE 2,00M	UND	60		
73	PONTALETE DE 3,00M	UND	60		
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DISJUNTORES	UND	8		
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 DISJUNTORES	UND	8		
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	UND	6		
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UND	5		
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	UND	10		
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 DISJUNTORES	UND	10		
80	REATOR ELETRÔNICO DE 20 W	UND	60		
81	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20 W	UND	30		
82	REATOR ELETRÔNICO DE 2X40 W	UND	15		
83	REATOR ELETRÔNICO DE 40 W	UND	40		
84	REFLETOR DE LED 250 W	UND	40		
85	REFLETOR DE LED 350 W	UND	30		
86	REFLETOR DE LED 500 W	UND	25		
87	TOMADA CEGA	UND	40		
88	TOMADA COM APAGADOR	UND	50		
89	TOMADA COMUM	UND	40		
90	TOMADA DUPLA	UND	50		
SUBTOTAL					
LOTE 6 - MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL



1	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	80		
2	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	80		
3	ADAPTADOR DE 40 MM	UND	100		
4	ADAPTADOR DE 50 MM	UND	80		
5	ADAPTADOR DE 60 MM	UND	120		
6	ADESIVO PVC, COM 17G	UND	130		
7	ADESIVO PVC, COM 350G	UND	130		
8	ADESIVO PVC, COM 75G	UND	200		
9	ARCO DE SERRA 12	UND	80		
10	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	30		
11	CANO ESGOTO 150 MM PVC	UND	25		
12	CANO ESGOTO 200 MM PVC	UND	40		
13	CANO ESGOTO 40 MM PVC	UND	60		
14	CANO ESGOTO 50 MM PVC	UND	50		
15	CANO ESGOTO 75 MM PVC	UND	20		
16	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100		
17	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100		
18	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50		
19	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	80		
20	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50		
21	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60 MM	UND	40		
22	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	60		
23	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	70		
24	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	40		
25	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	50		
26	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	60		
27	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	50		
28	JOELHO L/R 20	UND	150		
29	JOELHO L/R 25	UND	50		
30	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	200		
31	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	100		
32	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	60		
33	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60	UND	50		
34	LUVA DE ESGOTO 100	UND	60		
35	LUVA DE ESGOTO 200	UND	30		
36	LUVA DE ESGOTO 40	UND	80		
37	LUVA DE ESGOTO 50	UND	100		
38	LUVA DE ESGOTO 60	UND	80		
39	LUVA DE ESGOTO 75	UND	50		
40	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	200		
41	LUVA LISA SOLDÁVEL 32	UND	50		



42	LUVA LISA SOLDÁVEL 40	UND	100		
43	LUVA LISA SOLDÁVEL 50	UND	80		
44	LUVA LISA SOLDÁVEL 60	UND	100		
45	REDUÇÃO 50 X 20 SOLDÁVEL	UND	50		
46	REDUÇÃO 60 X 20 SOLDÁVEL	UND	60		
47	REGISTRO COMUM 20MM	UND	60		
48	REGISTRO COMUM 25MM	UND	100		
49	REGISTRO COMUM 32MM	UND	100		
50	REGISTRO COMUM 40MM	UND	90		
51	REGISTRO COMUM 50MM	UND	90		
52	REGISTRO COMUM 60MM	UND	80		
53	REGISTRO INOX 20MM	UND	30		
54	SERRA PARA CANO	UND	100		
55	TÊ 20 SOLDÁVEL LISO	UND	180		
56	TÊ 40 SOLDÁVEL LISO	UND	100		
57	TÊ 50 SOLDÁVEL LISO	UND	60		
58	TÊ 60 SOLDÁVEL LISO	UND	60		
59	TÊ DE ESGOTO 100	UND	50		
60	TÊ DE ESGOTO 150	UND	40		
61	TÊ DE ESGOTO 200	UND	35		
62	TÊ DE ESGOTO 40	UND	50		
63	TÊ DE ESGOTO 50	UND	60		
64	TÊ DE ESGOTO 75	UND	50		
65	TORNEIRA COM FILTRO DE INOX	UND	20		
66	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	UND	40		
67	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	60		
68	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	UND	80		
69	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	UND	30		
70	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	UND	30		
71	VEDA ROSCA 50 M	UND	100		
72	VEDA ROSCA 100 M	UND	110		
SUBTOTAL					
LOTE 7 - CIMENTO, BRITA E AREIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	MT³	100		
2	BRITA 0	MT³	60		
3	BRITA 1	MT³	20		
4	CIMENTO 50 KG	UNID	2500		

SUBTOTAL					
LOTE 8 - FERRO E ARAME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARAME PRÉ-COZIDO	UNID	50		
2	COLUNA ARMADA 1/4	UNID	30		
3	COLUNA ARMADA 3/8	UNID	80		
4	COLUNA ARMADA 5/6	UNID	25		
5	FERRO ½	UNID	30		
6	FERRO 1/4	UNID	50		
7	FERRO 3/8	UNID	50		
8	FERRO 4.2	UNID	50		
9	FERRO 5.0	UNID	60		
10	FERRO 5/16	UNID	50		
11	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UNID	80		
SUBTOTAL					
TOTAL DO ORÇAMENTO					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função:
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. (Bairro), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 042/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 042/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na _____, _____, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, na qualidade de ordenador de despesas (conforme art. 6º, incisos XXIV, XXV e XXVI, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2021), o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 042/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 042/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
 - e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo

Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerá o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário
CPF: _____

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 042/2021
Minuta de Contrato n.º ____/_____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebê-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) lote(s) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Educação

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func. do Ens. Infantil – 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum-MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte,

salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

É por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. Órgão gerenciador da ata: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. Beneficiária da ata de registro de preços: PVMJ PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 11.203.522/0001-07, Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 021/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção de mídias digitais visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Orçamento, Gestão e Despesas, Saúde, Educação, Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum-MA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 697.200,00 (seiscentos e noventa e sete mil e duzentos reais). Tuntum (MA), 01 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA ? SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 22 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 ? Centro ? Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: tuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 08 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Tuntum ? MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 22 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 ? Centro ? Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com, Tuntum ? Maranhão, 08 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO



ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA

Assinatura de Eliesio de Sousa Teixeira

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO 062232422017-1 DATA 29/05/2017

NOME ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA

FILIAÇÃO LOURIVAL MARQUES TEIXEIRA E MARIA DAS GRACAS DE SOUSA TEIXEIRA

NACIONALIDADE ESPERANTINOPOLIS - MA DATA DE NASCIMENTO 16/08/1977

CASAM. N.9818 FLS.049 LIV.080

RG 1943763-78

F-44

VIA-01

LEI Nº 118 DE 2008

Alceu

Eliesio de Sousa Teixeira  

Livro nº98

06.851.723/0001-37

CARTÓRIO ALVARO SILVA

2º OFÍCIO

Rua Luís Domingues, nº 399 - Centro
Estado do Maranhão
CEP 65.950-000
Município de Barra do Corda
Barra do Corda - Maranhão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



IOLANDA NEPOMUCENO SILVA

Tabeliã Interina

TEREZA EMERENCIANA N. SILVA VIEIRA

Substituta

Folhas 033
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO ESTADUAL JUDICIAL
do Selo 000.120.698/737
Ato 83.057
CPL

Comarca de Barra do Corda
Distrito de Barra do Corda

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:-A EMPRESA J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA, neste ato representada por seu sócio administrador ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA.

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração virem que, aos 09 (nove) dias do mês de Abril do ano 2018 (dois mil e dezoito) nesta Cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, em meu Cartório, à Rua Luís Domingues, 399, perante mim Tabeliã Interina, compareceu como Outorgante: **A EMPRESA J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.484.187/0001-04, localizada na Av. Lulu Rodrigues, nº1400, Bairro Altamira II- Barra do Corda -MA, neste ato representada por seu sócio administrador: **ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº062232422017-1-SESP-MA e CPF/MF nº 761.943.703-78, nascido(a) aos 16/08/1977, filho(a) de: Lourival Marques Teixeira e Maria das Graças de Sousa Teixeira, residente e domiciliado, na Rua Projetada, 32- Bairro Altamira II - Barra do Corda -MA, reconhecido como próprio de mim, Tabeliã Interina, dou fé; perante a qual por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeiam e constituem seus bastantes Procuradores: **JOSÉ DE RIBAMAR LICA SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CNH nº00491216777-DETRAN-MA, RG nº0542610820144-SESP-MA e do CPF/MF nº238.547.583-91, nascido aos 15/12/1963, filho de: Eugenio Nunes dos Santos e Gabriela Arcangela Lica Santos, residente e domiciliado na Avenida Lulu Rodrigues, nº1368, Bairro Altamira II- Barra do Corda -MA e **LUCIANA DO ESPIRITO SANTO MENDES SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº907837980-SEJSP-MA e do CPF/MF nº900.758.463-49, nascida aos 08/06/1966, filha de: Felix Mendes e Firmina Ribamar Gama Mendes, residente e domiciliada na Avenida Lulu Rodrigues, nº1368, Bairro Altamira II- Barra do Corda -MA. A quem confere **AMPLOS GERAIS E ILIMITADOS PODERES** para, gerir e administrar o estabelecimento comercial do(a) outorgante, podendo comprar, vender, a vista ou a prazo, mercadorias de seu comércio, emitir duplicatas, extrair faturas, receber e dar quitações; representá-lo perante Bancos em Geral, inclusive, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO BRADESCO S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, COOPERATIVA OU AGENCIA FINANCEIRA SICOOB, MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E JUNTA COMERCIAL, MINISTÉRIOS, INSS, TELEMAR, CEMAR, CAEMA e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, e onde mais com esta se apresentar, tratando de todos e quaisquer assuntos que digam respeito aos direitos e interesses do(a) outorgante; podendo abrir e movimentar contas correntes, fazendo depósitos, emitindo cheques, recebendo-os e endossando-os; baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques de contas correntes e conta poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico; assinar autorização para levantamento de informações cadastrais - CERIC; solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferência e pagamentos, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, requisitar cartão eletrônico, sustar contra-ordem de cheques e cancelar cheques; sacar, aceitar, endossar promissórias e outros títulos, recebendo-os, descontando-os e avalizando-os; tomar empréstimos, com ou sem garantias; convencionar prazos, juros, multas e demais estipulações; receber tudo quanto seja devido a outorgante, promovendo cobranças, firmando recibos, transigindo, fazendo acordos, concedendo prazos e dando quitações; representar a outorgante no foro em geral, com os poderes da cláusula "adjudicia", podendo por advogado substabelecido propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias; podendo ainda constituir, alterar, transformar empresa, representar a outorgante perante a Justiça do Trabalho, com amplos poderes; tratar da administração do estabelecimento comercial, podendo ainda fazer transferência de conta empresarial, admitir

empregados, firmar contratos de trabalho, promover dispensa, fazer notificações; participar de licitações e assinar contrato de licitações, representar junto aos órgãos da Justiça Federal, ministérios agir perante as repartições públicas, aí requerendo e alegando o que preciso for; interpondo recursos, prestando cauções, dando e recebendo quitações; bem como praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento, não aqui expressamente referido, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer esta com ou sem reserva de poderes a quem lhe convier. Assim o disse, do que dou fé; pediu-me que lavrasse esse instrumento que li aceita e assina. Sendo dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei 6.952 de 06 de novembro de 1.981, publicado no D.O U, de 10. 11.81. Emolumentos R\$84,50, Ferc R\$2,50. Barra do Corda 09 de Abril de 2018. Está conforme ao original do que dou fé. (Ass.) **ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA** – Iolanda Nepomuceno Silva. A presente procuração foi trasladada nesta mesma data. Eu, Iolanda Nepomuceno Silva (ass.) Iolanda Nepomuceno Silva, Tabeliã Interina, a digitei esta, subscrevi e assino.

Barra do Corda/MA, 09 de Abril de 2018.
Em Test. Iolanda Nepomuceno Silva da Verdade

Eliesio de Sousa Teixeira
ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA
Outorgante

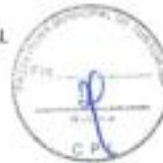
Iolanda Nepomuceno Silva
Iolanda Nepomuceno Silva
Tabeliã Interina

CARTÓRIO ALMIR SILVA

2º Ofício Extrajudicial
Barra do Corda-MA
Fone (99) 3643-1225



[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.484.187/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2016
NOME EMPRESARIAL J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.39-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.39-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 43.01-6-00 - Obras de fundações 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.39-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LULU RODRIGUES		NÚMERO 1400	COMPLEMENTO *****
CEP 65.950-000	BAIRRO (CITY) ALTAMIRA II	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****		TELEFONE (99) 3427-0875	
ENTE RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL (EMP) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2021 às 11:29:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR OSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.484.187/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAUJO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/03/2021 às 12:46 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)


[Serviços CNPJ](#)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se do referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA		(mãe) ANTONIA FERREIRA LIMA TEIXEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/03/1997	IDENTIDADE (número) 058166122016-0	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF (número) 07703159336
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA LULU RODRIGUES				NÚMERO 1400
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO ALTAMIRA II	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 002388 - Barra do Corda	
MUNICÍPIO Barra do Corda			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:				
CÓDIGO DO AFO 080	DESCRIÇÃO DO AFO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080		
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO				
NOME EMPRESARIAL L. F. LIMA TEIXEIRA				NÚMERO 1400
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA LULU RODRIGUES				NÚMERO 1400
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO ALTAMIRA II	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 002388 - Barra do Corda	
MUNICÍPIO Barra do Corda		UF MA	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4742300, 4744003, 4744004, 4391600, 4313400, 4213800, 4211101, 4120400, 4299501, 4212000, 4221902, 4321500, 4330404, 4399199, 4399105	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS OBRAS DE FUNDAÇÕES OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ASSINA FURA DA FURMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geral) X I. F. LIMA TEIXEIRA				
DATA ASSINATURA 16/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Israel Ferreira Lima Teixeira			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1160000111299		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 11:24 SOB Nº 21102098597.
PROTOCOLO: 160086507 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160086507. NIRE: 21102098597.
I. F. LIMA TEIXEIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 30/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



ARTÓRIO ALMIR SILVA 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE BARRA DO CORDA-MA

cocheço como veiculadora(s) e/ou escritura(s) indicada(s)
de Imóvel
Imóvel

Barras do Corda-MA 23/03/2016
Em tes. Imóvel de propriedade. Dou M.

Alminda Napoleucano Silva - Tabelião Interina

Olivia M. de Souza

Tereza Emerenciana M. S. Vieira
Substitua



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 11:24 SOB Nº 21102098597.
PROTOCOLO: 160086507 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160086507. NIRE: 21102098597.
I. F. LIMA TEIXEIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUIS, 30/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviatura) ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO <input type="checkbox"/> REGIME DE BENS: <input type="checkbox"/> casado Masculino				
FILHO DE (pai) ELISIO DE SOUSA TEIXEIRA		Mãe ANTONIA FERREIRA LIMA TEIXEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/02/1997	IDENTIDADE (número) 058166122016-0	Orgão emissor SESP	UF MA	CPF (número) 07703159338
EMANCIPADO POR (nome do emancipante - comentar no caso do menor)				
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA LULU RODRIGUES				NÚMERO 1400
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO ALTAMIRA II	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 6625905 - Barra do Corda	
MUNICÍPIO Barra do Corda			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO				
NOME EMPRESARIAL I. F. LIMA TEIXEIRA				
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA LULU RODRIGUES				NÚMERO 1400
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO ALTAMIRA II	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 6625905 - Barra do Corda	
MUNICÍPIO Barra do Corda		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (serviços de limpeza de entulhos e refugos de obras e de demolições) PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA CARTA (A COPIAR) BOLSA APROVAÇÃO REPRESENTANTE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM SÍMBOLO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (depois representante legal/autorização) I. F. LIMA TEIXEIRA				
DATA ASSINATURA 16/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Dorcil Ferreira Lima Teixeira			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		MA1160000111299		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 11:24 SOB Nº 21102098597.
PROTOCOLO: 160086507 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160086507. NIRE: 21102098597.
I. F. LIMA TEIXEIRA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUIS, 30/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 160086507, 160086493
- DATA DO PROTOCOLO: 30/03/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102098597
- ARQUIVAMENTO: 21102098597
- EMPRESA: J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

PDF Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9kZGVhcnR5XzZWFkcmFtZW50b18xNDU5MzQ2NzczXzE2MDA4NjUwNy5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/M)

PDF Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VhcHJlc2FyaW9uMTQ1OTM0Njc0MB8xNjAwODY1MDcucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1600)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
"J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA"



ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1997, empresário, portador da cédula de identidade nº 058166122016-0 SESP/MA e CPF nº 077.031.593-36, residente na Rua Projetada, 32 - Altamira II, em Barra do Corda/MA CEP 65950-000 e **ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 062232422017-1 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, e CPF sob nº 761.943.703-78, residente e domiciliado na Rua Projetada, 32 - Altamira II, em Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP 65950-000 e **JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 000099862098-0 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, e CPF sob nº 005.768.853-20, residente e domiciliada na Av. Lulu Rodrigues, 1368 - Altamira II, em Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP 65950-000, sócios da firma **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA** arquivado na **Junta Comercial do Estado do Maranhão**, no dia 09/02/2018 sob o **NIRE 21200989348** e inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.187/0001-04, **RESOLVEM** de comum acordo alterar o seu contrato social nas seguintes condições:

Cláusula Primeira - A empresa **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Av. Lulu Rodrigues, 1400 - Altamira II, em Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP 65950-000, e será regida por este Contrato Social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil de 2002)

Cláusula Segunda - O Sócio **ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA** retira-se da sociedade, que cede e transfere suas quotas de capital de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), transferindo aos sócios, **ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA**, acima qualificado, o montante de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), e **JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO**, acima qualificado o montante de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação, passando a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

COTISTA	COTAS	%	VALOR
ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA	45.000	90,0	R\$ 45.000,00
JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO	5.000	10,0	R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	50.000	100,0	R\$ 50.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 10:27 SOB Nº 20180256912.
PROTOCOLO: 180256912 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800899046. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 14/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
"J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA"



A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com as seguintes reclamações:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Av. Lulu Rodrigues, 1400 - Altamira II, em Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP 65950-000, e será regida por este Contrato Social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil de 2002)

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já integralizado anteriormente ficando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

COTISTA	COTAS	%	VALOR
ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA	45.000	90,0	R\$ 45.000,00
JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAUJO	5.000	10,0	R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	50.000	100,0	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 3ª - O administrador declara, sob pena de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, (art. 1.011 § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem como atividade principal: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

E Atividades Secundárias: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (serviços de limpeza de entulhos e refugos de obras e de demolições); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 10:27 SOB Nº 20180256912.
PROTOCOLO: 180256912 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800899046. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 14/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento em impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
"J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA"



CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de março de 2016 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10ª - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art.1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 10:27 SOB Nº 20180256912.
PROTOCOLO: 180256912 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800899046. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 14/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
"J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA"



entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA 13ª - O administrador declara, sob pena de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, (art. 1.011 § 1º, CC/2002)


CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Barra do Corda - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Barra do Corda (MA), 15 de fevereiro de 2018

2º OFÍCIO 
ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA
Sócio Administrador

3º OFÍCIO 
JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO
Sócio Quotista

3º OFÍCIO 
ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA
Sócio Retirante

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 10:27 SOB Nº 20180256912.
PROTOCOLO: 180256912 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800899046. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/03/2018
www.espressafacil.ma.gov.br

A validade deste documento em impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180256912
- DATA DO PROTOCOLO: 14/03/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200989348
- ARQUIVAMENTO: 20180256912
- EMPRESA: J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA



Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyMTAzMjUwNi8xODAyNTY5MTUucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802389414)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA
J. DE J. S. ARAÚJO & CIA LTDA



ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1997, empresário, portador da cédula de identidade nº 058166122016-0 SESP/MA e CPF nº 077.031.593-36, residente na Rua Projetada, 32 - Altamira II, em Barra do Corda/MA CEP 65950-000, titular da empresa **I. F. LIMA TEIXEIRA** inscrito na JUCEMA sob o Nire 21102098597 em 30/03/2016, CNPJ 24.484.187/001-04, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º Art 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei complementar 128/2008 resolve transformar o empresário individual em **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admitiu os sócios **ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 062232422017-1 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, e CPF sob nº 761.943.703-78, residente e domiciliado na Rua Projetada, 32 - Altamira II, em Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP 65950-000 e **JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 000099862098-0 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, e CPF sob nº 005.768.853-20, residente e domiciliada na Av. Lulu Rodrigues, 1368 - Altamira II, em Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP 65950-000 a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**:

CLÁUSULA 1ª - Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª - O capital da sociedade será composto da seguinte forma: R\$ 50.000,00 do acervo do empresário **I. F. LIMA TEIXEIRA**, representada por seu titular **ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA** que cede e transfere nesta data ao sócio admitido, **ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada e para a sócia **JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) divididos e 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada ficando assim distribuído o capital entre os sócios:

ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA	2.500	R\$	2.500,00
ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA	45.000	R\$	45.000,00
JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO	2.500	R\$	2.500,00

CLAUSULA 3ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA 4ª - O administrador declara, sob pena de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 12:17 SOB Nº 21200989348.
PROTOCOLO: 171351436 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11800470848. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/02/2018
www.espesafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA
J. DE J. S. ARAÚJO & CIA LTDA



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, (art. 1.011 § 1º, CC/2002)

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato Social da sociedade limitada:

CLÁUSULA 1ª - A presente girará sob a denominação de **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, com sede na Av. Lulu Rodrigues, 1400 - Altamira II, em Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP 65950-000, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando no mínimo 75% do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já integralizado anteriormente ficando assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA	2.500	R\$	2.500,00
ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA	45.000	R\$	45.000,00
JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO	2.500	R\$	2.500,00

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem como atividade principal: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

E Atividades Secundárias: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (serviços de limpeza de entulhos e refugos de obras e de demolições); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 30/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 12:17 SOB Nº 21200989348.
PROTOCOLO: 171351436 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800470848. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 09/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA
J. DE J. S. ARAÚJO & CIA LTDA**



condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 9ª - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art.1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 12:17 SOB Nº 21200989348.
PROTOCOLO: 171351436 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800470848. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAÚJO & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SAO LUIS, 09/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA
J. DE J. S. ARAÚJO & CIA. LTDA



imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - O administrador declara, sob pena de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, (art. 1.011 § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro de Barra do Corda - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos é contratados assinam o presente instrumento em via única.

Barra do Corda (MA), 12 de janeiro de 2018



Israel Ferreira Lima Teixeira

ISRAEL FERREIRA LIMA TEIXEIRA
Sócio Quotista



Eliesio de Sousa Teixeira

ELIESIO DE SOUSA TEIXEIRA
Sócio Administrador



Jaqueline de Jesus Santos Araújo

JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAÚJO
Sócio Quotista

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 12:17 SOB Nº 21200989348.
PROTOCOLO: 171351436 DE 25/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800470848. NIRE: 21200989348.
J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 09/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 171351436, 171351363
- DATA DO PROTOCOLO: 09/02/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102098597
- ARQUIVAMENTO: 20171351436, 171351363
- EMPRESA: J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW91MTUxODE3OTMxM18xNzEzNTEzNmucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802)

Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG91MTUxODE3OTU5OF8xNzEzNTE0MzYucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802337222)



INSC. ESTADUAL: 12.488.825-9 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 14/03/2018
 RAZÃO SOCIAL: J DE J S ARAUJO & CIA LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 24.484.187/0001-04 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: J DE J S ARAUJO & CIA LTDA
 NIRE: 21102098597 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 30/03/2016 CAPITAL SOCIAL: 50.000,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA UFRE: 49 - Ufr/Bacabal
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --
 CORREIO ELETRÔNICO: -- ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65950-000
 ENDEREÇO: AVE LULU RODRIGUES NÚMERO: 1400
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A PADARIA QUITANDA BARRIO: ALTAMIRA II
 CIDADE: BARRA DO CORDA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)3624-0875 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
 ENDEREÇO: AVE LULU RODRIGUES NÚMERO: 1400
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BARRIO: ALTAMIRA II
 CIDADE: BARRA DO CORDA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)3624-0875 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
2	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
3	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
5	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
6	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
7	4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
9	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
10	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
11	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
12	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
13	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJÓLOS E TELHAS
14	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
15	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
16	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
21551928353	EDILSON BRAS DA SILVA	3 - CONTADOR
76194370378	ELISIO DE SOUSA TEIXEIRA	201 - SÓCIO GERENTE
576885320	JAQUELINE DE JESUS SANTOS ARAUJO	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

(Handwritten signatures and stamps)

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE



OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	30/03/2016	--	Ativo
NF-e	10/04/2017	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



LUCIANA CONSTRUÇÕES

J. de J. S. Araújo & CIA LTDA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 24.484.187/0001-04, representada pelo Sr. José de Ribamar Lica Santos, CPF: 238.547.583-91, com sede na Avenida Lulu Rodrigues, n° 1368, Bairro Altamira II, Barra do Corda-MA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 042/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 042/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Barra do Corda - MA, 20 de março de 2021

Representante

JOSÉ DE RIBAMAR LICA SANTOS

CPF N° 238.547.583-91



LUCIANA CONSTRUÇÕES

J. de J. S. Araújo & CIA LTDA



Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.484.187/0001-04, Telefone/Fax: (99)98135-6933, por intermédio de seu representante legal José de Ribamar Lica Santos, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Barra do Corda - MA, 20 de março de 2021.

Representante

JOSÉ DE RIBAMAR LICA SANTOS

CPF N.º 238.547.583-91



PROCURAÇÃO

A empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.868.707/0001-26, com sede na cidade de Tuntum à Av. Grande Oriente, n.º 60, Tuntum - MA, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. Odair Ferreira de Sousa, portador do RG n.º 1146318992, inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68, Brasileiro, Solteiro, empresário e residente e domiciliado na Avenida Grande Oriente, Bairro Tuntum de Cima, nomeia e constitui seu Procurador, o **Srª Sandra Ferreira de Sousa**, portador do RG n.º 000002022792-2, inscrito no CPF sob o n.º 624.771.103-49, Brasileira, Viúva, Professora, Comerciante e residente e domiciliado na Avenida Grande Oriente, Bairro Tuntum de Cima, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum - MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021, na Modalidade Pregão n.º 042/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Tuntum - MA, 18 de março de 2021

ODAIR FERREIRA DE SOUSA.

Odair Ferreira De Sousa
CPF nº 403.244.193-68

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

<p>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL</p> <p>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO</p>		<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p>	
 		<p>REGISTRO FEDERAL: 000002022792-2</p> <p>DATA DE EMISSÃO: 05/10/2016</p>	<p>NOME: SANDRA FERREIRA DE SOUSA</p>
<p>Sandra Ferreira de Sousa</p> <p>ASSINATURA DO TITULAR</p>		<p>FILIAÇÃO: ANTONIO JOSE DE SOUSA E NILZA FERREIRA DE SOUSA</p>	<p>NACIONALIDADE: TUNTUM - MA</p> <p>DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1974</p>
<p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>		<p>DOC. EMISSOR: CASAM. N.4175 FLS.267 LIV.23</p> <p>CPF: 624771103-49</p> <p>SÃO LUIS-MA P-20</p> <p>ASSINATURA DO DEB. SEM</p> <p>LEI N° 7.116 DE 20/08/83</p>	<p>VIA-02</p>

Sandra Ferreira de Sousa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101529781		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ODAIR FERREIRA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RUBRICAS DE MONEDA CASADO XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO JOSE DE SOUSA		(mãe) NILZA FERREIRA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/07/1973	IDENTIDADE (Número) 114631899-2	Orgão emissor GEJSPC	UF MA
EMPREGADO POR (forma de contratação - preencher no caso de vínculo) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (Número) 403.244.193-68	



DOMICILIO NA SUGRADOURA - rua, av, etc) AVENIDA GRANDE ORIENTE		NÚMERO 60	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO TUNTUM DE CIMA	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 2809
MUNICIPIO TUNTUM		UF MA	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
ODIAR FERREIRA DE SOUSA - ME

LUGAR/DISTRITO (rua, av, etc) AVENIDA GRANDE ORIENTE		NÚMERO 60	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO TUNTUM DE CIMA	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 2809
MUNICIPIO TUNTUM		UF MA	PAIS BRASIL
		CORREIO ELETRONICO (e-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	

VALOR DO CAPITAL - RE 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS
------------------------------------	---

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4744001 4712100 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS XXXXXXXXX
--	--

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/05/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08868707000126	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	UF DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim <input checked="" type="checkbox"/> 2- não
---	---	---	----------	--

ASSINA TORA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/garante)
 X ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME

DATA DA ASSINATURA 10/09/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X ODAIR FERREIRA DE SOUSA
----------------------------------	---

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE Márcio Mota Guimarães Bezerra Chefe de Serviço Regional Junta Privada do Maranhão Mec: 800197 12/09/12	AUTENTICAÇÃO	 <p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2012 Nº DE NÚMERO: 2012067164 Processo: 12066716-4 nº processo 21101529781 ODAIR FERREIRA DE SOUSA - ME</p> <p>Nº AE 065.182</p>
--	--------------	---

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ODAIR FERREIRA DE SOUSA

Nº de inscrição
403244193-88

Data de Nascimento
02/07/73



(Handwritten mark)

Epur/Suys
(Handwritten signatures)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
SECRETARIA DE FISCALIAÇÃO



ODAIR FERREIRA DE SOUSA
02/07/73

114631877-2

02/07/1973

Nome
ODAIR FERREIRA DE SOUSA

Nome dos pais
ANTONIO JOSE DE SOUSA E NILZA FERREIRA DE SOUSA

Município de Nascimento
TUNTUM-MA

02/07/1973

Matrícula N.º
9936 FLS. 239 LIV. 32

VIA-01



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA** inscrita no CNPJ N° 08.868.707/0001-26, representada pelo Sr Odair Ferreira De Sousa, portador do CPF n.º 403.244.193-68 e R.G. n.º 1146318992, n.º. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 042/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 042/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 18 de março de 2021

ODAIR FERREIRA DE SOUSA.
Odair Ferreira De Sousa
CPF n° 403.244.193-68

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60



Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.868.707/0001-26, Telefone/Fax: (99) 99144-7112, por intermédio de seu representante legal Odair Ferreira De Sousa, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 18 de março de 2021

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

Odair Ferreira De Sousa
CPF n.º 403.244.193-68

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E SANEAMENTO NACIONAL DE MARANHÃO

MA

NOME
EDMILSON SANTIAGO DE BARROS

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO / UF
03977327 BRSP MA

UF
101.843.643-33

DATA NASCIMENTO
18/09/1974

RELACÃO
TEOFILO LOURENCO DE BARROS
ELEA SANTIAGO DE BARROS

SEX
S

RENDA
R\$ 0,00

PROFISSÃO
A/B

REGISTRO
04523057468

VIGÊNCIA
23/01/2023

VALIDADEZ
01/12/2008

RESERVAÇÕES

Edmilson Santiago de Barros

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
24/01/2018

ASSINATURA DO TITULAR

CPF
85356828430

CPF
MA037225668

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1576795523

PROIBIDO PLASTIFICAR
1576795523

Edmilson Santiago de Barros

Edmilson

(Signature)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.264.994/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2007
NOME EMPRESARIAL EDMILSON S. DE BARROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERAMICA SANTIAGO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NUMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CANTO BOM	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO NELSON.NOQUEIRA@IG.COM.BR
TELEFONE (99) 3663-1402/ (99) 3663-0292		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 15:16:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura
Edmilson S. de Barros
J. Soares

Assinatura



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.284.994/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2007
NOME EMPRESARIAL EDMILSON S. DE BARROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERAMICA SANTIAGO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CANTO BOM	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NELSON.NOQUEIRA@JG.COM.BR		TELEFONE (99) 3663-1402/ (99) 3663-6292	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 12:43:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		NOME DO FILHO (se houver, sem abreviaturas)	
EDMILSON SANTIAGO DE BARROS		TEOFILO LOURENCO DE BARROS	
NACIONALIDADE	ESTADO (UF)	SITUAÇÃO CIVIL	
BRASILEIRO		Casado(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Comunhão parcial		
FILHO DE qual		de qual	
TEOFILO LOURENCO DE BARROS		ELSA SANTIAGO DE BARROS	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	CPF (número)	UF (estado)
18-09-1974	0397790-7	701.743.443-53	MA
DOMICILIADO EM (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			
RUA PRINCIPAL			NÚMERO
			60
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Alto de Junta Comercial)
CASA	CANTO BON	65763-000	
MUNICIPIO	UF		
TUNTUM	MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
EDMILSON S. DE BARROS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			
RUA PRINCIPAL			
NÚMERO			
100			
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Alto de Junta Comercial)
	CANTO BON	65763-000	
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
TUNTUM	MA	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal - Anexo principal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
2342-7/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE REGISTRO (Nº-GR)	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (ou de FILIAL DE OUTRA UF) (SE - endereço)	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/colaborador)	DATA DA ASSINATURA	USO DA JUNTA COMERCIAL (EXPLIQUE O MOTIVO)	
EDMILSON S. DE BARROS	13-11-2007	1 - SIM 2 - NÃO	
Edmilson Santiago de Barros			

DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sonali Franco Milhomem
 Sonali Franco Milhomem
 Chefe do Escritório Regional da
 JUCEMA da Barra do Corda - MA
 Mat. 2719
 14 / 11 / 2007

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2007
 SOB O NÚMERO 21101560742
 Protocolo: 07/047244-0
 EDMILSON S. DE BARROS
Sonali Franco Milhomem
 SONALI FRANCO MILHOMEM
 CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CO

Edmilson
Sonali Franco Milhomem
Edmilson

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário **EDMILSON S. DE BARROS**, estabelecido na RUA PRINCIPAL, 100, CANTO BOM, TUNTUM, MA, CEP: 65.763-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TUNTUM - MA, 13 de Novembro de 2007.

Edmilson Santiago de Barros
 Empresário: EDMILSON SANTIAGO DE BARROS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 14/11/2007.

Sonali Franco Milhomen
 Sonali Franco Milhomen
 Chefe do Escritório Regional da
 JUCEMA de Barra do Corda - MA
 Mat. 2011

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2007
 SOB O NÚMERO: 20070472459
 Protocolo: 07/047245-9
 Empresa: 21101560742
 EDMILSON S. DE BARROS

Sonali Franco Milhomen
 SONALI FRANCO MILHOMEN
 CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO C. MA

[Handwritten signatures and initials]


EDMILSON S. DE BARROS
CNPJ: 09.264.994/0001-28
Rua Principal, n.º 100, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **EDMILSON S. DE BARROS**, inscrita no CNPJ N° 09.264.994/0001-28, representada pelo Sr. Edmilson Santiago de Barros, CPF: 701.843.643-53, com sede na Rua Principal, n.º 100, Bairro Canto Bom, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 042/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 042/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 19 de março de 2021



EDMILSON SANTIAGO DE BARROS
CPF: 701.843.643-53
EDMILSON S. DE BARROS
CNPJ: 09.264.994/0001-28






EDMILSON S. DE BARROS
CNPJ: 09.264.994/0001-28
Rua Principal, n.º 100, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000



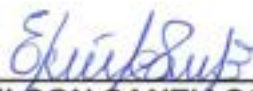
Processo Administrativo de Licitação n.º 042/2021

Pregão Presencial n.º 042/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa **EDMILSON S. DE BARROS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.264.994/0001-28, Telefone/Fax: (99) 99125-9223, por intermédio de seu representante legal Edmilson Santiago de Barros, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 19 de março de 2021



EDMILSON SANTIAGO DE BARROS
CPF: 701.843.643-53
EDMILSON S. DE BARROS
CNPJ: 09.264.994/0001-28

 . 



Edunio Santos *Edunio Santos*
João *S* *Almeida* *Edunio Santos*

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro
Prédio da Prefeitura Municipal – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 042/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.





LUCIANA CONSTRUÇÕES

J. de J. S. Araújo & CIA LTDA



PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

Barra do Corda - MA, 19 de março de 2021.

Prezados Senhores,

J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA, com sede na cidade de Barra do Corda/MA, à Av. Lulu Rodrigues, n.º 1400, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.484.187/0001-04, neste ato representado por José de Ribamar Lica Santos, portador do CPF n.º 238.547.583-91 e R.G. n.º 0542610820144, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria supramencionada conforme objeto do Pregão Presencial N.º 042/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32 MM	UND	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
2	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40 MM	UND	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00
3	APAGADOR DUPLO	UND	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
4	APAGADOR SIMPLES	UND	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00
5	APAGADOR TRIPLO	UND	40	R\$ 15,67	R\$ 626,80
6	BOCAIS COMUNS COM RABICHO	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
7	BOCAIS COMUNS SEM RABICHO	UND	120	R\$ 4,27	R\$ 512,40
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	UND	5	R\$ 56,13	R\$ 280,65
9	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UND	6	R\$ 146,67	R\$ 880,02
10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM	UND	70	R\$ 5,60	R\$ 392,00
11	CANALETA EXTERNA	UND	80	R\$ 8,33	R\$ 666,40



LUCIANA CONSTRUÇÕES

J. de J. S. Araújo & CIA LTDA



12	CONDUITE FLEXÍVEL DE 20MM	MT	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00
13	CONDUITE FLEXÍVEL DE 25MM	MT	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00
14	CONDUITE FLEXÍVEL DE 32MM	MT	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50
15	CONDUITE FLEXÍVEL DE 40MM	MT	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
16	CONDUITE RIGÍDO DE 20MM	MT	400	R\$ 10,17	R\$ 4.068,00
17	CONDUITE RIGÍDO DE 25MM	MT	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
18	CONDUITE RIGÍDO DE 32MM	MT	150	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
19	CONDUITE RIGÍDO DE 40MM	MT	100	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
20	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COM PORCAS E PARAFUSOS	UND	50	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
21	CURVA DE PVC 20 MM	UND	70	R\$ 4,33	R\$ 303,10
22	CURVA DE PVC 32 MM	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
23	CURVA DE PVC 40 MM	UND	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES	UND	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UND	60	R\$ 13,17	R\$ 790,20
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 17,58	R\$ 527,40
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	20	R\$ 18,38	R\$ 367,60
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	25	R\$ 42,33	R\$ 1.058,25
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES	UND	20	R\$ 45,47	R\$ 909,40
34	ELETRODUTO PVC 3MX20MM	UND	80	R\$ 49,33	R\$ 3.946,40
35	ELETRODUTO PVC 3MX32MM	UND	80	R\$ 10,33	R\$ 826,40
36	ELETRODUTO PVC 3MX40MM	UND	90	R\$ 15,10	R\$ 1.359,00
37	FIO FLEXÍVEL 2X1,5, PEÇA COM 100MT	PÇ	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30
38	FIO FLEXÍVEL 2X4, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 177,33	R\$ 1.418,64



LUCIANA CONSTRUÇÕES

J. de J. S. Araújo & CIA LTDA



39	FIO FLEXÍVEL 2X6, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 362,33	R\$ 2.898,64
40	FIO FLEXÍVEL 2X8, PEÇA COM 100MT	PÇ	6	R\$ 550,33	R\$ 3.301,98
41	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 26,15	R\$ 1.046,00
42	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 15M	UND	40	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00
43	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 29,33	R\$ 879,90
44	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
45	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 7,03	R\$ 210,90
46	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 30M	UND	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
47	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	UNID	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
48	LÂMPADA LED DE 12W	UND	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
49	LÂMPADA LED DE 15 W	UND	400	R\$ 14,60	R\$ 5.840,00
50	LÂMPADA LED DE 25 W	UND	350	R\$ 16,03	R\$ 5.610,50
51	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 08W	UND	80	R\$ 24,13	R\$ 1.930,40
52	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 12W	UND	90	R\$ 10,93	R\$ 983,70
53	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 15W	UND	120	R\$ 14,23	R\$ 1.707,60
54	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 30W	UND	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
55	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 36W	UND	120	R\$ 28,33	R\$ 3.399,60
56	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 48W	UND	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
57	LÂMPADAS COMUNS 40 WTS	UND	80	R\$ 2,33	R\$ 186,40
58	LÂMPADAS COMUNS 70 WTS	UND	90	R\$ 5,33	R\$ 479,70
59	LÂMPADAS COMUNS 100 WTS	UND	70	R\$ 6,60	R\$ 462,00
60	LÂMPADAS COMUNS 150 WTS	UND	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
61	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
62	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UND	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00



LUCIANA CONSTRUÇÕES

J. de J. S. Araújo & CIA LTDA



63	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
64	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
65	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	60	R\$ 44,33	R\$ 2.659,80
66	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
67	PINO FÊMEO COMUM	UND	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50
68	PINO MACHO COMUM	UND	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
69	PLAFON COMUM	UND	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
70	PONTA LEITE DE 1,20M	UND	60	R\$ 6,13	R\$ 367,80
71	PONTA LEITE DE 1,40M	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
72	PONTA LEITE DE 2,00M	UND	60	R\$ 32,80	R\$ 1.968,00
73	PONTALEITE DE 3,00M	UND	60	R\$ 39,13	R\$ 2.347,80
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 49,50	R\$ 396,00
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 23,33	R\$ 186,64
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	UND	6	R\$ 37,80	R\$ 226,80
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UND	5	R\$ 51,13	R\$ 255,65
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 76,17	R\$ 761,70
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 83,17	R\$ 831,70
80	REATOR ELETRÔNICO DE 20 W	UND	60	R\$ 52,93	R\$ 3.175,80
81	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20 W	UND	30	R\$ 32,77	R\$ 983,10
82	REATOR ELETRÔNICO DE 2X40 W	UND	15	R\$ 36,33	R\$ 544,95
83	REATOR ELETRÔNICO DE 40 W	UND	40	R\$ 41,10	R\$ 1.644,00
84	REFLETOR DE LED 250 W	UND	40	R\$ 37,33	R\$ 1.493,20
85	REFLETOR DE LED 350 W	UND	30	R\$ 397,23	R\$ 11.916,90
86	REFLETOR DE LED 500 W	UND	25	R\$ 463,30	R\$ 11.582,50
87	TOMADA CEGA	UND	40	R\$ 5,42	R\$ 216,80
88	TOMADA COM APAGADOR	UND	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
89	TOMADA COMUM	UND	40	R\$ 12,97	R\$ 518,80
90	TOMADA DUPLA	UND	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 129.710,02



LUCIANA CONSTRUÇÕES

J. de J. S. Araújo & CIA LTDA



a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Proposta de Preço: Valor Total: **RS 129.710,02** (cento e vinte e nove mil e setecentos e dez reais e dois centavos);

d) Dados Bancários: Banco do Brasil

Agência: 0782-X

Conta Corrente: 30.805-6

e) Condição de Pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal

f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: José de Ribamar Lica Santos

Cargo/Função: 30.805-6

RG nº 0542610820144

CPF nº 238.547.583-91

Representante
JOSÉ DE RIBAMAR LICA SANTOS
CPF Nº 238.547.583-91

Edmilson S. de Barros
~~Edmilson~~

Edmilson S. de Barros

(2)

Edmilson S. de Barros
~~Edmilson~~

Edmilson S. de Barros

~~Edmilson~~

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro
Prédio da Prefeitura Municipal – Tuntum/MA, CEP: 65763-000.

ENVELOPE I	<p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>Licitante: EDMILSON S. DE BARROS</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 042/2021</p>
------------	---



Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EDMILSON S. DE BARROS
CNPJ: 09.264.994/0001-28
Rua Principal, n.º 100, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000



**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021**

Tuntum - MA, 18 de março de 2021

Prezados Senhores,

EDMILSON S. DE BARROS, com sede na cidade de Tuntum – MA, à Rua Principal, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.264.994/0001-28, neste ato representado por Edmilson Santiago de Barros, portador do CPF n.º 701.843.643-53 e R.G. n.º 03977927, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria supramencionada conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 2 - TELHAS E TIJOLOS					
	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	TELHA CERÂMICA	MIL	30	R\$ 1.249,00	R\$ 37.470,00
2	TELHA DE FIBRA AMIANTO 1,10x 1,80 MTS 5 MM	UND	180	R\$ 21,80	R\$ 3.924,00
3	TELHA DE FIBRA AMIANTO 2,40 X 0,50 MTS 3MM	UND	120	R\$ 25,80	R\$ 3.096,00
4	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	MIL	70	R\$ 700,00	R\$ 49.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 93.490,00			

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

EDMILSON S. DE BARROS
CNPJ: 09.264.994/0001-28
Rua Principal, n.º 100, Tuntum – MA, CEP: 65.763-000




- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 93.490,00** (Noventa e três mil quatrocentos e noventa e reais);
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 2743-X, Conta Corrente 13910-6
- e) Condição de Pagamento: Até trintas dias após a emissão da nota fiscal
- f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Edmilson Santiago de Barros

Cargo/Função: Empresário

RG nº 03977927

CPF nº 701.843.643-53



EDMILSON SANTIAGO DE BARROS
CPF: 701.843.643-53
EDMILSON S. DE BARROS
CNPJ: 09.264.994/0001-28



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão
Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro
Prédio da Prefeitura Municipal – Tuntum/MA, CEP: 65

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: ODAIR FERREIRA DE SOUZA Pregão Presencial/Registro de Preços Objeto: Contratação de empresa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação
-------------------	---

Equipe

Alvaro

Alvaro

nhão.

763-000.

ISA

os n.º 042/2021

ra aquisição de materiais de construção, visando
unicipal de Educação.

Alvaro

Equipe



**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021**

Tuntum - MA, 18 de março de 2021

Prezados Senhores,

ODAIR FERREIRA DE SOUSA, com sede na cidade de Tuntum/MA à AV GRANDE ORIENTE, n.º 60, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.868.707/0001-26, neste ato representado por Odair Ferreira De Sousa, portador do CPF n.º 403.244.193-68 e R.G. n.º1146318992, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria supramencionada conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALICATE 10"	UND	30	R\$ 30,03	R\$ 900,90
2	ALICATE 12"	UND	30	R\$ 28,20	R\$ 846,00
3	ARCO DE SERRA	UND	80	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
4	ARRUELAS 1/2	UND	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
5	ARRUELAS 1/4	UND	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
6	ARRUELAS 3/8	UND	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
7	ARRUELAS 5/16	UND	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
8	BARRA ROSCADA 1/2	UND	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00
9	BARRA ROSCADA 1/4	UND	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
10	BARRA ROSCADA 3/8	UND	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
11	BARRA ROSCADA 5/16	UND	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
12	BROCAS PARA CONCRETO 1/4"	UND	40	R\$ 6,93	R\$ 277,20
13	BROCAS PARA CONCRETO 3/8"	UND	40	R\$ 16,03	R\$ 641,20
14	BROCAS PARA CONCRETO 5/16"	UND	40	R\$ 12,03	R\$ 481,20
15	BROCAS PARA CONCRETO 5/32"	UND	40	R\$ 7,24	R\$ 289,60
16	BROCAS PARA CONCRETO 5/8"	UND	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60



17	BROCAS PARA CONCRETO 9/64"	UND	40	R\$ 5,61	R\$ 224,40
18	BROCAS PARA FERRO 1/8"	UND	40	R\$ 7,06	R\$ 282,40
19	BROCAS PARA FERRO 3/8"	UND	50	R\$ 20,07	R\$ 1.003,50
20	BROCAS PARA FERRO 5/16"	UND	40	R\$ 12,20	R\$ 488,00
21	BROCAS PARA FERRO 5/32"	UND	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
22	BROCAS PARA FERRO 6"	UND	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00
23	BROCAS PARA FERRO 9/64"	UND	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
24	CADEADO 20 MM	UND	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
25	CADEADO 25 MM	UND	10	R\$ 17,87	R\$ 178,70
26	CADEADO 30 MM	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
27	CADEADO 35 MM	UND	30	R\$ 23,57	R\$ 707,10
28	CADEADO 40 MM	UND	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10
29	CADEADO 50 MM	UND	30	R\$ 36,52	R\$ 1.095,60
30	CADEADO 60 MM	UND	30	R\$ 57,57	R\$ 1.727,10
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
32	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	25	R\$ 196,73	R\$ 4.918,25
33	CATANA 10	UND	50	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
34	CATANA 12	UND	60	R\$ 32,30	R\$ 1.938,00
35	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	R\$ 68,70	R\$ 687,00
36	CAVADOR COM CABO	UND	40	R\$ 28,27	R\$ 1.130,80
37	CAVADOR SEM CABO	UND	50	R\$ 33,77	R\$ 1.688,50
38	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 11,23	R\$ 112,30
39	CHAVE DE COMBINADA 11MM	UND	30	R\$ 11,97	R\$ 359,10
40	CHAVE DE COMBINADA 12MM	UND	30	R\$ 12,83	R\$ 384,90
41	CHAVE DE COMBINADA 13MM	UND	35	R\$ 13,23	R\$ 463,05
42	CHAVE DE COMBINADA 14MM	UND	35	R\$ 13,77	R\$ 481,95
43	CHAVE DE COMBINADA 15MM	UND	30	R\$ 14,57	R\$ 437,10
44	CHAVE DE COMBINADA 16MM	UND	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
45	CHAVE DE COMBINADA 17MM	UND	30	R\$ 15,07	R\$ 452,10
46	CHAVE DE COMBINADA 18MM	UND	40	R\$ 15,93	R\$ 637,20
47	CHAVE DE COMBINADA 19MM	UND	40	R\$ 15,77	R\$ 630,80
48	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	30	R\$ 17,53	R\$ 525,90
49	CHAVE DE ESTRELA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,23	R\$ 224,60
50	CHAVE DE ESTRELA 3/4X8	UND	25	R\$ 11,10	R\$ 277,50
51	CHAVE DE ESTRELA 5/4X8	UND	30	R\$ 11,23	R\$ 336,90
52	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,03	R\$ 220,60
53	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	40	R\$ 10,43	R\$ 417,20
54	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UND	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
55	CHAVE DE GRIFO 14	UND	15	R\$ 104,47	R\$ 1.567,05
56	CHAVE DE GRIFO 19	UND	10	R\$ 130,33	R\$ 1.303,30

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

CNPJ: 08.868.707/0001-26

ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60



57	CHAVE DE GRIFO 36	UND	10	R\$ 136,33	R\$ 1.363,30
58	CHIBANCA	UND	30	R\$ 78,13	R\$ 2.343,90
59	COLHER DE PEDREIRO N. 07	UND	45	R\$ 20,03	R\$ 901,35
60	COLHER DE PEDREIRO N. 08	UND	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
61	COLHER DE PEDREIRO N. 09	UND	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
62	CORRENTE 1	KG	22	R\$ 18,33	R\$ 403,26
63	CORRENTE 2	KG	40	R\$ 22,33	R\$ 893,20
64	CORRENTE 3	KG	22	R\$ 26,33	R\$ 579,26
65	CORRENTE 4	KG	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
66	CORRENTE 5	KG	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60
67	DISCO PARA MADEIRA 13 DENTES	UND	41	R\$ 14,03	R\$ 575,23
68	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES	UND	51	R\$ 20,13	R\$ 1.026,63
69	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENARIA	UND	40	R\$ 18,80	R\$ 752,00
70	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	UND	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
71	DISCO TURBO DIAMANTADO P MÁRMORE	UND	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
72	EMENDA	PAR	20	R\$ 28,03	R\$ 560,60
73	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	10	R\$ 53,13	R\$ 531,30
74	ENXADÃO COM CABO	UND	15	R\$ 50,63	R\$ 759,45
75	ENXÓ COM CABO	UND	20	R\$ 46,57	R\$ 931,40
76	ENXÓ SEM CABO	UND	40	R\$ 37,38	R\$ 1.495,20
77	ESCOVA DE AÇO	UND	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50
78	ESPÁTULA 3/4	UND	55	R\$ 9,77	R\$ 537,35
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UND	21	R\$ 13,80	R\$ 289,80
80	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 40 CM	UND	21	R\$ 15,03	R\$ 315,63
81	ESTRIVO	UND	10	R\$ 68,23	R\$ 682,30
82	FACÃO PARA MATO, COM 18 POL.	UND	20	R\$ 34,33	R\$ 686,60
83	FORMÃO P MADEIRA 1/2	UND	20	R\$ 23,17	R\$ 463,40
84	FORMÃO P MADEIRA 3/4	UND	40	R\$ 18,87	R\$ 754,80
85	GADANHO PARA LIXO, COM CABO	UND	20	R\$ 24,13	R\$ 482,60
86	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	30	R\$ 98,03	R\$ 2.940,90
87	LIMA CHATA COM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 18,73	R\$ 187,30
88	LIMA CHATA SEM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60



89	LIMA PARA SERROTE	UND	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
90	LIMATÃO	UND	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
91	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	32	R\$ 6,80	R\$ 217,60
92	LINHA DE PEDREIRO LISA 50 M	UND	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
93	MACHADO	UND	30	R\$ 83,73	R\$ 2.511,90
94	MARTELO N. 23	UND	20	R\$ 26,97	R\$ 539,40
95	MARTELO N. 24	UND	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
96	MARTELO N. 25	UND	20	R\$ 29,77	R\$ 595,40
97	MARTELO N. 27	UND	20	R\$ 31,57	R\$ 631,40
98	MARTELO N. 29	UND	20	R\$ 33,23	R\$ 664,60
99	MASSEIRA	UND	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
100	MEIA LUA	UND	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30
101	PÁ DE BICO COM CABO	UND	20	R\$ 32,03	R\$ 640,60
102	PÁ DE BICO SEM CABO	UND	20	R\$ 22,03	R\$ 440,60
103	PALHA DE AÇO	UND	20	R\$ 3,03	R\$ 60,60
104	PARAFUSO 5.5 X 16	UND	30	R\$ 0,87	R\$ 26,10
105	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0	UND	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50
106	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0 1/2	UND	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
107	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	UND	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
108	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 1/2	UND	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
109	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0	UND	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
110	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0 1/2	UND	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
111	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0	UND	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
112	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0 1/2	UND	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
113	PARAFUSOS OXIDADO 2,8X16 CX.C/1000UND.	CX	10	R\$ 230,23	R\$ 2.302,30
114	PARAFUSOS OXIDADO 3,8X22 CX.C/500UND.	CX	10	R\$ 130,23	R\$ 1.302,30
115	PARAFUSOS ZINCADO 2,8X16 CX. C/1000 UND.	CX	10	R\$ 230,23	R\$ 2.302,30
116	PARAFUSOS ZINCADO 3,8X22 CX. C/1000 UND	CX	10	R\$ 260,23	R\$ 2.602,30

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60



Handwritten signature



117	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X25 CX. C/500 UND	CX	10	RS 210,23	RS 2.102,30
118	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X30 CX. C/500UND.	CX	10	RS 218,23	RS 2.182,30
119	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X40 CX. C/500UND.	CX	5	RS 221,23	RS 1.106,15
120	PARAFUSOS ZINCADO 4,8X60 CX. C/200UND.	CX	10	RS 136,23	RS 1.362,30
121	PICARETA COM CABO	UND	30	RS 104,80	RS 3.144,00
122	PORCAS 1/2	UND	100	RS 0,77	RS 77,00
123	PORCAS 1/4	UND	200	RS 0,63	RS 126,00
124	PORCAS 3/8	UND	150	RS 0,75	RS 112,50
125	PORCAS 5/16	UND	150	RS 6,03	RS 904,50
126	PREGO 1.1/2X13	KG	60	RS 18,67	RS 1.120,20
127	PREGO 15X18	KG	60	RS 15,83	RS 949,80
128	PREGO 2.1/2X10	KG	100	RS 19,23	RS 1.923,00
129	PREGO 2X10	KG	80	RS 19,93	RS 1.594,40
130	PREGO 3X8	KG	100	RS 17,77	RS 1.777,00
131	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	KG	60	RS 19,40	RS 1.164,00
132	PRUMO 700G	UND	25	RS 22,50	RS 562,50
133	QUEIMADEIRA DENTADA	UND	20	RS 12,70	RS 254,00
134	QUEIMADEIRA LISA	UND	27	RS 14,70	RS 396,90
135	SERRA COPO CONCRETO N. 06	UND	25	RS 21,20	RS 530,00
136	SERROTE 18	UND	20	RS 31,63	RS 632,60
137	SERROTE 20	UND	10	RS 36,00	RS 360,00
138	SERROTE 22	UND	20	RS 32,30	RS 646,00
139	TALHADEIRA 8"	UND	50	RS 23,33	RS 1.166,50
140	TALHADEIRA 12"	UND	30	RS 42,13	RS 1.263,90
141	TESOURA DE PODA	UND	30	RS 41,07	RS 1.232,10
142	TURQUES P ARMADOR 16"	UND	22	RS 17,43	RS 383,46
143	TURQUES P ARMADOR 18"	UND	22	RS 17,93	RS 394,46
144	TORQUES P AZULEJO 6"	UND	20	RS 20,97	RS 419,40
145	TORQUES P AZULEJO 8"	UND	22	RS 24,80	RS 545,60
146	TRAVADEIRA DE SERROTE	UND	20	RS 19,27	RS 385,40
147	TRENA 3 M	UND	40	RS 12,03	RS 481,20
148	TRENA 5 M	UND	50	RS 18,70	RS 935,00
149	TRENA 8 M	UND	30	RS 31,53	RS 945,90
150	TROIA COM ESPONJA	UND	20	RS 33,70	RS 674,00
151	TROIA DE MADEIRA	UND	30	RS 24,03	RS 720,90
152	TROIA PLÁSTICA	UND	29	RS 17,60	RS 510,40
153	VASSOURÃO COM CABO	UND	80	RS 24,50	RS 1.960,00

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60

Eduardo

DF



SUBTOTAL					RS 117.980,18
LOTE 3 - PINTURA/PORTAS/JANELAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA MEDIA	UND.	20	R\$ 13,47	R\$ 269,40
2	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM	UND.	15	R\$ 63,53	R\$ 952,95
3	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 50X50CM	UND.	20	R\$ 92,30	R\$ 1.846,00
4	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 60X60CM	UND.	20	R\$ 113,83	R\$ 2.276,60
5	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND.	25	R\$ 175,50	R\$ 4.387,50
6	BISNAGA COLORIDA 50ML	UND.	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
7	BROCHA P CAL GRANDE	UND.	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
8	CAL PCT.5KG	PCT.	900	R\$ 11,15	R\$ 10.035,00
9	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	PAR	30	R\$ 6,17	R\$ 185,10
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X4	PAR	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
11	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X5	PAR	20	R\$ 10,93	R\$ 218,60
12	DOBRADIÇA OXIDADA 850X3'	PAR	20	R\$ 6,87	R\$ 137,40
13	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4'	PAR	30	R\$ 4,53	R\$ 135,90
14	DOBRADIÇA OXIDADA 850X5'	PAR	20	R\$ 7,03	R\$ 140,60
15	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	L.	20	R\$ 24,47	R\$ 489,40
16	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL.	15	R\$ 75,93	R\$ 1.138,95
17	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1MX1M	UND.	10	R\$ 289,33	R\$ 2.893,30
18	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1M	UND.	10	R\$ 295,33	R\$ 2.953,30
19	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1,2M	UND.	10	R\$ 312,33	R\$ 3.123,30
20	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5MX1,2M	UND.	10	R\$ 343,33	R\$ 3.433,30
21	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	15	R\$ 100,13	R\$ 1.501,95
22	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	60	R\$ 100,60	R\$ 6.036,00
23	FECHADURA INOX INTERNA	UND	35	R\$ 90,60	R\$ 3.171,00
24	FECHADURA OXIDADA BANHEIRO	UND	15	R\$ 43,47	R\$ 652,05
25	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	10	R\$ 68,80	R\$ 688,00
26	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	10	R\$ 62,17	R\$ 621,70

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60



27	FERROLHO GALVANIZADO 450X3'	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
28	FERROLHO GALVANIZADO 450X4'	UND	20	R\$ 7,37	R\$ 147,40
29	FERROLHO GALVANIZADO 450X5'	UND	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
30	FERROLHO OXIDADO 450X3'	UND	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40
31	FERROLHO OXIDADO 450X4'	UND	20	R\$ 7,17	R\$ 143,40
32	FERROLHO OXIDADO 450X5'	UND	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10
33	FIXADOR P CAL 45G	UND.	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
34	GARFO P ROLO 23CM	UND.	18	R\$ 9,47	R\$ 170,46
35	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1M	UND.	18	R\$ 268,97	R\$ 4.841,46
36	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1,20M	UND.	14	R\$ 328,83	R\$ 4.603,62
37	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,2M	UND.	16	R\$ 376,17	R\$ 6.018,72
38	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,5M	UND.	10	R\$ 404,83	R\$ 4.048,30
39	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1M	UND.	4	R\$ 143,50	R\$ 574,00
40	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1,20	UND.	4	R\$ 230,17	R\$ 920,68
41	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,20M	UND.	6	R\$ 156,33	R\$ 937,98
42	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,50M	UND.	5	R\$ 166,33	R\$ 831,65
43	JANELAS DE MADEIRA 1MX1M	UND.	10	R\$ 99,50	R\$ 995,00
44	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1M	UND.	10	R\$ 142,83	R\$ 1.428,30
45	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,20M	UND.	10	R\$ 156,17	R\$ 1.561,70
46	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,5M	UND.	4	R\$ 183,50	R\$ 734,00
47	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,20MX1,20M	UND.	4	R\$ 178,33	R\$ 713,32
48	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,5MX1,20M	UND.	5	R\$ 220,33	R\$ 1.101,65
49	LACA SELADORA PARA MADEIRA 0,900ML	L.	30	R\$ 49,47	R\$ 1.484,10
50	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	GL.	30	R\$ 126,13	R\$ 3.783,90
51	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GL.	40	R\$ 32,13	R\$ 1.285,20
52	MASSA ACRÍLICA 18L	LT.	40	R\$ 123,97	R\$ 4.958,80
53	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL.	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60



54	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT.	25	RS 53,60	RS 1.340,00
55	MASSA P MADEIRA 3,6L	GL.	30	RS 46,57	RS 1.397,10
56	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,60 M	UND	16	RS 103,50	RS 1.656,00
57	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,70 M	UND	14	RS 106,83	RS 1.495,62
58	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,80 M	UND	14	RS 110,17	RS 1.542,38
59	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,90 M	UND.	12	RS 130,17	RS 1.562,04
60	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60 M	UND.	10	RS 172,17	RS 1.721,70
61	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	12	RS 179,30	RS 2.151,60
62	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	4	RS 186,83	RS 747,32
63	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,60 M	UND.	6	RS 98,80	RS 592,80
64	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,70 M	UND.	4	RS 102,17	RS 408,68
65	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,80 M	UND.	4	RS 112,83	RS 451,32
66	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	24	RS 132,17	RS 3.172,08
67	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	22	RS 137,50	RS 3.025,00
68	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,90 M	UND.	20	RS 150,83	RS 3.016,60
69	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND.	30	RS 4,00	RS 120,00
70	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND.	20	RS 4,92	RS 98,40
71	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND.	35	RS 6,32	RS 221,20
72	ROLO DE LÃ CARNEIRO 5CM	UND.	20	RS 4,50	RS 90,00
73	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9CM	UND.	20	RS 5,50	RS 110,00
74	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15CM	UND.	15	RS 7,30	RS 109,50
75	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM	UND.	20	RS 13,80	RS 276,00
76	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GL.	25	RS 29,47	RS 736,75
77	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT.	30	RS 122,17	RS 3.665,10
78	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GL.	45	RS 37,47	RS 1.686,15
79	TINTA ACRÍLICA 18L	LT.	70	RS 138,17	RS 9.671,90
80	TINTA ACRÍLICA TURBO 3,6L	GL.	20	RS 100,17	RS 2.003,40
81	TINTA DE PISO 3,6L	GL.	30	RS 52,13	RS 1.563,90
82	TINTA DE PISO 18L	LT.	20	RS 206,83	RS 4.136,60
83	TINTA EM PÓ 350G	UND.	100	RS 6,23	RS 623,00
84	TINTA EM PÓ 2KG	PCT.	100	RS 8,25	RS 825,00
85	TINTA SPRAY COMUM 400ML	UND.	30	RS 16,60	RS 498,00
86	TINTA SPRAY METÁLICA 400ML	UND.	20	RS 20,47	RS 409,40
87	TRINCHA 1/2'	UND.	30	RS 2,32	RS 69,60

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60



88	TRINCHA 3/4	UND.	20	RS 3,00	RS 60,00
89	TRINCHA 1'	UND.	15	RS 3,47	RS 52,05
90	TRINCHA 1.1/2'	UND.	20	RS 4,13	RS 82,60
91	TRINCHA 2'	UND.	20	RS 5,17	RS 103,40
92	TRINCHA 2.1/2'	UND.	25	RS 6,80	RS 170,00
93	TRINCHA 3'	UND.	30	RS 8,17	RS 245,10
94	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 0,900ML	L.	25	RS 28,83	RS 720,75
95	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 3,6L	GL.	20	RS 78,95	RS 1.579,00
SUBTOTAL					RS 146.586,58

LOTE 4 - MATERIAL PARA ACABAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	60	RS 29,83	RS 1.789,80
2	ARGAMASSA DE 15 KG	PC	500	RS 14,17	RS 7.085,00
3	CAIXA D' ÁGUA 310 LT	UND	8	RS 176,83	RS 1.414,64
4	CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	6	RS 263,50	RS 1.581,00
5	CAIXA D' ÁGUA 1000 LT	UND	15	RS 373,50	RS 5.602,50
6	CAIXA D' ÁGUA 2000 LT	UND	8	RS 886,83	RS 7.094,64
7	CAIXA D' ÁGUA 3000LT	UND	5	RS 1.123,50	RS 5.617,50
8	CAIXA D' ÁGUA 5000 LT	UND	2	RS 1.870,17	RS 3.740,34
9	CAIXA D' ÁGUA 10000 LT	UND	2	RS 4.316,67	RS 8.633,34
10	CAIXA D' ÁGUA 20.000 LT	UND	1	RS 7.916,67	RS 7.916,67
11	CAIXA DE DESCARGO COMUM	UND	60	RS 32,57	RS 1.954,20
12	CANO DE DESCARGO	UND	25	RS 13,55	RS 338,75
13	CHUVEIRO CROMADO	UND	10	RS 30,13	RS 301,30
14	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20	RS 9,60	RS 192,00
15	COLA BRANCA 500GR	UND	50	RS 12,60	RS 630,00
16	COLA BRANCO 1000ML	UND	60	RS 21,13	RS 1.267,80
17	CUBA DE INOX	UND	2	RS 168,33	RS 336,66
18	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UND	5	RS 229,33	RS 1.146,65
19	DUCHA HIGIÊNICA	UND	4	RS 43,27	RS 173,08
20	ENGATE FLEXÍVEL 30	UND	15	RS 5,93	RS 88,95
21	ENGATE FLEXÍVEL 40	UND	10	RS 6,13	RS 61,30
22	ENGATE FLEXÍVEL 50	UND	10	RS 6,50	RS 65,00
23	ESPAÇADOR DE CERÂMICA	PCT	100	RS 4,00	RS 400,00
24	PARAFUSO DE VASO	UND	36	RS 2,67	RS 96,12
25	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	25	RS 158,83	RS 3.970,75
26	PIA INOX 1 MT	UND	15	RS 160,63	RS 2.409,45
27	PIA INOX 1.20 MT	PÇ	14	RS 183,50	RS 2.569,00
28	PIA INOX 1.80 MT	PÇ	15	RS 310,17	RS 4.652,55

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60



Handwritten signature in blue ink.



29	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	600	R\$ 29,60	R\$ 17.760,00
30	PISO REVESTIMENTO	MT	150	R\$ 33,17	R\$ 4.975,50
31	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	20	R\$ 15,85	R\$ 317,00
32	PORTA SABONETE	UND	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
33	REJUNTE	PC	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
34	SIFÃO GARGANTA	UND	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
35	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	30	R\$ 17,92	R\$ 537,60
36	VÁLVULA COMUM	PÇ	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
37	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 55,33	R\$ 2.766,50
38	VÁLVULA DE PIA INOX	PÇ	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
39	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30	R\$ 433,67	R\$ 13.010,10
40	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	48	R\$ 140,33	R\$ 6.735,84
41	VEDA ANEL	UND	30	R\$ 24,78	R\$ 743,40
42	VEDACIT 3,6L	GL	10	R\$ 43,25	R\$ 432,50
43	VITRÔ 40X40	UND	10	R\$ 63,50	R\$ 635,00
44	VITRÔ 40X60	UND	10	R\$ 87,25	R\$ 872,50
45	VITRÔ 60X40	UND	10	R\$ 110,58	R\$ 1.105,80
46	VITRÔ 60X80	UND	10	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
47	VITRÔ 80X80	UND	10	R\$ 149,27	R\$ 1.492,70
48	VITRÔ 1.0X1.0	UND	5	R\$ 168,33	R\$ 841,65

SUBTOTAL

R\$ 127.954,58

LOTE 6 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	80	R\$ 1,33	R\$ 106,40
2	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
3	ADAPTADOR DE 40 MM	UND	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
4	ADAPTADOR DE 50 MM	UND	80	R\$ 6,27	R\$ 501,60
5	ADAPTADOR DE 60 MM	UND	120	R\$ 12,33	R\$ 1.479,60
6	ADESIVO PVC, COM 17G	UND	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00
7	ADESIVO PVC, COM 350G	UND	130	R\$ 11,53	R\$ 1.498,90
8	ADESIVO PVC, COM 75G	UND	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
9	ARCO DE SERRA 12	UND	80	R\$ 32,27	R\$ 2.581,60
10	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	30	R\$ 96,10	R\$ 2.883,00
11	CANO ESGOTO 150 MM PVC	UND	25	R\$ 267,50	R\$ 6.687,50
12	CANO ESGOTO 200 MM PVC	UND	40	R\$ 245,33	R\$ 9.813,20
13	CANO ESGOTO 40 MM PVC	UND	60	R\$ 42,40	R\$ 2.544,00
14	CANO ESGOTO 50 MM PVC	UND	50	R\$ 54,83	R\$ 2.741,50
15	CANO ESGOTO 75 MM PVC	UND	20	R\$ 80,10	R\$ 1.602,00
16	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
17	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
18	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	R\$ 48,13	R\$ 2.406,50

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

CNPJ: 08.868.707/0001-26

ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60



19	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	80	R\$ 55,10	R\$ 4.408,00
20	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	R\$ 98,17	R\$ 4.908,50
21	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60 MM	UND	40	R\$ 138,23	R\$ 5.529,20
22	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,73	R\$ 463,80
23	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	70	R\$ 44,70	R\$ 3.129,00
24	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	40	R\$ 79,10	R\$ 3.164,00
25	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
26	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
27	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
28	JOELHO L/R 20	UND	150	R\$ 1,97	R\$ 295,50
29	JOELHO L/R 25	UND	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
30	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
31	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
32	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	60	R\$ 4,73	R\$ 283,80
33	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60	UND	50	R\$ 14,47	R\$ 723,50
34	LUVA DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
35	LUVA DE ESGOTO 200	UND	30	R\$ 27,57	R\$ 827,10
36	LUVA DE ESGOTO 40	UND	80	R\$ 1,73	R\$ 138,40
37	LUVA DE ESGOTO 50	UND	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
38	LUVA DE ESGOTO 60	UND	80	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60
39	LUVA DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
40	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
41	LUVA LISA SOLDÁVEL 32	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
42	LUVA LISA SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
43	LUVA LISA SOLDÁVEL 50	UND	80	R\$ 4,45	R\$ 356,00
44	LUVA LISA SOLDÁVEL 60	UND	100	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00
45	REDUÇÃO 50 X 20 SOLDÁVEL	UND	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
46	REDUÇÃO 60 X 20 SOLDÁVEL	UND	60	R\$ 6,35	R\$ 381,00
47	REGISTRO COMUM 20MM	UND	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00
48	REGISTRO COMUM 25MM	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
49	REGISTRO COMUM 32MM	UND	100	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
50	REGISTRO COMUM 40MM	UND	90	R\$ 27,80	R\$ 2.502,00
51	REGISTRO COMUM 50MM	UND	90	R\$ 24,17	R\$ 2.175,30
52	REGISTRO COMUM 60MM	UND	80	R\$ 54,23	R\$ 4.338,40
53	REGISTRO INOX 20MM	UND	30	R\$ 44,57	R\$ 1.337,10
54	SERRA PARA CANO	UND	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
55	TÊ 20 SOLDÁVEL LISO	UND	180	R\$ 2,13	R\$ 383,40
56	TÊ 40 SOLDÁVEL LISO	UND	100	R\$ 9,53	R\$ 953,00
57	TÊ 50 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
58	TÊ 60 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 29,13	R\$ 1.747,80
59	TÊ DE ESGOTO 100	UND	50	R\$ 13,27	R\$ 663,50

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

CNPJ: 08.868.707/0001-26

ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60





60	TÊ DE ESGOTO 150	UND	40	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
61	TÊ DE ESGOTO 200	UND	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
62	TÊ DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
63	TÊ DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 6,68	R\$ 400,80
64	TÊ DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
65	TORNEIRA COM FILTRO DE INOX	UND	20	R\$ 120,17	R\$ 2.403,40
66	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	UND	40	R\$ 73,90	R\$ 2.956,00
67	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80
68	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	UND	80	R\$ 24,80	R\$ 1.984,00
69	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	UND	30	R\$ 65,40	R\$ 1.962,00
70	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	UND	30	R\$ 71,50	R\$ 2.145,00
71	VEDA ROSCA 50 M	UND	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
72	VEDA ROSCA 100 M	UND	110	R\$ 4,83	R\$ 531,30
SUBTOTAL					R\$ 108.495,00
LOTE 7 - CIMENTO, BRITA E AREIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AREIA LAVADA	MT³	100	R\$ 113,50	R\$ 11.350,00
2	BRITA 0	MT³	60	R\$ 203,53	R\$ 12.211,80
3	BRITA 1	MT³	20	R\$ 196,77	R\$ 3.935,40
4	CIMENTO 50 KG	UNID	2500	R\$ 37,50	R\$ 93.750,00
SUBTOTAL					R\$ 121.247,20
LOTE 8 - FERRO E ARAME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARAME PRÉ-COZIDO	UNID	50	R\$ 20,47	R\$ 1.023,50
2	COLUNA ARMADA 1/4	UNID	30	R\$ 92,17	R\$ 2.765,10
3	COLUNA ARMADA 3/8	UNID	80	R\$ 165,40	R\$ 13.232,00
4	COLUNA ARMADA 5/6	UNID	25	R\$ 133,13	R\$ 3.328,25
5	FERRO ½	UNID	30	R\$ 60,27	R\$ 1.808,10
6	FERRO 1/4	UNID	50	R\$ 45,47	R\$ 2.273,50
7	FERRO 3/8	UNID	50	R\$ 82,13	R\$ 4.106,50
8	FERRO 4.2	UNID	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
9	FERRO 5.0	UNID	60	R\$ 32,77	R\$ 1.966,20
10	FERRO 5/16	UNID	50	R\$ 62,43	R\$ 3.121,50
11	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UNID	80	R\$ 52,10	R\$ 4.168,00
SUBTOTAL					R\$ 39.082,65
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 661.346,19

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: **RS 661.346,19** (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos);
- d) Dados Bancários:
Banco do Brasil
Agência: 1119-3
Conta Corrente: 32697-6
- e) Condição de Pagamento: Até trinta dias após a emissão da nota fiscal
- f) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
Nome: Odair Ferreira de Sousa
Cargo/Função: Empresário
RG nº 1146318992
CPF nº 403.244.193-68
Endereço: Avenida Grande Oriente, nº 60, Bairro: Tuntum de Cima

Odair Ferreira de Sousa
CPF nº 403.244.193-68

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ENDEREÇO: AV GRANDE ORIENTE, n.º 60

Epauk